

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 005/2025/SEMFAZ

**Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal de Fazenda, Valdir Carlos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **1573/2025**

Objeto: Aquisição de Drone

Fiscal Titular: Abner Hiury Andrade Santos - Matrícula: 42901

Fiscal Suplente: Fabiane Ferreira da Silva - Matrícula: 41811

Valdir Carlos da Silva
Secretário (a) Municipal de Fazenda
Decreto nº 151/2025

Cerejeiras, 17 de julho de 2025

Protocolo 43337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 011/2025 de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.462.877/0001-83, com endereço na a

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Rua Portugal, nº 2062, fundos, Bairro Centro, nesta Cidade de Cerejeiras/RO - CEP 76.997-000 neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Carina Rossarolla**, CPF nº ***.703.052-** e RG sob nº 705.***, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 120/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2025 a 31/07/2026, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na CLÁUSULA QUARTA, de acordo com o art.57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 1.250.000,00, que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 120/2023 do Processo 2.834/2023, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 15 de julho de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARINA ROSSAROLLA
CLINICA DE FISIOTERAPIA ROSSAROLLA E ROSSATO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Emilly Cecilia do Carmo de Souza
Carolina Cruz Rosa

Protocolo 43370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 119/2025

PROCESSO Nº 2361/2025

Termo de Contrato nº 119/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato repre-sentado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45**** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.247.280/0001-25, com endereço na Av. Das Carinas, 660 - CEP 04086-011 - Indianópolis - São Paulo / SP, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Mario Sergio Esteves** devidamente inscrito no CPF nº ***.440.598-** e RG nº 159***** expedido pela SSP/SP resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2361/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Solução de armazenamento de dados (storage) para atender às demandas tecnológicas da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas

pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;

b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na carta proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

IV - As particularidades do contrato em vigência;

V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

VI - Índice IPCA/IBGE;

VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e

reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

XIX - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XX - As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de dados reger-se-ão pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

XXI - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XXII - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XXIII - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXIV - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

O produto deverá possuir garantia integral do fabricante ou distribuidor de no mínimo 24 meses, com atendimento balcão, incluindo peças e serviços a serem prestados por ele próprio ou empresa credenciada.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 020501 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERCÍCIO CORRENTE)
FICHA: 62

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de julho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIO SERGIO ESTEVES
CONTROLE NET TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Dieferson Costa da Silva - Mat. 42884
Nathelly Amaral Silva - Mat. 42962

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.763/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Planejamento, Atendimento e Elaboração de Projetos de Engenharia, abrangendo levantamento topográfico planialtimétrico e georreferenciado, ensaios tecnológicos, sondagens, estudos hidrológicos, acompanhamento técnico e fiscalização de obras, com recursos próprios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

J S Assunção Comércio, Serviços e Entretenimento Ltda
Guimarães Construtora e Projetos Ltda
Betontech - Tecnologia De Concreto Eireli
Mamoré Construções e Meio Ambiente Ltda
3E Engenharia E Arquitetura Ltda
Gurgel Serviços Ltda

LICITANTES HABILITADOS/CLASSIFICADOS:

“Não Houve”

O objeto deste certame não pôde ser adjudicado em virtude de não haver participante classificado, sendo assim fica declarada “FRACASSADA” o referida Concorrência Pública Eletrônica.

Cerejeiras/RO, 17/07/2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. nº. 058/2025.

Protocolo 43238

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n.º 451/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE CÓDIGO DE CONDUTA .”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: A necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;

CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;

CONSIDERANDO A necessidade de adequação do sistema de Controle Interno Municipal. Bem como, atender à regras de transparências,Prevenção de Irregularidade, elevar o nível de eficiência de trabalho das unidades e apoiar a tomada de decisão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Seguintes Membros para Comporem a Comissão Responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento dos trabalhos relacionados à Elaboração do Plano De Ação De Código De Conduta,

composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO: Maria Raimunda Dos Santos Pereira Nascimento, Representante Da Controladoria Interna.
MEMBRO: Silvana Oliveira Camargo Freitas, representante do Setor de Recursos Humanos.
MEMBRO: Douglas Jordão Mazutti, Representante da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 16 de Julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 43382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 074/2025
Processo nº 1262/2025/SEMAF
Solicitação nº 102/2025/SEMAF

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

Objeto:
contratação de serviço profissional de fotografia, com a finalidade de produzir retratos oficiais do prefeito atual e organizar uma galeria com os ex-prefeitos municipais. conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF.

Justificativa:
A contratação em questão se justifica por diversos fatores relevantes, conforme exposto no Termo de Referência (ID 343344). A produção de retratos oficiais com qualidade profissional contribui para a representação institucional digna do chefe do Executivo Municipal, promovendo uma imagem de seriedade, profissionalismo e respeito junto à população. A exibição desses retratos em ambientes institucionais reforça a legitimidade da gestão pública e fortalece os símbolos da autoridade municipal.

Paralelamente, a organização de uma galeria com os retratos dos ex-prefeitos desempenha papel essencial na preservação da memória institucional, promovendo o resgate histórico e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade em relação à sua administração pública. A qualidade técnica do trabalho, tanto na produção das imagens quanto na escolha dos materiais de impressão e acabamento, assegura a durabilidade e a estética dos quadros, além de contribuir para a economicidade a longo prazo.

EMPRESA DETENTORA:		LARISSA MARTINS TAVARES				
CNPJ: 55.287.165/0001-88						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS, que deverá deslocar-se até a sede do município de Corumbiara-RO, com o objetivo de realizar sessão fotográfica do Prefeito em exercício. Requisitos e condições do serviço: A empresa contratada deverá comparecer presencialmente à sede do município, em data(s) previamente agendada(s) pela Secretaria solicitante; -Realizar sessão fotográfica profissional do referido Prefeito, conforme orientação da Secretaria;	SVÇ	01	11.450,00	11.450,00	

-Efetuar o tratamento, edição, impressão das imagens e instalação dos quadros e fotos, observando os padrões de qualidade exigidos; Entregar os materiais finais de acordo com a seguinte especificação: -50 Quadros com molduras montados com a fotografia do Prefeito, as fotos no formato de 30cm x40 cm; -9 impressões de fotos avulsas, no formato 20cm x15 cm destinadas à composição da Galeria de Fotos de Prefeitos de Corumbiara; -A entrega e instalação dos quadros deverá ocorrer conforme demanda e cronograma definido pela Secretaria responsável. Observação: Todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, impressão, montagem de quadros, instalação dos quadros nos prédios públicos e demais custos correlatos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município					
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 11.450,00 (Onze mil e quatrocentos e cinquenta reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.
Corumbiara, 15 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Protocolo 43375

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 077/2025
Processo Administrativo nº 794/2025

OBJETO:
Locação de imóvel destinado à implantação e funcionamento do **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO**, com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública. O imóvel deverá dispor de **infraestrutura segura, acessibilidade, espaços adequados para armazenamento** e boas condições para o desempenho das atividades administrativas, conforme justificativa constante no ID nº 324229.

CONTRATADA: JOSÉ DE JESUS
C.P.F.: 295.XXX.XXX - 53

VALOR TOTAL CONTRATADO REFERENTE AOS 24 MESES: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) Conforme termo de referência ID 347047

SEMPLAN
FONTE DE RECURSOS:
Unidade - 000301 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0003.2010.0000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN
Elemento de despesa - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha nº 066
Valor da Reserva Orçamentária: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente a 6 (seis) meses, conforme ID nº 324229.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da lei 14.133/21.

RATIFICO Com fundamento no artigo supracitado e em conformidade com o **Parecer Jurídico** exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e

Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, constante nos autos do Processo nº 794/2025/SEMPLAN, **RATIFICO** a presente Inexigibilidade de Licitação nº 077/2025.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho.

Corumbiara-RO, 16 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Protocolo 43261

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-383/2025
CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 936107/2022
CONTRATANTE: Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Rua Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira.
CONTRATADA: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.461.961/0001-92, com sede na Rua Rio Negro, nº 503, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Assumpção Martins Carneiro. As partes acima identificadas, considerando a solicitação da equipe de conformidade do Programa Calha Norte e o disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a cláusula seguinte:
CLÁUSULA ÚNICA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Fica acrescida ao Contrato Administrativo nº 036/2025 a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO Em atendimento ao disposto no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos, registros contábeis e demais informações pertinentes à execução do contrato aos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como aos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e independentemente de prévia autorização.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor. E por estarem de acordo com os termos deste aditivo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Representante legal da CONTRATANTE.
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
Representante legal da CONTRATADA
Geraldo Ferreira Alves
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Pedro Henrique Rodrigues Ladeira
FISCAL DO CONTRATO
Danillo Magno Pains Ribeiro
GESTOR DO CONTRATO
João Victor Silva Esper
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolo 43374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 452/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o

resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: TERMINO DA PORTARIA 431 de 03/07/2025 (ID 342405)
CONSIDERANDO: TERMO RECLASSIFICAÇÃO de 16/07/2025 (ID 347064)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de identidade oficial com foto;
- c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
- e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
- f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
- g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
- h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
- j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>) (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)
- k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tcel/>)
- l) 02 fotos 3x4 recentes;
- m) Declaração de bens;
- n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
- p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
- q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
- r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

- t) Declaração Ético-racional;
- u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 452/2025

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO		
05º	DINO CESAR KULBA	TECNICO DE RADIOLOGIA/SEMUSA		
06º	FABIO ALBERTO PIVATTO DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA/SEMUSA		
27º	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA		
28º	JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS	TECNICO DE ENFERMAGEM/SEMUSA		

Corumbiara/RO, 16 de julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 43373

PORTARIA Nº 452/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PORTARIA n.º 448/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO .”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
Considerando: Indicação de Fiscal e Gestor de Contrato 17 de 14/07/2025 (ID 346237)

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre alteração no Art.1º Aonde Nomea se os servidores abaixo como fiscais do contrato administrativo N°187/2024 e Gestor do Contrato a servidor **JOÃO CARLOS GOMES**, cujo objetivo do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, E SENDO NECESSÁRIO, CALIBRAÇÃO, LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES/ SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Processo 891/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Os Fiscais para o presente contrato são:

- FISCAL - Aline Liaschi Tizziani Santos** Resp. pelos Equipamentos Odontológicos
- FISCAL - Hellen Santos De Souza** Resp. pelos Equipamentos Laboratoriais
- FISCAL - Dyego Monteiro Pereira** Resp. pelos Equipamentos Médicos
- FISCAL - Cindy Gonçalves Veiga** Resp. pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de Julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 43377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº99/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025
NE - Nota de Empenho 694 de 07/07/2025 (ID 343577)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ELIAS MANOEL SANTANA - CPF: ***.166.492-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2025

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 221,60 (duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 07 de Julho de 2025.

Protocolo 43273

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025
NE - Nota de Empenho 695 de 07/07/2025 (ID 343578)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - GEDIANE ALVIZI SANTANA - CPF: ***.052.052-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2025

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

- VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 07 de Julho de 2025.

Protocolo 43279

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025
NE - Nota de Empenho 696 de 07/07/2025 (ID 343579)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORNECEDOR - ESTER PEREIRA ROSA - CPF: ***.542.302-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2025

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 423,70 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)..

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Maio de 2026.O presente Contrato vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 08 de Julho de 2025.

Protocolo 43285

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1148/2025
NE - Nota de Empenho 712 de 07/07/2025 (ID 343657)

FONTE DE RECURSOS: PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

FORNECEDOR - ELIAS MANOEL SANTANA - CPF: ***.166.492-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2025

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 4.726,60 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 08 de Julho de 2025.

Protocolo 43288

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº128/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025
NE - Nota de Empenho 700 de 07/07/2025 (ID 343623)

FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

FORNECEDOR - ELIAS MANOEL SANTANA - CPF: ***.166.492-**
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA - FÁTIMA APARECIDA NOTARO
FISCAL DE CONTRATO - NAYARA NOVAIS SANTOS
GESTORA DE CONTRATO - CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA

- OBJETO: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2025

- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 8.682,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

- VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da entrega total dos produtos adquiridos ou de 12 (doze) meses a partir da publicação.

Corumbiara-RO, 11 de Julho de 2025.
Protocolo 43290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2024

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA por meio do Processo Administrativo nº 2223/2024, a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo cama, mesa e banho, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social (SEMAS) e de Educação, Cultura e Desporto (SEMED)**, em favor das seguintes empresas:

01) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, no valor de **R\$ 17.020,60** (dezesete mil e vinte reais e sessenta centavos).

02) LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.108.563/0001-36, no valor de **R\$ 7.347,90** (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos);

03) ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.690.054/0001-18, no valor de **R\$ 2.553,80** (dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 26.922,30 (vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Corumbiara/RO, 14 de julho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo 43244

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA n.º442/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA LUCILENE CASTRO DE SOUSA;

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, CPF nº ***.555.562-**,ocupante do Cargo de Assessor especial SEMOSP,um adiantamento de Fundos no valor total de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)**,que terá como finalidade à aquisição de novas maquininhas de

cartão,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP).

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 086
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39
Valor de **R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)**.

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 14 julho de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 43383

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PORTARIA Nº.884 /GP/2025
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 907 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Borracheiro			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108945	Dioglas Silva Hinchink	2º	07/09/1991

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Mecânico de Máquinas Pesadas			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
109723	Estevão Schultz Jan	2º	21/02/2004

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Professor Pedagogo (Séries Iniciais) Zona Urbana			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105817	Faguida Eller Sippe	38º	23/12/1995
101418	Angela Maas	39º	06/03/1999
106735	Danubia Fernanda da Rocha de Souza	40º	09/06/1992
102851	Maricilene Gonçalves Padilha Costa	41º	06/03/1971

Leia se:

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Professor Pedagogo (Séries Iniciais) Zona Urbana			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103465	Simone Aparecida Jacumasso	42º	15/12/1986
105132	Elisangela Bullerjahn	43º	25/06/1980

101611	Debora Rodrigues Andrade dos Santos	44º	28/10/1982
102573	Alessandra Gomes de Souza Pessoa Fim	45º	21/05/1994
105290	Marcela Mendonça Ferreira Campos	46º	27/06/1981
103905	Fernanda Ribeiro Rodrigues	47º	13/07/1987

Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Protocolo 43263

ERRATA Nº 3 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

ONDE NA CONVOCAÇÃO 16/2025 SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.237/SEMSAU/2025, ID: 1083194, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.900 de 07/05/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

PORTANTO LEIA - SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.237/SEMSAU/2025, ID: 1083194 e retificação Ofício nº 239//SEMSAU/2025, ID: 1083194 de , tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.900 de 07/05/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul,

nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma) foto 3x4		
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br

	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*.
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*.

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*.
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*.
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*.
07	Avaliação psicológica	-*.
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 43287

ERRATA DA PORTARIA Nº.900 /GP/2025

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.237/SEMSAU/2025, ID: 1083194, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, PORTANTO LEIA - SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.237/SEMSAU/2025, ID: 1083194 e retificação Ofício nº 239//SEMSAU/2025, ID: 1083194, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 17 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43289

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2025 - SEMED
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO TESTE SELETIVO
PORTARIA Nº. 1374/GAB/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 002/2025 para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO/ DATA E HORA	NOME DO CANDIDADO ORDEM DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)
07/07/2025 13:55:36	APARECIDA MIRANDA TOLOMEU ALMEIDA	22/03/1994	DEFERIDA
07/07/2025 14:47:07	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	DEFERIDA
07/07/2025 20:51:24	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	30/11/1992	DEFERIDA
07/07/2025 22:27:48	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	DEFERIDA
07/07/2025 22:50:50	ALUILA ILA DIAS MOURA	17/03/1978	DEFERIDA
08/07/2025 08:51:05	FABIANA RENIER	13/10/1983	DEFERIDA
08/07/2025 09:51:12	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	08/04/1979	DEFERIDA
08/07/2025 11:48:44	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	DEFERIDA
08/07/2025 11:56:20	LETICIA TESCH LEAL	12/03/1994	DEFERIDA
08/07/2025 12:13:55	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	13/10/1994	DEFERIDA
08/07/2025 13:24:42	SABRINA PIRES DA SILVA	26/05/1993	DEFERIDA
08/07/2025 14:07:31	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	08/10/1999	DEFERIDA
08/07/2025 14:56:19	KARINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/05/2000	DEFERIDA
08/07/2025 14:59:43	DAIANE FERREIRA DA COSTA	26/01/1993	DEFERIDA
08/07/2025 15:16:12	EDEVILZA MARIA FERREIRA	03/04/1986	INDEFERIDA Não apresentou Diploma de Graduação
08/07/2025 21:24:57	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26 05 1977	DEFERIDA
09/07/2025 07:25:23	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	13/10/1994	DEFERIDA
09/07/2025 08:05:33	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	DEFERIDA
09/07/2025 10:36:11	APARECIDA MIRANDA TOLOMEU ALMEIDA	22031994	DEFERIDA
09/07/2025 11:11:39	CRISLAINE GAMA DOS PASSOS MENDES	17/01/1993	INDEFERIDA
09/07/2025 12:15:06	ROSIMAR DE OLIVEIRA BRANCO	05/10/1987	DEFERIDA
09/07/2025 12:16:19	NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES	24/04/1981	INDEFERIDA Não informou - Lotação: local da vaga pretendida
09/07/2025 12:59:01	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	DEFERIDA
09/07/2025 13:02:38	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	DEFERIDA

09/07/2025 15:00:16	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	04/12/1993	INDEFERIDA Graduação em Geografia
09/07/2025 15:44:03	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/1972	DEFERIDA
09/07/2025 16:34:13	LUCINEIA VIEIRA RODRIGUES MOTA	18/10/1985	DEFERIDA
09/07/2025 16:37:28	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	DEFERIDA
09/07/2025 16:50:02	MARA DA SILVA SURUI	08 /10 /1995	DEFERIDA
09/07/2025 16:53:56	MARIVANE MACIEL DA SILVA	29/09/1987	DEFERIDA
09/07/2025 17:50:25	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	INDEFERIDA Não informou - Lotação: local da vaga pretendida
09/07/2025 17:58:28	LOIANE ROOS SCHRODER	22/09/1994	DEFERIDA
09/07/2025 19:48:39	EDILAMAR HERMANN BORGES	07/04/1983	DEFERIDA
09/07/2025 20:08:05	ANTONIETA FERREIRA ALVES	27/09/1960	DEFERIDA
09/07/2025 20:08:45	INIZABETE MARTINS DE SOUZA	24051973	DEFERIDA
09/07/2025 22:10:39	ALESSANDRA WUTHE ARAGÃO	16/10/1990	DEFERIDA
10/07/2025 07:50:48	LÉIA CACIA HEINZEN	28/01/1985	DEFERIDA
10/07/2025 07:53:11	DANIELE BINOW	26/10/1993	DEFERIDA
10/07/2025 08:13:48	LUCINEIDE GONÇALVES VIEIRA	08/04/1979	DEFERIDA
10/07/2025 09:30:14	JESSICA MESSIAS DE BRITO	08031993	DEFERIDA
10/07/2025 10:23:10	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	19/09/1981	DEFERIDA
10/07/2025 10:28:13	MIRIAN COSTA PIMENTEL	11/12/1994	DEFERIDA
10/07/2025 10:33:23	SABRINA PIRES DA SILVA	26.05.1993	DEFERIDA
10/07/2025 11:13:24	CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS	17021981	DEFERIDA
10/07/2025 11:47:30	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	DEFERIDA
10/07/2025 12:44:16	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	DEFERIDA
10/07/2025 14:52:44	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05081978	DEFERIDA
10/07/2025 15:12:21	ROSANA DOS REIS	18/06/1977	DEFERIDA
10/07/2025 16:03:59	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	08/10/1999	DEFERIDA
10/07/2025 16:14:36	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	DEFERIDA
10/07/2025 16:35:15	MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA	08/10/1999	DEFERIDA
10/07/2025 17:06:27	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	19/07/1996	DEFERIDA
10/07/2025 17:09:50	ELZITA ALMEIDA CARDOSO	20051982	DEFERIDA
10/07/2025 17:46:53	MIRAIDES TESCH RAASCH	29/08/1969	DEFERIDA
10/07/2025 18:25:41	ELISANGELA CORSINO DA SILVA	07/02/1979	DEFERIDA
10/07/2025 19:00:34	MAYRA KAUANA DOS SANTOS SANTANA	29/01/2004	DEFERIDA
10/07/2025 21:12:07	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	18/08/1997	DEFERIDA
10/07/2025 22:38:50	SOLÂNGELA DA SILVA	19/07/1980	DEFERIDA
11/07/2025 00:09:54	FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	DEFERIDA
11/07/2025 09:21:42	DELVANE SOARES CÉZAR	26/10/1978	DEFERIDA
11/07/2025 10:20:11	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	17101974	DEFERIDA
11/07/2025 11:44:30	EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA	06/05/1971	DEFERIDA

11/07/2025 12:48:38	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	12/07/1974	DEFERIDA
11/07/2025 12:59:08	MARIA APARECIDA DE SOUZA	28/05/1978	DEFERIDA
11/07/2025 13:58:55	ROSILENE SONCINE DA SILVA	23/03/1988	DEFERIDA
11/07/2025 14:18:16	KATTIUCE GRAZIELLY DE SOUZA PEREIRA	29/01/1994	DEFERIDA
11/07/2025 14:24:30	PATRICIA SOUZA FERREIRA	19/01/1987	DEFERIDA
11/07/2025 14:33:55	JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA	20/11/1982	DEFERIDA
11/07/2025 14:36:37	PATRICIA SOUZA FERREIRA	19/01/1987	INDEFERIDA Não apresentou doc. Obrigatória
11/07/2025 15:01:24	JANDIRA KLMZ MENDONÇA TESCH	26/03/1991	DEFERIDA
11/07/2025 15:13:25	FERNANDA WILL AFONSO	19/06/1987	DEFERIDA
11/07/2025 17:45:46	ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	DEFERIDA
11/07/2025 21:04:43	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	14/11/1974	DEFERIDA
11/07/2025 22:09:07	LEIDIANE ROOS SCHRODER	07/10/1999	DEFERIDA
11/07/2025 22:16:20	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	DEFERIDA
12/07/2025 00:47:00	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	DEFERIDA
12/07/2025 00:49:52	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	DEFERIDA
12/07/2025 00:52:20	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	DEFERIDA
12/07/2025 12:09:32	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	21/11/1979	DEFERIDA
12/07/2025 18:48:30	JANE SUZI DE AZEVEDO ROSSMANN	11/05/1972	DEFERIDA
12/07/2025 19:00:38	MIRIÃ DA SILVA VOLFF DOS SANTOS	10/10/1969	DEFERIDA
13/07/2025 09:41:56	ALESSANDRA APARECIDA BELTRAME GALVES	13/02/1980	DEFERIDA
13/07/2025 12:18:37	NELMA DIAS RODRIGUES FERNANDES	24/04/1981	DEFERIDA
13/07/2025 15:00:41	PATRICIA LEMES SANTANA	31/05/1989	DEFERIDA
13/07/2025 18:27:27	NATASHA SILVA NOBRE RIBEIRO	11/11/1992	DEFERIDA
13/07/2025 21:12:34	ALUILA ILA DIAS MOURA	17/03/1978	DEFERIDA
14/07/2025 08:06:13	MILENA TIMM BRAVIN	16/12/1985	DEFERIDA
14/07/2025 08:57:51	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	05/05/1983	DEFERIDA
14/07/2025 09:06:27	MARIA APARECIDA TIMM BRAVIN	05/05/1983	DEFERIDA
14/07/2025 09:09:34	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	DEFERIDA
14/07/2025 12:27:16	NAIARA SANTOS OLIVEIRA TOLOMEU	19/04/1989	DEFERIDA
14/07/2025 13:32:34	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	DEFERIDA
14/07/2025 15:06:17	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05081978	DEFERIDA
14/07/2025 19:13:07	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	DEFERIDA
14/07/2025 19:30:19	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	DEFERIDA
14/07/2025 20:47:44	RAQUEL LATARO SANTANA	13/05/1975	DEFERIDA
14/07/2025 20:52:15	RAQUEL LATARO SANTANA	13/05/1975	DEFERIDA
14/07/2025 20:59:22	RAQUEL LATARO SANTANA	13/05/1975	DEFERIDA
14/07/2025 23:25:44	ANDREIA GOLDNER	17/10/1984	DEFERIDA
15/07/2025 01:01:05	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	DEFERIDA

15/07/2025 08:17:55	ELIZAMARA SCHROEDER PIPER	09/07/1993	INDEFERIDA Não apresentou Diploma de Graduação
15/07/2025 08:38:10	ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	DEFERIDA
15/07/2025 09:12:18	MARIA JANAINA DE ARAUJO SILVA BISPO	08/07/1991	DEFERIDA
15/07/2025 09:23:10	SIMONE RABELO PATRICIO	25/ 06 / 1988	DEFERIDA
15/07/2025 09:59:01	VALQUIRIA ALVES FREITAS	05/09/1992	DEFERIDA
15/07/2025 10:15:47	MIRIÂ DA SILVA VOLFF DOS SANTOS	10/10/1969	DEFERIDA
15/07/2025 10:21:08	FERNANDA WILL AFONSO	19/06/1987	DEFERIDA
15/07/2025 11:36:52	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	INDEFERIDA Não apresentou doc. Obrigatória
15/07/2025 11:43:13	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	DEFERIDA
15/07/2025 11:48:31	MARINALVA DELFINO PIMENTA DO NASCIMENTO	04/10/1988	DEFERIDA
15/07/2025 14:03:04	MAIRA CRISTINA DA SILVA	01/04/1988	DEFERIDA
15/07/2025 14:34:48	KARINA GALAN DE SOUZA	12/03/1996	DEFERIDA
15/07/2025 15:16:21	PRISCILA SIEBERT ROOS TIMM	11/06/1994	DEFERIDA
15/07/2025 18:17:26	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	DEFERIDA
15/07/2025 19:33:57	GERALDO BUENO COSTA	12/11/1968	DEFERIDA

Espigão d` Oeste - RO, 16 de Julho de 2025.

Roberto Ricardo De Toledo Rodrigues
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DO TESTE SELETIVO

Weliton Pereira Campos PREFEITO
MUNICIPAL

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 43347

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 026/2025 de 13/06/2025 e da convocação nº 037/2025 de 01/07/2025, considerando as necessidades das Secretaria Municipais, por meio do ofício nº. 358/SEMED/2025 de 21/05/2025, ID 1098315, ofício nº. 268/SEMSAU/2025, ID:1095189 e errata nº. 01, ID: 1104643, e ofício nº. 57/SEMAS/2025, ID: 1095581,e ofício nº. 48/SEMPPLAN/2025 de 25/06/2025, ID: 1129661 considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico nº1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso publico, conforme descrito nos ofícios acima.;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição:

29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 17de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Cirlei Perreira da Silva	Assistente Social	9º
Waldimeia Carolino da Silveira	Assistente Social	10º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA E AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gislaine Santos Dias de Jesus	Técnico em Enfermagem	10º
Mona Carla Brandalise de Meira	Técnico em Enfermagem	11º
Gislaine Matos Gomes Silva Vilas Boas	Técnico em Enfermagem	12º

Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br

17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2f-dbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43356

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1516/GP/2025 DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AUXILIAR DE SALA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103707	Sandra Chefre Scheffer	21º	01/03/1985

Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Protocolo 43358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de reclassificação do convocado através da convocação 36/2025**, solicitado por meio do ofício nº.382/SEMED/2025, ID: 1113514, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1516 de 17/07/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 17 de julho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

PORTARIA Nº. 1516/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de reclassificação do convocado através da convocação 36/2025**, solicitado por meio do ofício nº.382/SEMED/2025, ID: 1113514, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subseqüentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
AUXILIAR DE SALA			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
103707	Sandra Chefre Scheffer	21º	01/03/1985

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE Eleitoral
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-

- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 43359

PORTARIA N°. 1074/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3019/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrito no CPF nº *****.133.372-****, matrícula 7064, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 28 à 30 de maio de 2025, para participação na Formação: “Elementos Constitutivos da Política e Educação em Tempo Integral”, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43240

PORTARIA N°. 1076/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a **desistência do convocado através da convocação 20/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº.330 /SEMED/2025, ID: 1086599, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43241

PORTARIA Nº. 1077/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3019/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, Cargo de Secretário Municipal de Educação, inscrita no CPF nº ***.706.012-**, matrícula 29649, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 28 à 30 de maio de 2025, para participação na Formação: "Elementos Constitutivos da Política e Educação em Tempo Integral", a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43242

PORTARIA Nº. 1078/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELIANE CAPELESSO**, inscrita no CPF nº. ***.472.319-**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Adjunto da U.M.S.**, de acordo com Art. 39 da Lei Municipal nº 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir 22/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 19 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43243

PORTARIA Nº. 1080/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3068/2025, referente a despesa com aquisição de combustível tipo (Óleo Diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 20/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43245

PORTARIA Nº. 1081/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3080/2025, referente a despesa com aquisição de combustível tipo (Óleo Diesel), a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 20/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43246

PORTARIA Nº. 1082/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2982/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o servidor público **EZEQUIAS RUIZ CORREIA**, matrícula nº 1380, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, relatado, em caráter temporário e excepcional, da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Boa Vista do Pacarana para unidade equivalente na zona urbana deste Município, com fundamento no **artigo 42 da Lei Municipal nº 1.946/2016**, com redação dada pela **Lei nº 2.168/2019**.

Art. 2º A presente relotação não acarretará qualquer alteração na situação funcional do servidor, mantendo-se inalteradas suas atribuições, jornada de trabalho e remuneração.

Art. 3º Esta relotação vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revista pela Administração Municipal sempre que cessadas as razões que a motivaram ou conforme conveniência do serviço público.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43247

PORTARIA Nº. 1083/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JULIANA CRISTINA DA SILVA, matrícula Nº 1381, CPF ***.025.072-**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a GRATIFICAÇÃO DE GRADUAÇÃO (12%), nos termos do artigo 62 inciso II, da Lei 1946/2016, com efeitos retroativos a partir de 10 de Setembro de 2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43248

PORTARIA Nº. 1084/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo 2388/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o adicional de insalubridade a servidora JUCELINA DOS REIS, matrícula 586, CPF ***.452.732-**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no percentual de 20%, com efeitos retroativos a partir de 31 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43249

PORTARIA Nº. 1085/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 6982/2024.

RESOLVE:

CONCEDER o servidor ARGEU LOPES DO VALE, inscrito no CPF ***.781.962-**, matrícula 7943, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Vigia, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 31/03/2025 à 11/04/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43250

PORTARIA Nº. 1086/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2871/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ELIZANGELA CARDOSO QUEIROZ DE SOUZA, inscrita no CPF ***.712.932-**, matrícula 7242, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de

04/05/2025 à 02/06/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43251

PORTARIA Nº. 1087/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 13, 12-A, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.185/2024, a prorrogação da instauração da Sindicância Investigativa, por mais 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 925/2025, instaurado por meio da Portaria nº. 472/GAB/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43252

PORTARIA Nº. 1088/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar as possíveis falhas administrativas e apuração da responsabilidade dos servidores envolvidos, constantes no Processo nº 5738/2023.

Art. 2º Designar que os Membros da Comissão Especial Processante Permanente, nomeada por meio da Portaria nº 1891/GP/2024, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43253

PORTARIA Nº. 1089/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo 2152/2025.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **GILBERTO ARRUDA DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 310, CPF ***.605.462-**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste órgão no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com efeitos retroativos a partir de 31 de Março de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43254

PORTARIA Nº. 1090/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 13, 12-A, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 2.185/2024, a prorrogação da instauração da Sindicância Investigativa, por mais 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 3567/2023, instaurado por meio da Portaria nº. 574/GAB/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43255

PORTARIA Nº. 1091/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 58/2025.

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio **198/2021/PJ/DER-RO**, cujo objeto é: **A Aquisição e instalação de tubos PEAD**, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 21/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43256

PORTARIA Nº. 1092/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 59/2025.

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio **013/2023/PGE/DER-RO**, cujo objeto é: A recuperação de estradas vicinais (contemplando os serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Execução de revestimento Primário parcial) com extensão total de 317,95 km, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 21/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43257

PORTARIA Nº. 1093/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 60/2025.

RESOLVE:

NOMEAÇÃO de Acompanhamento da Obra do Convênio **432/2024/PGE-DERADM**, cujo objeto é: **A Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos e Terraplanagem**, para o acompanhamento da execução dos serviços da referida obra os engenheiros: **Aloísio Cordeiro da Silva e Roberto Takei Vasconcelos**, a partir de 21/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43258

PORTARIA Nº. 1094/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LOZANGELA SCHULZ GONÇALO**, Cargo de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inscrita no CPF nº ***.811.072-**, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43259

PORTARIA Nº. 1095/GAB/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº ***.567.472-**, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43260

PORTARIA Nº. 1095/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº *****.567.472-****, matrícula 10219, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43265

PORTARIA Nº. 1096/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS**, Cargo de Agente Administrativo, onde exerce a Função de Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrito no CPF nº *****.028.452-****, matrícula 5991, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43266

PORTARIA Nº. 1097/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIA DE FATIMA COELHO**, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, inscrita no CPF nº *****.492.712-****, matrícula 26220, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43267

PORTARIA Nº. 1098/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3122/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARGARIDA PEREIRA DA SILVA CASSIANO**, Cargo de Tec. Enfermagem, inscrita no CPF nº *****.558.872-****, matrícula 21199, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, nos dias 27 à 31 de Maio de 2025, para participar 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (3ª CESTT), a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 31 (Sábado) de Maio de 2025, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei 2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43268

PORTARIA Nº. 1099/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1754/2025, referente a Despesa com aquisição de playground para a atender a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, o servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 21/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43269

PORTARIA Nº. 1100/GAB/2025

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Espigão do Oeste/RO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei 1946/2016, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Espigão do Oeste/RO, com os seguintes objetivos:

I. Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Espigão do Oeste/RO., doravante denominado BAE - Espigão do Oeste/RO;

II. Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Espigão do Oeste/RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III. Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Espigão do Oeste/RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Espigão do Oeste/RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I. Prefeito Municipal:
Weliton Pereira Campos

II. Gestor Político:
Sônia Lima de Araújo Santos

III. Secretaria Municipal de Educação de Educação:

- a) Carina Luciana Mann da Silva - Coordenador do Comitê.
- b) Glenda Correia Gonçalves Lima Santos - 1º Secretário.
- c) Ludmilla da Silva Eler - 2º Secretário.

IV. Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO:

- a) Simone Pereira da Silva - Membro Titular.
- b) Evanice Cotrim- Suplente.

V. Secretaria Municipal de Ação Social de Espigão do Oeste/RO:

- a) Osmarlei Sgamatti - Membro Titular.

- b) Luna Pantelli Pagel Boone - Suplente

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

VI. Defensoria Pública do Estado de Rondônia Espigão do Oeste/RO:

- a) Luca Marcel Pereira Matias Falcão - Membro Titular.
- b) Renata Cristina de Souza - Suplente.

VII. Representantes de Pais do Município de Espigão do Oeste/RO:

- a) Glenda Correia Gonçalves Lima Santos - Representante dos pais e responsáveis - Membro Titular.
- b) Ludmilla da Silva Eler - Suplente do representante dos pais e responsáveis.

VIII. Coordenadoria Regional de Educação CRE do município de Espigão do Oeste/RO:

- a) Vanderleia Ribeiro Borsatto - Membro Titular.
- b) Sandra Emilia kaiser - Suplente.

IX. Câmara Municipal do município de Espigão do Oeste/RO:

- a) Alcione Santana Pereira - Membro Titular.
- b) Semira Venancio Butzke - Suplente.

X. Conselho Tutelar do Município de Espigão do Oeste/RO:

- a) Denise Leite Silva - Membro Titular.
- b) Queicia Doring Shultz - Suplente.

XI. Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Espigão do Oeste/RO:

- a) Wermes Ramos Garcia -Membro Titular.
- b) Kárita Aparecida da Silva -Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I. Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

II. Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

III. Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV. O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a

voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI. A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII. Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII. As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX. As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;

X. O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII. Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão SIC do município;

XIII. O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIV. O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XV. O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVI. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVII. As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVIII. O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XIX. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da

escola.

§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:

I. Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II. Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III. Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Espigão do Oeste/RO:

I. Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II. Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III. Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV. Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V. Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X. Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Espigão do Oeste/RO:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II. Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as

sugestões dos membros do Comitê;

III. Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

IV. Coordenar o trabalho da equipe.

V. Conduzir as reuniões intersetoriais.

VI. Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VII. Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

VIII. Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

IX. Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

X. Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XI. Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XII. Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIII. Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XIV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XV. Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVI. Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVII. Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XVIII. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XIX. Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XX. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXI. Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Espigão do Oeste/RO:

I. Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II. Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III. Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua

realização;

IV. Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V. Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI. Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII. Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII. Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

II. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I. Defensoria Pública do Estado de Rondônia

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;

c) Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;

d) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II. Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:

a) Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

b) Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

c) Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

d) Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

e) Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família

f) Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

g) Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações

percebidas
que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

III. Da Coordenadoria Regional de Educação CRE

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

c) Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

d) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV. DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE/RO:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

V - DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE/RO:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c) Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

e) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congêner, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.

I. São atribuições do Supervisor Institucional:

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser

feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II. São atribuições do Agente Comunitário:

a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do

Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º Caberá as escolas:

I. Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II. Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III. Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV. Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V. Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI. Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII. Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII. Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX. Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X. Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

I. Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II. Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III. Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV. Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V. Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI. Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII. Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I. Exercer o direito de ser ouvido;

II. Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III. Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43270

PORTARIA Nº. 1101/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3219/2025, referente aquisição de combustível (Óleo Diesel S10), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Gestor, a partir de 22/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43271

PORTARIA Nº. 1102/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 78/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Nomear a senhora **ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS**, CPF **..036.022-** em substituição da titular da portaria a servidora **ELIZANIA DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 29663, CPF *.526.322-*, cargo de Diretor Divisão de Contabilidade, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, a partir de 16/05/2025 a 30/05/2025, por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43272

PORTARIA Nº. 1103/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 3240/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **NADIO MANCE ALVES DA ROCHA**, cargo de Motorista de Transporte Coletivo, inscrito no CPF nº***.505.222-**, Matrícula 1370, que se deslocará para o Município de **CACOAL** - RO, na data de 22 de Maio de 2025, que realizará o transporte da servidora para passeio cultural, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43274

PORTARIA Nº. 1104/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3240/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSEMEIRE ELER**, Cargo de Diretor Divisão Abrigo Municipal, inscrita no CPF nº *****.325.332-****, matrícula 29710, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 22 de Maio de 2025, para passeio cultural, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43277

PORTARIA Nº. 1105/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3191/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ERIBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº *****.954.172-****, matrícula 1373, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 28 de Maio de 2025, para acompanhamento de alunos do 3º ano em visita pedagógica à feira agropecuária Rondônia Rural Show, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43280

PORTARIA Nº. 1106/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3191/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OSLÉDSON DE SOUZA INACIO**, Cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº *****.829.332-****, matrícula 1247, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ/RO, na data de 28 de Maio de 2025, para acompanhamento de alunos do 3º ano em visita pedagógica à feira agropecuária Rondônia Rural Show, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43282

PORTARIA Nº. 1107/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3231/2025, referente aquisição de combustível (Óleo Diesel Comum), para atender as equipes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, a servidora **SIDNÉIA SCHAFFEL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Gestor, a partir de 22/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43283

PORTARIA Nº. 1108/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3229/2025, referente a despesa continuada com combustíveis destinados ao abastecimento de veículos e máquinas que atuam nas dotações: Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias, Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública, o servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 22/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43291

PORTARIA Nº. 1109/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3209/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão Para Elaboração e Acompanhamento do Chamamento Público**, sobre o Centro Multiuso, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, a partir 22/05/2025.

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Kely Barbosa Reizer
Rita Gasparin

Comissão para Avaliação:

Lirvani Favero Storch
Raiza Souza Silva Santos
Ivane dos Santos Almeida

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43292

PORTARIA Nº. 1110/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3089/2025.

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MARCOS PEREIRA DA COSTA**, Cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF nº ***.724.772-**, matrícula 1118, que se deslocará ao Município de JI- PARANÁ/RO, nas datas de 27 à 31 de Maio de 2025, para transportar produtores rurais do nosso município para visitação da 12ª edição Rondônia Rural Show 2025, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43293

PORTARIA Nº. 1111/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o processo 2728/2025.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSE FERREIRA ALVES**, matrícula Nº 3484, CPF ***.894.147-**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste órgão no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, o **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com efeitos retroativos a partir de 29 de Abril de 2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43295

PORTARIA Nº. 1112/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 3096/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1065/GAB/2025 de 16 de maio de 2025, da servidora **JESSICALINE MOURA CAMPOS**, inscrita no CPF nº ***.334.772-**, onde concede Diária de Campo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir 16/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43296

PORTARIA Nº. 1113/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o processo 3096/2025.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos a Portaria nº 1066/GAB/2025 de 16 de maio de 2025, do servidor **CELIO SILVEIRA**, inscrito no CPF nº ***.356.602-**, onde concede Diária de Campo, a serviço da Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, a partir 16/05/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43298

PORTARIA Nº. 1114/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3208/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JESSICALINE MOURA CAMPOS**, onde exerce o cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº ***.334.772-**, Matrícula 10030, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 26, 27, 28 de Maio de 2025, para acompanhamento de Medição de Trajeto do Transporte Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43299

PORTARIA Nº. 1115/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3208/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **CELIO SILVEIRA**, onde exerce o cargo de Diretor Divisão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº ***.356.602-**, Matrícula 29413, que se deslocará para Boa Vista do Pacarana, Zona Rural do Município de Espigão do Oeste - RO, nas datas de 26, 27, 28 de Maio de 2025, para acompanhamento de Medição de Trajeto do Transporte Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 22 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43300

PORTARIA Nº. 1116/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3261/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **HENRRY JAMES REIZER MOTA**, Cargo de Secretário Adjunto, inscrito no CPF nº ***.841.112-**, matrícula 26174, que se deslocará ao Município de VILHENA - RO, na data de 23 de maio de 2025, para transporte de paciente para realização de exames diagnósticos de imagem, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43301

PORTARIA Nº. 1117/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº *****.734.932-****, matrícula 10243, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43302

PORTARIA Nº. 1118/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALAINÉ APARECIDA MIRANDA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.700.972-****, matrícula 1386, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43304

PORTARIA Nº. 1119/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ALESANDRA DOS SANTOS CARDOSO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.894.622-****, matrícula 1142, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43305

PORTARIA Nº. 1120/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA CLEIDE DE FRANÇA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.312.302-****, matrícula 1469, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43306

PORTARIA Nº. 1121/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANDREIA FLORIANO PAULINO**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.534.472-****, matrícula 1470, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43307

PORTARIA Nº. 1122/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ANTONIO FERREIRA GERALDO**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº *****.859.402-****, matrícula 1331, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43308

PORTARIA Nº. 1123/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **AUSENIR MARIA CORREIA VIANA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.392.293-****, matrícula 1426, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43309

PORTARIA Nº. 1124/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **BRUNA NAITZEL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.537.332-****, matrícula 1294, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43310

PORTARIA Nº. 1125/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CARINA LUCIANA MANN DA SILVA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº *****.838.801-****, matrícula 5088, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43311

PORTARIA Nº. 1126/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLAUDINEIA KLIPEL RATSKE**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.224.432-****, matrícula 1285, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43312

PORTARIA Nº. 1127/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº *****.620.502-****, matrícula 1099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43313

PORTARIA Nº. 1128/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **CRISTIANE MIRANDA PESSOA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.285.192-****, matrícula 7099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43314

PORTARIA Nº. 1129/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DAIELI CRISTINA DE OLIVEIRA SECHINI**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº ***.749.942-**, matrícula 1417, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43315

PORTARIA Nº. 1130/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DORINHA MACENA DOS SANTOS VIAL**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.692.092-**, matrícula 10251, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43316

PORTARIA Nº. 1131/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **DULCEMAR BORGES ALMEIDA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.243.382-**, matrícula 4677, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43317

PORTARIA Nº. 1132/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EDIRCE DE ANDRADE VAZ NOGUEIRA**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.492.412-**, matrícula 8893, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43318

PORTARIA Nº. 1133/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE FATIMA DE ALMEIDA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.903.512-**, matrícula 7200, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43319

PORTARIA Nº. 1134/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ELIANE ZAIRES WRUCK**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº ***.450.892-**, matrícula 1235, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43320

PORTARIA Nº. 1135/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EMPERATRIZ SILVA DO NASCIMENTO**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.090.422-**, matrícula 5851, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43321

PORTARIA Nº. 1136/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **EUDA DE JESUS SANTANA**, Cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº ***.969.262-**, matrícula 10057, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43322

PORTARIA Nº. 1137/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GERACI RODRIGUES DE SOUZA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº ***.485.942-**, matrícula 7277, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43323

PORTARIA Nº. 1138/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **GERALDO BUENO COSTA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº ***.747.042-**, matrícula 1504, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43324

PORTARIA Nº. 1139/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GLENDA CORREIA GONÇALVES LIMA SANTOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, onde exerce a função de inscrita no CPF nº ***.700.782-**, matrícula 29862, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43325

PORTARIA Nº. 1140/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **HELLEN STEFANI DIAS DOS SANTOS**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº ***.334.852-**, matrícula 1424, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43326

PORTARIA Nº. 1141/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **HERNANDES BORCHARDT**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrito no CPF nº *****.473.222-****, matrícula 1306, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43328

PORTARIA Nº. 1142/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JEANNE SEIBERT ALMEIDA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.526.182-****, matrícula 1387, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43329

PORTARIA Nº. 1143/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOCASSIA RIBEIRO SCHEIBEL**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.240.832-****, matrícula 1471, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43330

PORTARIA Nº. 1144/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOCENI MEDEIROS DA SILVA**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrita no CPF nº *****.293.362-****, matrícula 1475, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43332

PORTARIA Nº. 1145/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JOELMA REZENDE DOS SANTOS**, Cargo de Professor II - 25 horas, inscrita no CPF nº *****.825.702-****, matrícula 10936, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/
RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43333

PORTARIA Nº. 1146/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.363.942-****, matrícula 6491, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/

RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43334

PORTARIA Nº. 1147/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **LUCAS GOMES DE ANDRADE**, Cargo de Professor Pedagogo (série iniciais), inscrito no CPF nº *****.565.232.****, matrícula 1385, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43335

PORTARIA Nº. 1148/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 3200/2025.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **LUCI D APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), inscrita no CPF nº *****.172.632.-****, matrícula 5100, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO - RO, na data de 30 de Maio de 2025, para participar da formação continuada do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa, a serviço da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 23 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43336

PORTARIA Nº. 1517/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3932/2025, referente a Contratação para a Realização de Perfuração de Poço Artesiano na Seguinte Localidade: Comunidade Kapa 80,Linha 05 Km 30, o servidor **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 17/07/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 43367

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ERRATA AO DECRETO Nº 6666, DE 10 DE JULHO DE 2025, ID 1144966, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

(...)
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1035/3.3.90.93.00
Indenizações e Restituições - **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

LEIA-SE:

(...)
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1226/3.3.90.93.00
Indenizações e Restituições - **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).**

(...)
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 14 de julho de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 43352

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **11/06/2025**, Protocolo nº **40452**.

RESUMO DE CONTRATO Nº 152/PGM/2025

Esigão do Oeste/RO, 17 de Julho de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 43353

RESUMO DE CONTRATO Nº 152/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3535/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;**

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	5.000,00	LTS
ÓLEO DIESEL S10	13.715,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 135.025,10 (cento e trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e dez centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 1912/2025;**

Ficha: 748 - 020802 FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL

SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARAMANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.
Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 10 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ: 08.949.056/0001-07
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: **DIONILTO KULL**
Fiscal Administrativo do Contrato: **SIDNÉIA SCHAFFEL**

Protocolo 43357

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025

VALIDADE: DE 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP.

PROCESSO Nº 0772/SEMSAU2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/CCP/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **E A CIRINO AR CONDICIONADOS**, inscrita no CNPJ **19.361.151/0001-01**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo,

- os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Contratação De Empresa Especializada Em Efetuar Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Para Atender Às Diversas Unidades Públicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO**.
- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	E A CIRINO AR CONDICIONADOS CNPJ: 19.361.151/0001-01 TOLEDO, 438 SALA 01 - JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANA - RO CEP: 76900-675 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	524.001.055	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO SPLIT HIWALL - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	95	240,00	22.800,00
5	524.001.061	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS TIPO SPLIT HIWALL - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	50	300,00	15.000,00
6	524.001.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000, TIPO SPLIT HIWALL - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	25	350,00	8.750,00

7	524.001.069	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS TIPO SPLIT HIWALL - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	40	380,00	15.200,00
8	524.001.144	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS TIPO SPLIT PISO TETO - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças tais como sensor, capacitor, relé, fusível, hélice, turbina, contatora, rolamento e reparo de vazamento gás com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	8	550,00	4.400,00
9	524.001.165	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIWALL 9000 BTU'S - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças tais como sensor, capacitor, relé, fusível, hélice, turbina, contatora, rolamento e reparo de vazamento gás com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento Marca: SVÇ	SVÇ	40	260,00	10.400,00
10	524.001.089	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CORTINA DE AR - Incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral, eletrônica, verificação e troca de peças com fornecimento de recarga de gás e teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVC	8	90,00	720,00
11	043.010.156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 48.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR-CONDICIONADO COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS, INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	8	510,00	4.080,00
12	043.010.155	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO JANELA DE 10.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A R - C O N D I C I O N A D O COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS, INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	10	170,00	1.700,00
13	043.010.153	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR-CONDICIONADO COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS, INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	65	180,00	11.700,00

14	043.010.152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR-CONDICIONADO COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	95	130,00	12.350,00
15	043.010.158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AR-CONDICIONADO COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS, INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	65	158,00	10.270,00
16	043.010.154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR -CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 BTUS SERVIÇO QUE INCLUI A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A R - C O N D I C I O N A D O COMPLETA, DEVE RETIRAR A UNIDADE INTERNA E EXTERNA E PROMOVER A LIMPEZA ADEQUADA DOS MESMOS, INCLUIDO MATERIAIS Marca: SVÇ	SVÇ	15	170,00	2.550,00
17	524.001.056	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS TIPO JANELA - Revisão geral e limpeza, com teste de funcionamento. Marca: SVÇ	SVÇ	8	120,00	960,00
TOTAL DO PROPONENTE						120.880,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O atendimento às solicitações da SEMSAU deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o pedido, garantindo o pleno funcionamento do hospital e das unidades de saúde, conforme os padrões legais e técnicos, independentemente da quantidade de serviço solicitado, ainda que seja mínima ou única.

2. Ressaltamos que em casos excepcionais, devidamente justificados, nos quais a complexidade do serviço solicitado exigir prazo superior ao estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal por escrito à SEMSAU, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as razões técnicas e o novo prazo estimado para o atendimento, sujeito à avaliação e aprovação do órgão requisitante.

3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

5. **O serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser reparados no prazo de 24 horas a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados

no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 047/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 0772/2025.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 047/2025. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

E A CIRINO AR CONDICIONADOS
CNPJ: 19.361.151/0001-01
SÓCIO ADMINISTRADOR
EDIMAR APARECIDO CIRINO
TELEFONE: (69) 99224-5290
E-MAIL: brasil.ar@hotmail.com.br

Protocolo 43278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025

VALIDADE: DE 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP.

PROCESSO Nº 0772/SEMSAU2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/CCP/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 07.243.449/0001-20. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2025, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Contratação De Empresa Especializada Em Efetuar Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado. Para Atender Às Diversas Unidades Públicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME CNPJ: 07.243.449/0001-20 AV. SETE DE SETEMBRO, 2930 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	524.004.022	INSTALAÇÃO DE AR-CONDI- CIONADO DE 24.000 A 30.000 BTUS EM PAREDE DE GESSO	SVÇ	45	503,76	22.669,20

		OU CONCRETO INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLANTES ATÉ 03 METROS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS LOCALIZAÇÃO (TERREO, 1º E 2º PISO). Marca: SERVIÇOS				
TOTAL DO PROPONENTE						22.669,20

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O atendimento às solicitações da SEMSAU deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o pedido, garantindo o pleno funcionamento do hospital e das unidades de saúde, conforme os padrões legais e técnicos, independentemente da quantidade de serviço solicitado, ainda que seja mínima ou única.
2. Ressaltamos que em casos excepcionais, devidamente justificados, nos quais a complexidade do serviço solicitado exigir prazo superior ao estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal por escrito à SEMSAU, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as razões técnicas e o novo prazo estimado para o atendimento, sujeito à avaliação e aprovação do órgão requisitante.
3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).
4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:
- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do

- equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.
5. **O serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser reparados no prazo de 24 horas a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.
3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.
7. ITEM e validade dos itens, serviço.
8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.
9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.
13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão

formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas unidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306

de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNT**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNT** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo 0772/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão**

Eletrônico 047/2025. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 07.243.449/0001-20

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

MANOEL ADALTON DE OLIVEIRA BRANCO

TELEFONE: (69)98403-1007

E-MAIL: manolbrancoa@gmail.com

Protocolo 43281

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025

VALIDADE: DE 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP.

PROCESSO Nº 0772/SEMSAU2025

PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/CCP/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **WILLIAM FONSECA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ **34.245.000/0001-73**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.

2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em

situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Contratação De Empresa Especializada Em Efetuar Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Para Atender Às Diversas Unidades Públicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	WILLIAM FONSECA DE SOUZA CNPJ: 34.245.000/0001-73 10 R PIAUI, 2651 SALA A - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	524.004.021	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS EM PAREDE DE GESSO OU CONCRETO, INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLANTES, ATÉ 03 METROS, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS (LOCALIZAÇÃO TERREO, 1º E 2º PISO E CAPELA) Marca: TODAS	SVÇ	50	310,00	15.500,00
TOTAL DO PROPONENTE						15.500,00

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa

da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. **PRAZO DE ENTREGA:** O atendimento às solicitações da SEMSAU deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o pedido, garantindo o pleno funcionamento do hospital e das unidades de saúde, conforme os padrões legais e técnicos, independentemente da quantidade de serviço solicitado, ainda que seja mínima ou única.

2. Ressaltamos que em casos excepcionais, devidamente justificados, nos quais a complexidade do serviço solicitado exigir prazo superior ao estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal por escrito à SEMSAU, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as razões técnicas e o novo prazo estimado para o atendimento, sujeito à avaliação e aprovação do órgão requisitante.

3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

5. **O serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser reparados no prazo de 24 horas a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscrive, bem como todos os demais elementos do **Processo 0772/SEMSAU/2025**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 047/2025**. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

34.245.000 WILLIAM FONSECA DE SOUZA
CNPJ: 34.245.000/0001-73
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA
WILLIAM FONSECA DE SOUZA
TELEFONE: (69) 99300-7797
E-MAIL: fonssecawilliam888@gmail.com

Protocolo 43284

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2025

VALIDADE: DE 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP.

PROCESSO Nº 0772/SEMSAU2025
PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 047/CCP/2025.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM EFETUAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco foi celebrada a presente Ata de Registro de Preços, na sala da Coordenadoria de Compras Públicas da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços, a Senhora Poliane Bedone da Costa, e a empresa **WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ **23.799.740/0001-35**. A esta Ata de Registro de Preços aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital e Termo de Referência, sendo seguida a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 047/2025**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Prefeito, Weliton Pereira Campos, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X**.
- 2. O registro de preços terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 3.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3 desta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

- 1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Contratação De Empresa Especializada Em Efetuar Serviços De Instalação E Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelhos De Ar Condicionado, Para Atender Às Diversas Unidades Públicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO**.
- 2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das Secretaria Municipal acuna relacionadas, objeto do presente Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital.
- 3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/ a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	CÓDIGO	WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 23.799.740/0001-35 AV A. SETE DE SETEMBRO, 1189 SALA FRENT - SAO JOSE, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	524.004.027	INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS EM PAREDE DE CONCRETO INCLUINDO TUBULAÇÃO DE COBRE E ISOLANTES, ATÉ 03 METROS, CONTENDO TODOS OS ACESSORIOS (LOCALIZAÇÃO TERREO, 1º E 2º PISO) Marca: SERVIÇO	SVÇ	25	399,90	9.997,50
TOTAL DO PROPONENTE						9.997,50

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP e/ou as Secretarias Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306/2022, Capítulo X, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- 2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- 3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

- 1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.
- 2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. **PRAZO DE ENTREGA:** O atendimento às solicitações da SEMSAU deverá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o pedido, garantindo o pleno funcionamento do hospital e das unidades de saúde, conforme os padrões legais e técnicos, independentemente da quantidade de serviço solicitado, ainda que seja mínima ou única.
- 2. Ressaltamos que em casos excepcionais, devidamente justificados, nos quais a complexidade do serviço solicitado exigir prazo superior ao estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa formal por escrito à SEMSAU, no mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as razões técnicas e o novo prazo estimado para o atendimento, sujeito à avaliação e aprovação do órgão requisitante.
- 3. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade

de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

4. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

5. O serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA, devendo ser reparados no prazo de 24 horas a contar da notificação enviada a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail financeiro_saude@hotmail.com como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista alegre, Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

6. A descrição do material/serviço, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

7. ITEM e validade dos itens, serviço.

8. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

9. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

10. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

12. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

13. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15. A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

16. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 047/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1. Advertência;

1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3. Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

1.4. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

4. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto,

perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços desta ata de registro de preços **serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, a partir da data do orçamento estimado.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

2.1. O fiscal administrativo do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1. A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios

e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

6.13. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5.306 de 14/10/2022 (ID 375471).

6.14. contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.15. A publicação no **PNCP** é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.

6.16. A publicação deverá ocorrer dentro dos prazos e requisitos estabelecidos pela legislação vigente, sendo de responsabilidade da administração assegurar que a divulgação seja realizada de acordo com as exigências legais, conforme previstas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.17. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia **CINDERONDÔNIA DOM** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.18. Cumpre ressaltar que não existe lei vigente que obriga a juntada de comprovante de publicação do Portal da Transparência da Prefeitura nos autos, ficando apenas a cargo do Responsável pela Gestão do Portal, a prestação dessas informações caso solicitada mediante avaliação anual, através do Programa Nacional de Transparência Pública (**PNTP**), realizado pelo **TCE/RO** junto a **ATRICON**.

6.19. O **PNTP** consiste em uma iniciativa da **ATRICON**, do TCE-MT e do **TCU**, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 047/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 0772/SEMSAU/2025.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 047/2025. Pelo Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

WR SERVICO DE MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 23.799.740/0001-35
SÓCIO ADMINISTRADOR
ADELSON PEREIRA DE SOUZA
TELEFONE: (69) 99602-2773
E-MAIL: wrarcondicionado104@gmail.com

Protocolo 43286

CONTABILIDADE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 06/TES/2025

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/06/2025 a 30/06/2025**, na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	3.488.718,15
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	53.507,55
ITR	4.569,88
FEX -AUXILIO FINANCEIRO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES.	
CIDE - CONTRIB. INTERV. DOM. ECON S/COMBUSTIV	
IPI EXPORTAÇÃO	15.900,60
CFEM	
LC 176/2020	15.474,80
FNAS	
DOBL IGD-PAB-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.765,45
BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	
BL GESTÃO SUAS	

BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	2.516.386,81
PNAE - MERENDA ESCOLAR	50.761,00
QSE - QUOTA MUNIC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	138.523,30
PNAT- PROGRAMA NACIONAL ATEND. TRANSPORTE	
TC PAR FNDE 202300235	
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB.E HOSPITALAR E VIG EM SAÚDE	360.469,38
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
CONV.016/PGE/2024 TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR	1.593.553,66

Espigão do Oeste/RO, 15 de julho de 2025.
Silvana T. Hermann Ferreira
Coordenadora Geral de Tesouraria

Protocolo 43362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 88/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/ RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES do C.M.E.I. PROFª. MARIA APARECIDA GOMES, inscrita no CNPJ nº 37.362.991/0001-62 -DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar MARIA Gomes da Unidade Escolar C.M.E.I. Profª. Maria Aparecida Gomes, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 144/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 16.010,00 (dezesesseis mil e dez reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 3349/2025 de 05 de junho de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 14/2025 P.G.M. celebrado em 19.02.2025.-DA DATA: 02 de julho de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 43350

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2025

DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 14/07/2025, com término em 28/07/2025;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 408 de 14/07/2025 (ID 1656380).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Luiz Alberto da Cunha

Castro Junior, matrículas 103849 e 103827, ocupante do cargo de Médico 20h e 40h - Ginecologista - Obstetra, na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 01 a 14/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 43327

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025
DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 16/07/2025, com término em 30/07/2025;

Considerando as necessidades da Procuradoria-Geral do Município, em razão das demandas de trabalho, o que impossibilita o mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 247 de 17/07/2025 (ID 1659791).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 16/07/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Ricardo Santos Thomazin, matrícula 704475, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, no Gabinete da Prefeita.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 02 a 16/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/07/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 43355

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA SEMPLAN 20/2025
Pimenta Bueno, 17 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**, brasileira, nível superior, agente administrativa, como **gestora** do contrato 84/2025 com a empresa CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.327.758/0001- 62 - **Processo Administrativo nº1-5666/2025**.

Art. 2º Nomear a senhora **BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES**, brasileira, nível superior, ocupante do ENGENHEIRA, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL,

como **fiscal** do contrato 84/2025 com a empresa CSBIM & CADISTA CONSULTORIA PROJETOS E SOLUCOES EM BIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.327.758/0001- 62 -

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
PORTARIA MUNICIPAL Nº474/2025
SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

Protocolo 43331

PORTARIA SEMPLAN 21/2025
Pimenta Bueno, 17 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ADELHANNA BASTOS SPANHOLI**, brasileira, nível superior, agente administrativa, como **gestora** do contrato 85/2025 com a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.227.689/0001-54 - **Processo Administrativo nº 4589/2025**.

Art. 2º Nomear a senhora **BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES**, brasileira, nível superior, ocupante do ENGENHEIRA, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, como **fiscal** do contrato 85/2025 com a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.227.689/0001-54 .

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
PORTARIA MUNICIPAL Nº474/2025
SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

Protocolo 43338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 10 de Junho de 2025.

Do: Gabinete da SEMFAZ
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Considerando o PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO 17 de 28/05/2025 (ID 1596154), **ACATO** a decisão que penaliza a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no

CNPJ nº 37.306.014/0001-48, pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o município de Pimenta Bueno pelo período de 20 (vinte) meses.**

Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PARECER DECISÓRIO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 10119/2024
Processo Administrativo de Licitação nº: 2896/2023
Pregão Eletrônico nº: 88/2023
Empresa: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº: 37.306.014/0001-48

1. DO RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão Permanente de Penalização, nomeada pela PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/SEMFAZ/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2025, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face da empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

O presente processo administrativo foi instaurado em 01 de outubro de 2024, conforme Termo de Abertura Integrado 10119 de 01/10/2024 (ID 1315508), a partir da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, para apurar o descumprimento contratual por parte da referida empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 88/2023, conforme Ata de Registro de Preço (ID 1042869). O objeto da contratação consistia no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene.

A contratação previa o fornecimento de diversos itens, dentre eles papel higiênico folha simples picotado de alta qualidade (fardos com 64 rolos), com prazo de entrega de até 15 dias corridos após o recebimento da nota de empenho. Foram emitidas a NE - Nota de Empenho 1256 de 13/03/2024 (ID 1060495) e o Pedido de Empenho 1662 de 12/03/2024 (ID 1059060), totalizando R\$ 699,98.

Conforme os autos, a empresa não efetuou a entrega dos materiais no prazo contratual, o que motivou o envio das seguintes notificações por parte do Almoxarifado Central da Prefeitura: Notificação nº 01 (ID 1083251), Notificação nº 02 (ID 1093408) e Notificação nº 03 (ID 1105852), todas com seus respectivos comprovantes de envio.

Diante da situação, o Fundo Municipal de Assistência Social, via Despacho 382 de 01/10/2024 (ID 1315812), solicitou a intervenção desta Comissão com a finalidade de apurar os fatos, tendo em vista que o inadimplemento contratual por parte da empresa fornecedora ocasionou prejuízos significativos às atividades da Secretaria. Ressalta-se que os materiais licitados são essenciais para a continuidade dos serviços prestados nas unidades de atendimento socioassistencial, comprometendo, assim, o adequado funcionamento das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

Diante disso, a Comissão Permanente de Penalização expediu a Notificação Extrajudicial - Comissão de Penalização 41 de 06/12/2024 (ID 1397165), concedendo à empresa o prazo legal para manifestação. Contudo, segundo a Certidão (ID 1426778), a empresa não apresentou defesa no prazo concedido, incorrendo em revelia no âmbito do processo administrativo.

É o relato do essencial.

Passemos à análise.

2. DO MÉRITO

A responsabilidade contratual das empresas que firmam ajustes com a Administração Pública está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, impondo ao Poder Público o dever de aplicar sanções sempre que restar

comprovada a inexecução de cláusulas contratuais.

No caso em análise, a conduta da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** configura clara afronta aos princípios da boa-fé, da continuidade do serviço público e da responsabilidade com a coisa pública. Após ser regularmente contratada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento das unidades socioassistenciais do Município de Pimenta Bueno, a empresa não realizou a entrega dos produtos no prazo contratualmente estipulado, tampouco apresentou justificativas para o inadimplemento.

A inexecução contratual torna-se evidente diante da previsão expressa contida na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 81/2023 (ID 1042869), que dispõe:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

11.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

11.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

11.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidas no Termo de Referência, anexo ao edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidade regulamentados pelos órgãos competentes.

Ao descumprir o prazo de entrega de 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota de Empenho nº 1256/2024 (ID 1060495), a empresa violou cláusula contratual de cumprimento obrigatório, prejudicando o funcionamento das atividades desenvolvidas nas unidades de atendimento socioassistencial do município.

É importante destacar que os materiais contratados, em especial o **papel higiênico**, são insumos básicos e indispensáveis à manutenção da higiene, da salubridade e do acolhimento digno dos usuários atendidos nos centros de assistência social. A ausência desse item compromete a qualidade dos serviços prestados, coloca em risco a saúde pública e dificulta o funcionamento adequado dos espaços coletivos, afetando diretamente crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Mesmo após a emissão de notificações formais por parte do Almoxarifado Central (IDs 1083251, 1093408 e 1105852), a empresa permaneceu inerte, não regularizando a entrega e tampouco apresentando resposta ou justificativa, o que frustrou as expectativas da Administração Pública e comprometeu o planejamento das ações assistenciais. A conduta omissiva da fornecedora ocasionou impactos diretos na prestação de serviços públicos essenciais.

Nessa conjuntura, resta plenamente configurada a hipótese prevista no artigo 12, inciso II, do Decreto Municipal nº 405/2023, que assim dispõe:

Art. 12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que: (...)

II - der causa à inexecução total do contrato;

Por fim, diante da comprovação do descumprimento contratual, sem justificativa plausível e diante da ausência de manifestação da empresa, caracterizando revelia, impõe-se a aplicação da penalidade prevista na legislação municipal e federal vigente.

3. DA DOSIMETRIA DA PENA

Uma vez apurado o descumprimento contratual, a Administração deve aplicar a penalidade, sendo a discricionariedade limitada à dosagem da sanção. Esse é o teor da jurisprudência abaixo transcrita: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE. ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE. LEGITIMIDADE. I. É firme na jurisprudência o entendimento no sentido de que - via de regra - não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública, em aspectos pautados por certa discricionariedade (valoração de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, o que, à primeira vista, não está configurada na espécie, porquanto (a) houve o descumprimento do contrato, apurado em regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e (b) a decisão que impôs a penalidade está suficientemente motivada e respaldada na realidade fática e na legislação de regência. II. Diante desse contexto, deve, prevalecer, por ora, a presunção de legalidade e legitimidade que milita em favor do ato administrativo impugnado. Com efeito, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar tem por finalidade a proteção do interesse público, o qual, a princípio, prevalece ao interesse particular da agravada. (TRF-4 - AG: 504062371202040400005040623-71.2020.4.04.0000, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 21/10/2020, QUARTA TURMA).

Ainda sobre o dever de punir, destaco as lúcidas palavras do nobre Ministro Benjamin Zymler no voto revisor do Acórdão 949/2010 Plenário:

Sobreleva notar que ao gestor público **não é dado o direito de se omitir**, pois ele detém o poder-dever de agir. (grifamos)

Diante do exposto, à Administração Pública cabe valer-se do poder-dever de agir, aplicando as penalidades previstas em lei, neste caso, com fundamento no Decreto Municipal nº 405/2023, diante da inexecução contratual pela empresa P A R FRANCA INFORMÁTICA.

Ademais, é pacífico entre os Tribunais Superiores o entendimento de que a aplicação de sanções administrativas deve observar o princípio da proporcionalidade. Nesse sentido, a Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU estabelece parâmetros técnicos para dosimetria de penalidades, como no exemplo abaixo:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU).

Ressalta-se que a dosimetria estabelecida pela referida norma é apenas um referencial técnico, podendo os agentes responsáveis pela aplicação das penalidades, de forma motivada, aplicar dosimetrias distintas, desde que respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

O Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes **não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal**. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos entes públicos que exercem a função administrativa. (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU)

De igual modo, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 104, inciso IV, confere à Administração Pública prerrogativa de:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

No caso concreto, a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA descumpriu integralmente as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 81/2023 e da Nota de Empenho nº 1256/2024, não tendo entregue os itens contratados, entre os quais o papel higiênico folha simples, de uso coletivo e fundamental para garantir a higiene, a dignidade e a salubridade das unidades socioassistenciais do Município.

A ausência de resposta às notificações administrativas, a revela

no processo administrativo sancionador (certificada no (ID 1426778)) e o impacto direto nos serviços públicos essenciais agravam a conduta da contratada.

Além da penalidade, o Fundo Municipal de Assistência Social, mediante o Despacho 382 de 01/10/2024 (ID 1315812) solicitou expressamente a análise quanto à possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 81/2023, em razão do descumprimento contratual.

Cabe destacar que, conforme os **arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023**, o cancelamento da Ata pode ser promovido de forma autônoma pelo órgão gerenciador, independentemente da penalidade, nos seguintes casos:

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

Portanto, além da aplicação da sanção à empresa, a Comissão manifesta-se favorável à adoção do procedimento de cancelamento da Ata por parte da autoridade competente, conforme previsão legal e regulamentar, especialmente para possibilitar a continuidade da prestação de serviços públicos mediante eventual contratação do segundo colocado ou realização de novo certame.

Ademais, diante da gravidade da conduta, dos prejuízos causados à Administração Pública, da ausência de justificativa ou colaboração por parte da contratada, bem como da **reincidência verificada em outros processos administrativos envolvendo a mesma empresa, tais como os Protocolos nº 4135/2024, 8073/2024 e 1560/2024**, entende-se que a penalidade a ser aplicada deve refletir o caso concreto, e também o histórico de condutas omissivas e lesivas ao interesse público.

Assim, com base no poder-dever conferido à Administração Pública, na jurisprudência consolidada, e na necessidade de conferir efetividade ao princípio da proporcionalidade, opina-se pela aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o Município de Pimenta Bueno pelo prazo de 20 (vinte) meses**, como medida proporcional, necessária, razoável e pedagógica, em consonância com o interesse público e a proteção da ordem administrativa.

4. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da conduta da empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a inexecução total do contrato, o prejuízo causado à Administração Pública e à coletividade, e o comportamento omissivo e revel no curso do processo, esta Comissão Permanente de Penalização opina pela aplicação conjunta das seguintes medidas:

1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 81/2023

Em atenção ao pleito formal apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Despacho 382 de 01/10/2024 (ID 1315812), e diante da inadimplência contratual da empresa adjudicatária, opina-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 81/2023, relativa ao Pregão Eletrônico nº 88/2023, com fundamento nos arts. 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que autoriza o cancelamento do registro de preços quando houver descumprimento das condições pactuadas sem motivo justificado.

2. Aplicação de Penalidade Impedimento de Licitar e Contratar

Com base nos fundamentos apresentados nos autos e na dosimetria compatível com a gravidade da infração, opina-se pela aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de **20 (vinte) meses**.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão. Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para interposição de recurso administrativo é de **15 (quinze) dias úteis**, conforme disposto no **art. 166 da Lei nº 14.133/2021**, que assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório. Caso interposto, o recurso possui **efeito suspensivo**, nos termos do **art. 168 da mesma Lei**, ou seja, a sanção não será executada até que seja decidido o mérito do recurso, conforme estabelecido pelo dispositivo legal.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MAITÉ DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Penalização

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Vice-presidente da Comissão Permanente de Penalização

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

LUANA CRISTINA ESCOBAR SILVA
Membro da Comissão Permanente de Penalização

WAGNER DA SILVA PAULO
Membro da Comissão Permanente de Penalização

Protocolo 43366

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 45/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESTRUTURANTES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE (SIAFIC) para o município de Pimenta Bueno/RO, Executivo, Legislativo, Secretarias e Autarquia, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.369.124,72 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

Visando atender as Secretarias do Município de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 04/08/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).
Pimenta Bueno-RO, 17 de julho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 43351

Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 - Edital de Convocação nº. 05

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial CINDE RONDÔNIA Edição 516 de 03/06/2025 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação via peticionamento, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, Processo Administrativo nº 3.372/2025.

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - ZONA RURAL - EMEIEF ÁGUA DOURADA

Classificação	Nome
2º	MARILENE APARECIDA LEONARDI

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6.998/2025, em razão do Edital de Não Comparecimento nº 01/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

- <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>
1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda no TCE/RO- TIPO:

- Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4
 24. Outros documentos que o Recursos Humanos exigir nos termos do Decreto Regulamentar nº 402/2023

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração
Portaria nº 11/2025

Protocolo 43369

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025**
Processo Administrativo nº: 5160/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SOLO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 39/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **SOLO MAIS LABORATORIO DE ANALISE TECNICA MINERAL L**
CNPJ: 32.613.554/0001-50
Endereço: JAMARI, 580 - SAO JOSE, VILHENA - RO, CEP: 76980-324
Telefone: 6933222099
Valor fornecedor: **R\$ 82.416,00(oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais)**

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 17 de Julho de 2025

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 43262

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2956/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 108/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pela secretária municipal de Fazenda e Administração Sra. GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO, e de outro lado a empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ: 41.500.407/0001-65, sediada na Avenida Graça Aranha, S/N, Quadra 22, Lote 19, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, CEP N. 74.916-070, Aparecida de Goiânia/GO, pactuam nos termos da legislação vigente, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024** originado pelo Pregão Eletrônico nº 108/2024, conforme requerido pela empresa HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ: 41.500.407/0001-65.

CLAUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO

2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata SUPRACITADA, fica alterada em conformidade com a clausula 2.1, no **item 122, 123, 189**, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

Segue:

Item	Vlr. Inicial	Vlr. Ajustado
ITEM 122 - HIDROCORTIS ONA 100 MG SUCCINATO S ODICO DE PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	R\$ 3,26	R\$ 3,50
ITEM 123 - IMIPENEM 500 MG CILASTATINA SODICA (500MG 500MG) PO LIOFILIZADO	R\$ 43,70	R\$ 53,88
ITEM 189 - TENOXICAM INJETAVEL 40MG2ML	R\$ 9,73	R\$ 12,19

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo

legal no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 permite o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos em situações que alterem significativamente o equilíbrio original, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas.

CLAUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ata e edital, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Pimenta Bueno, 17 de Julho de 2025.

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA/ME, CNPJ: 41.500.407/0001-65

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 43303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea 'f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrição no curso RREO e RGF Descomplicados: Curso Prático de Preenchimento dos Relatórios da LRF. Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26, no valor de R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de julho de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 43264

PORTARIA MUNICIPAL Nº 15/2025/SEMFAZ.
A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4602/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias para o estado, para os servidores abaixo, com a finalidade capacitar os participantes na elaboração e análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), conforme a legislação vigente e os Manuais de Demonstrativos Fiscais da STN, com abordagem prática e atualizada sobre os sistemas e procedimentos exigidos pelo SICONFI.

GILDEVAM SILVA DE JESUS

Contador Geral
Matrícula: 104212
3 diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total Geral: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

CAROLINE PAES XAVIER

Contador
Matrícula: 104317
3 diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total Geral: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento até Porto Velho/RO, se dará por meio de transporte: ônibus, com saída no dia 23/07/2025 às 7h40min, e retorno no dia 25/07/2025 aproximadamente às 18h40min.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Est  Portaria entra em vigor a partir da data da publica  o.

Pal cio Vicente Homem Sobrinho,

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secret ria Municipal de Fazenda e Administra  o

Protocolo 43341

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVI OS P BLICOS E TR NSITO

Portaria N  122/2025/SEMOSP

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVI OS P BLICOS E TR NSITO, no uso das atribui  es que lhe s o conferidas pela Lei n  2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo n  1-7370/2025.

RESOLVE:

Art.1.  Arbitrar e conceder 8 (oito) di rias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor dos servidores da Secretaria Municipal de Rela  es Institucionais - SRI, conforme seguem abaixo, visto que os mesmos ir o se deslocar at  a cidade de Porto Velho/RO, atrav s do ve culo p blico modelo Fiat Toro (Placa RSW 3A10), para realizarem uma visita t cnica junto a Secretaria Municipal de M dia, com o objetivo de conhecer a rotina dos trabalhos, na pr tica, e o funcionamento das a  es de comunica  o p blica desenvolvidas pelo setor respons vel pela gest o da informa  o institucional, m dias sociais, publicidade oficial e relacionamento com a imprensa.
Essa experi ncia ser  fundamental para compreender como se estrutura e se operacionaliza a comunica  o governamental, observando a aplica  o de estrat gias de m dia voltadas   transpar ncia p blica, engajamento da popula  o e fortalecimento da imagem institucional do munic pio.

ISABELA BULLERJAHN MOREIRA DA SILVA
Matricula:704760
04(quatro) di rias no valor total de R\$ 500,00

THALIA KARINE DA LUZ KAISER
Matricula:704710
04(quatro) di rias no valor total de R\$ 500,00

Art. 2.  O deslocamento dar-se-  por meio de ve culo p blico oficial modelo Fiat Toro (Placa RSW 3A10), com sa da no dia 20/07/2025  s 08:00hs, e com previs o de chegada no dia 23/07/2025 aproximadamente  s 13hs;
Art. 3.  O prazo m ximo para presta  o de contas   de 10 (dez) dias, ap s o retorno do mesmo.
Art. 4.  Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publica  o.

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2025

RONIPETERSON KRUGER
Secret ria Municipal de Obras, Servi os P blicos e Tr nsito
Protocolo 43275

Portaria n  123/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, de 17 de julho de 2025.

O SECRET RIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVI OS P BLICOS E TR NSITO, no uso de suas atribui  es que lhes s o conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2 ,  1 , do Decreto Municipal n  6.287/2022, (ID 254305) de 1  de fevereiro de 2022, e art. 7 , do Decreto Municipal n  6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

RESOLVE

Art. 1 . Nomear ANDERSON PEREIRA, matr cula 704698, ocupante do cargo de Diretor de Tr nsito Da Secretaria Municipal De Obras, Servi os P blicos e Tr nsito - SEMOSP, como Gestor do CONV NIO N  010/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Munic pio de Pimenta Bueno e o Departamento Estadual de Tr nsito do Estado de Rond nia DETRAN/RO, no processo administrativo n  1-5955/2021.
Art. 2 . Para a consecui  o do objetivo proposto neste ato, o servidor ora

designado dever  observar as disposi  es expresas do Decreto Municipal n  6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras a  es necess rias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3 . Em caso de necessidade de substitui  o, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomea  o e proceder o necess rio para o ato de transi  o.

Art. 4 .
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o, revoga se a PORTARIA N  275/2024/SEMOSP, 18 de Julho de 2024, publicada no Di rio Oficial dos Munic pios, 18 de Outubro de 2024, P gina 44, edi  o n 364.

RONIPETERSON KRUGER

Secret rio Municipal de Obras, Servi os P blicos e Tr nsito
Protocolo 43344

Portaria n  125/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, de 18 de julho de 2025.

O SECRET RIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVI OS P BLICOS E TR NSITO, no uso de suas atribui  es que lhes s o conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2 ,  1 , do Decreto Municipal n  6.287/2022, (ID 254305) de 1  de fevereiro de 2022, e art. 7 , do Decreto Municipal n  6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022, (ID 274245).

RESOLVE

Art. 1 . Nomear MARLENE PENAZZO VILELA, matr cula 704661, ocupante do cargo de Diretora de departamento Da Secretaria Municipal De Obras, Servi os P blicos e Tr nsito - SEMOSP, como Fiscal do CONV NIO N  010/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Munic pio de Pimenta Bueno e o Departamento Estadual de Tr nsito do Estado de Rond nia DETRAN/RO, no processo administrativo n  1-5955/2021.
Art. 2 . Para a consecui  o do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado dever  observar as disposi  es expresas do Decreto Municipal n  6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras a  es necess rias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3 . Em caso de necessidade de substitui  o, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomea  o e proceder o necess rio para o ato de transi  o.
Art. 4 .
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica  o, revoga se a PORTARIA N  278/2024, 18 de Outubro de 2024, publicada no Di rio Oficial dos Munic pios, 18 de Outubro de 2024, edi  o n 364.

RONIPETERSON KRUGER

Secret rio Municipal de Obras, Servi os P blicos e Tr nsito
Protocolo 43345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA  O

PORTARIA SEMED N  76/2025 EM, 17 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISS O DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNIC PIO DE PIMENTA BUENO/RO.

A SECRET RIA MUNICIPAL DE EDUCA  O DO MUNIC PIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribui  es que lhes s o conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.  Fica nomeada a COMISS O DE VISTORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, visando a inspe  o e avalia  o dos ve culos conforme Termo de Refer ncia constante no Processo Administrativo 3523/2025, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presid ncia do primeiro nominado:

1. HEDERSON MOTA - Matr cula 103181;
2. ADILSON MOREIRA DA SILVA - Matr cula 104284;
3. DAVID SILVA NEVES - Matr cula 704376;
4. DANILO SESTITO DA SILVA MARTINS - Matr cula 704704;
5. JO O BATISTA FERREIRA ALVES - Matr cula 103666;
6. MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - Matr cula 104165;
7. WELLINGTON BUENO DE SOUZA - Matr cula 703878;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação e fica revogada a Portaria SEMED nº 13/2025, publicada em 14 de Fevereiro de 2025.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Julho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 43276

PORTARIA SEMED 77/2025 EM, 17 DE JULHO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.317/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 35 (trinta e cinco) diárias de alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam realizar o acompanhamento das unidades escolares localizadas na zona rural do município de Pimenta Bueno/RO, nos dias 6, 13, 14, 18 e 28 de Agosto e nos dias 01, 03 e 10 de Setembro de 2025.

SIMONE NEVES LOPES BATISTA - PSICOPEDAGOGO
CPF. ***.531.112-** - 08 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 280,00.

MARIA LOURDES ARRIGO BARBOSA - ASSESSOR TECNICO IV
CPF. ***.930.312-** - 08 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 280,00.

ADRIANA BARROS - DIRETOR DE CENTRAL
CPF. ***.841.222-** - 04 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 140,00.

SORAIA BATISTA DE SOUZA - ASSISTENTE SOCIAL
CPF. ***.085.442-** - 04 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 140,00.

IVANILDA COLLA SCHEFFER - PROFESSOR PEB III 40 HRS
CPF. ***.503.092-** - 03 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 105,00.

DANILO SESTITO DA SILVA MARTINS - MOTORISTA
CPF. ***.069.542-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 70,00.

ADILSON MOREIRA DA SILVA - MOTORISTA
CPF. ***.456.532-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 70,00.

ARIOMAR SOUZA DA ROCHA - MOTORISTA
CPF. ***.897.502-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 70,00.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - MOTORISTA
CPF. ***.804.282-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 70,00.

Art. 2.º O deslocamento será por meio de veículo público disponível no dia, conduzido pelos motoristas acima citados, com saída prevista às 07:00 horas dos dias 13/08 e 03/09, e nos dias 06, 14, 18, 28/08, 01 e 10/09 a saída está prevista para as 09:00 horas, tendo seu retorno previsto para após a conclusão dos trabalhos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 17 de Julho de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 43339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 05/2025
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO Nº
05/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

Cargo: ENFERMEIRO - Local: Secretaria de Saúde SEMSAU Total Inscrito: 201					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação
1	39-1-147/2025	12/03/1964	ADALTON SILVA FERREIRA	xxx.818.842-xx	Indeferida
2	39-1-129/2025	12/02/1993	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.695.942-xx	Indeferida
3	39-1-174/2025	16/03/1984	ADRIANA NUNES DA SILVA ALMEIDA	xxx.066.722-xx	Indeferida
4	39-1-110/2025	19/07/1989	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	xxx.399.912-xx	Deferida
5	39-1-65/2025	13/09/1991	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	xxx.932.582-xx	Indeferida
6	39-1-143/2025	06/11/2000	AMANDA BEZERRA COUTINHO	xxx.257.662-xx	Indeferida
7	39-1-93/2025	12/10/1999	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	xxx.830.462-xx	Indeferida
8	39-1-45/2025	07/05/1998	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	xxx.104.972-xx	Indeferida
9	39-1-141/2025	22/06/1999	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	xxx.990.442-xx	Indeferida
10	39-1-23/2025	27/01/1991	ANA CARLA AZIZ	xxx.048.292-xx	Indeferida
11	39-1-172/2025	02/12/1991	ANDRECIA SANTANA DA MATA	xxx.839.182-xx	Indeferida
12	39-1-125/2025	25/02/1986	ANDRESSA	xxx.140.722-xx	Indeferida
13	39-1-69/2025	11/01/1994	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	xxx.664.042-xx	Deferida
14	39-1-131/2025	19/01/1996	ANGELICA FABEM	xxx.386.482-xx	Indeferida
15	39-1-97/2025	27/08/1983	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	xxx.815.402-xx	Deferida
16	39-1-106/2025	04/04/1998	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	xxx.446.312-xx	Indeferida
17	39-1-100/2025	06/11/1996	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	xxx.247.002-xx	Indeferida
18	39-1-87/2025	08/08/1994	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	xxx.640.322-xx	Deferida
19	39-1-6/2025	01/10/1992	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	xxx.580.482-xx	Indeferida
20	39-1-39/2025	11/10/1996	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	xxx.460.362-xx	Indeferida
21	39-1-180/2025	25/09/1998	CAMILA SILVA VELLOSO	xxx.106.752-xx	Indeferida
22	39-1-152/2025	04/05/1994	CARINE THAIS DIAS SANTANA	xxx.791.552-xx	Deferida
23	39-1-105/2025	20/02/1988	CARLOS BENTO DA SILVA	xxx.121.912-xx	Indeferida

24	39-1-49/2025	02/09/2004	CARLOS EDUARDO RIBEIRO MANFARDINI	xxx.395.861-xx	Indeferida
25	39-1-40/2025	11/06/1999	CAROLINE DE MASCENO ELIAS	xxx.859.792-xx	Deferida
26	39-1-135/2025	16/08/1981	CASSIA FERNANDES MARTINS	xxx.431.482-xx	Deferida
27	39-1-7/2025	16/08/1987	CIDINEIA DOS SANTOS	xxx.423.912-xx	Indeferida
28	39-1-160/2025	18/08/1984	CLEIDIANI AMARAL SALOMAO	xxx.725.302-xx	Indeferida
29	39-1-177/2025	05/07/1980	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	xxx.540.222-xx	Indeferida
30	39-1-159/2025	17/08/1998	CRÍSCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.813.272-xx	Indeferida
31	39-1-86/2025	14/02/1991	CRISTIANE DA SILVA MORAES	xxx.641.552-xx	Deferida
32	39-1-173/2025	11/09/1986	CRISTIANE DE SOUZA	xxx.548.902-xx	Deferida
33	39-1-130/2025	14/10/1996	CRISTIANE NAIARA DA SILVA SANTANA	xxx.443.312-xx	Indeferida
34	39-1-55/2025	24/06/1987	DAIANE DA SILVA GOMES NERY	xxx.757.902-xx	Indeferida
35	39-1-178/2025	27/01/1988	DANDARA FERREIRA DA SILVA	xxx.702.102-xx	Deferida
36	39-1-59/2025	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	xxx.000.842-xx	Indeferida
37	39-1-196/2025	11/09/1998	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	xxx.107.172-xx	Indeferida
38	39-1-73/2025	11/06/2002	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	xxx.261.472-xx	Indeferida
39	39-1-5/2025	13/12/1990	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	xxx.482.722-xx	Indeferida
40	39-1-162/2025	07/05/2000	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	xxx.178.052-xx	Deferida
41	39-1-112/2025	10/12/1987	DÉBORA MATHIAS ALVES	xxx.436.202-xx	Deferida
42	39-1-82/2025	17/03/2002	DÉLIS ADRIANNY KESTER DOS SANTOS	xxx.449.612-xx	Indeferida
43	39-1-29/2025	10/02/1997	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	xxx.626.362-xx	Indeferida
44	39-1-72/2025	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	xxx.113.112-xx	Deferida
45	39-1-90/2025	09/03/1995	DIESSICA PATRINI SILVA SOUZA	xxx.816.002-xx	Indeferida
46	39-1-116/2025	20/01/1988	DIONES SOUZA COSTA	xxx.174.882-xx	Indeferida
47	39-1-145/2025	01/11/1984	DIRCELENE BENETTI ADAMI	xxx.772.912-xx	Indeferida
48	39-1-58/2025	10/04/1993	DIULIA KENEDI TAVARES	xxx.980.112-xx	Indeferida
49	39-1-53/2025	10/03/1999	EDIELI DA SILVA TEODORO	xxx.654.262-xx	Indeferida
50	39-1-179/2025	22/05/1993	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	xxx.937.822-xx	Indeferida
51	39-1-96/2025	17/09/1974	EDMILSON MOURA GOMES	xxx.363.902-xx	Indeferida
52	39-1-165/2025	11/12/2000	EDSON MARTINS DE SOUZA JUNIOR	xxx.166.022-xx	Indeferida
53	39-1-118/2025	26/03/2000	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	xxx.361.332-xx	Indeferida
54	39-1-41/2025	04/08/1977	ELIANA CRISTINA DA SILVA	xxx.021.582-xx	Indeferida
55	39-1-186/2025	18/10/1992	ELIANE BRITO RECHE	xxx.725.132-xx	Indeferida
56	39-1-4/2025	24/10/1990	ELISSANDRA DOS SANTOS LEAL	xxx.493.512-xx	Indeferida
57	39-1-60/2025	26/01/1988	ERICA ARAUJO DA SILVA	xxx.628.072-xx	Indeferida
58	39-1-184/2025	09/10/1982	ERICA CONRADO DA SILVA	xxx.312.352-xx	Indeferida
59	39-1-74/2025	18/04/1990	ERICA NOBRE FARIA	xxx.362.112-xx	Indeferida
60	39-1-77/2025	01/08/1994	EVELYS DE SOUZA DESTRO	xxx.103.382-xx	Indeferida
61	39-1-166/2025	07/11/1999	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	xxx.532.232-xx	Indeferida
62	39-1-44/2025	28/05/1980	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	xxx.046.061-xx	Indeferida
63	39-1-103/2025	09/04/1997	FERNANDA MAGALHÃES SANTANA	xxx.068.162-xx	Indeferida
64	39-1-140/2025	16/03/1988	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	xxx.154.342-xx	Indeferida
65	39-1-52/2025	13/02/2001	GABRIELI OLIVEIRA SOARES	xxx.346.802-xx	Indeferida
66	39-1-182/2025	19/04/2000	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	xxx.321.422-xx	Indeferida
67	39-1-197/2025	26/06/1996	GÉSSICA BARBOSA CHAVES	xxx.283.142-xx	Indeferida
68	39-1-19/2025	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	xxx.636.772-xx	Deferida
69	39-1-126/2025	19/11/1977	GISLAINE DEMARCHI	xxx.213.622-xx	Deferida
70	39-1-25/2025	25/06/1989	GIZELLY SOUZA DA SILVA	xxx.375.022-xx	Indeferida
71	39-1-201/2025	03/04/1989	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	xxx.729.091-xx	Indeferida
72	39-1-91/2025	01/11/1993	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	xxx.632.812-xx	Deferida
73	39-1-34/2025	12/05/1980	GRACIETY DA SILVA LIMA	xxx.873.432-xx	Indeferida
74	39-1-8/2025	17/06/1991	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	xxx.801.802-xx	Indeferida
75	39-1-181/2025	23/01/1998	HERCULES ALVES PINHEIRO	xxx.161.852-xx	Deferida
76	39-1-138/2025	19/09/1994	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	xxx.895.702-xx	Indeferida
77	39-1-139/2025	31/08/1983	ILMMA GOMES DOS SANTOS	xxx.052.412-xx	Indeferida
78	39-1-115/2025	11/12/1995	IURI SANTANA DE JESUS	xxx.912.592-xx	Deferida
79	39-1-47/2025	06/12/1996	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	xxx.577.652-xx	Deferida
80	39-1-31/2025	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	xxx.030.462-xx	Deferida
81	39-1-198/2025	20/01/2001	JANILE PATRÍCIO DE SOUZA	xxx.652.202-xx	Indeferida
82	39-1-114/2025	18/06/1997	JAQUELINE BISPO XAVIER FALCIER	xxx.510.512-xx	Indeferida
83	39-1-164/2025	26/01/1996	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	xxx.473.522-xx	Indeferida
84	39-1-158/2025	30/06/1982	JARMACY PESSÔA DA SILVA	xxx.750.482-xx	Deferida
85	39-1-70/2025	04/01/2000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	xxx.072.812-xx	Indeferida
86	39-1-32/2025	11/04/1993	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	xxx.355.562-xx	Indeferida
87	39-1-194/2025	18/08/1994	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	xxx.592.042-xx	Deferida
88	39-1-43/2025	17/09/1992	JÉSSICA LOPES MAIA	xxx.507.452-xx	Indeferida
89	39-1-107/2025	22/11/1991	JESSICA LOPES PEREIRA	xxx.791.722-xx	Indeferida
90	39-1-168/2025	21/07/1993	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	xxx.019.121-xx	Indeferida
91	39-1-157/2025	18/08/1995	JHENIFER LOPES DE PICOLI	xxx.742.092-xx	Deferida
92	39-1-64/2025	10/12/1996	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	xxx.169.042-xx	Indeferida
93	39-1-99/2025	29/03/1977	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.757.602-xx	Deferida

94	39-1-56/2025	03/01/1981	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	xxx.246.381-xx	Deferida
95	39-1-146/2025	13/07/1998	JULIANA ALVES SIMPLICIO	xxx.396.302-xx	Indeferida
96	39-1-63/2025	27/01/1988	JULIANA APARECIDA FERREIRA	xxx.828.252-xx	Deferida
97	39-1-1/2025	30/06/1995	JULIANA DIAS CARVALHO	xxx.521.012-xx	Deferida
98	39-1-20/2025	23/12/1995	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	xxx.637.592-xx	Indeferida
99	39-1-136/2025	17/05/1983	JULIENE ROSA MUNIZ	xxx.376.822-xx	Indeferida
100	39-1-57/2025	25/06/2002	KAREN MILENA DE SENA COSTA	xxx.679.772-xx	Indeferida
101	39-1-68/2025	19/03/1993	KAREN WALENEPANHIE GONCALVES SURUI	xxx.415.252-xx	Indeferida
102	39-1-183/2025	31/05/1994	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	xxx.120.102-xx	Indeferida
103	39-1-193/2025	18/09/1991	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	xxx.951.692-xx	Deferida
104	39-1-17/2025	10/01/1994	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	xxx.762.242-xx	Deferida
105	39-1-75/2025	13/12/1994	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRAANDO	xxx.908.552-xx	Deferida
106	39-1-190/2025	20/10/1984	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	xxx.265.982-xx	Deferida
107	39-1-2/2025	22/03/1992	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	xxx.435.502-xx	Indeferida
108	39-1-92/2025	04/04/1981	KELIA MARTINS SOARES	xxx.022.792-xx	Deferida
109	39-1-62/2025	01/04/1997	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	xxx.928.332-xx	Indeferida
110	39-1-151/2025	26/02/1999	LARISSA SANTANA CAVALCANTE DOS SANTOS	xxx.400.252-xx	Indeferida
111	39-1-150/2025	08/01/2000	LAUHANDA PRIMO BORGES	xxx.167.012-xx	Indeferida
112	39-1-38/2025	09/03/1989	LÉIA MÁRCIA ALVES DA SILVEIRA	xxx.460.682-xx	Indeferida
113	39-1-133/2025	06/07/1988	LEICE NATALI GALESKY TORRES	xxx.944.942-xx	Indeferida
114	39-1-187/2025	14/12/1985	LEIDEANE ROCHA PLASTER	xxx.123.492-xx	Deferida
115	39-1-3/2025	27/07/1992	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI	xxx.088.802-xx	Indeferida
116	39-1-170/2025	29/01/1999	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	xxx.041.602-xx	Indeferida
117	39-1-83/2025	02/03/1972	LEILA MARIA DE ALMEIDA	xxx.156.512-xx	Deferida
118	39-1-185/2025	17/06/2001	LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA	xxx.311.182-xx	Indeferida
119	39-1-108/2025	17/04/1982	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	xxx.893.972-xx	Deferida
120	39-1-149/2025	05/02/1979	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	xxx.679.392-xx	Indeferida
121	39-1-89/2025	12/04/2001	LIVIA GABRIELA ZANDONAI CAZANGI	xxx.908.862-xx	Indeferida
122	39-1-14/2025	21/04/1995	LOARA DE ASSIS SOUZA	xxx.010.202-xx	Deferida
123	39-1-13/2025	09/07/1992	LUANA ROBERTO LIMA	xxx.991.082-xx	Indeferida
124	39-1-161/2025	07/05/1977	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	xxx.150.162-xx	Indeferida
125	39-1-84/2025	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS VASCONCELOS	xxx.129.422-xx	Indeferida
126	39-1-54/2025	25/12/1994	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	xxx.007.682-xx	Indeferida
127	39-1-28/2025	06/02/1984	MÁRCIA BUENO DO PRADO	xxx.207.902-xx	Indeferida
128	39-1-156/2025	22/07/1976	MARCIA PATRICIA VIEIRA	xxx.874.562-xx	Indeferida
129	39-1-15/2025	19/07/1981	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	xxx.790.121-xx	Indeferida
130	39-1-101/2025	23/02/1982	MARCIANA ANDREIA PINTO	xxx.006.552-xx	Deferida
131	39-1-104/2025	14/08/1975	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	xxx.995.772-xx	Indeferida
132	39-1-109/2025	25/12/1976	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	xxx.278.732-xx	Indeferida
133	39-1-21/2025	02/02/1983	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	xxx.908.561-xx	Indeferida
134	39-1-80/2025	06/06/1988	MARINES DA SILVA CORREA CASTRO	xxx.376.322-xx	Indeferida
135	39-1-48/2025	08/11/1985	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	xxx.310.902-xx	Indeferida
136	39-1-98/2025	31/01/2001	MAX SUELDER FERREIRA CAPICHI	xxx.793.202-xx	Indeferida
137	39-1-200/2025	16/04/1983	MELAYNE DE ALMEIDA MEURER	xxx.994.842-xx	Indeferida
138	39-1-171/2025	01/03/1995	MICHELI CAROLINE COSTA	xxx.380.462-xx	Deferida
139	39-1-154/2025	26/04/1973	MIRIAM DEBORA FERREIRA MORAES	xxx.066.942-xx	Deferida
140	39-1-36/2025	31/01/1982	NÁDIA SOLANGE FRANCISCO	xxx.939.192-xx	Indeferida
141	39-1-127/2025	18/05/1997	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	xxx.676.152-xx	Indeferida
142	39-1-134/2025	04/07/2000	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	xxx.981.452-xx	Indeferida
143	39-1-117/2025	01/09/1982	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	xxx.661.092-xx	Indeferida
144	39-1-113/2025	03/11/2002	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	xxx.047.222-xx	Indeferida
145	39-1-153/2025	09/09/1998	NATHANE SANTOS CALDERON	xxx.222.312-xx	Indeferida
146	39-1-119/2025	13/09/1991	NATIELE GONÇALVES	xxx.269.802-xx	Indeferida
147	39-1-51/2025	10/10/1998	NATIELI FRANÇA MIRANDA	xxx.487.122-xx	Indeferida
148	39-1-142/2025	30/06/1967	NEIVA PARKUTZ	xxx.708.542-xx	Deferida
149	39-1-27/2025	17/12/1984	NELI REGINA DELAVI	xxx.075.092-xx	Indeferida
150	39-1-137/2025	16/06/1998	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	xxx.840.942-xx	Indeferida
151	39-1-61/2025	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	xxx.455.662-xx	Indeferida
152	39-1-192/2025	04/01/1974	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.740.972-xx	Indeferida
153	39-1-35/2025	24/10/1998	NUBIA PATRIK DE ALMEIDA	xxx.203.162-xx	Indeferida
154	39-1-111/2025	13/07/1975	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	xxx.312.902-xx	Deferida
155	39-1-71/2025	19/05/1994	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	xxx.356.782-xx	Indeferida
156	39-1-37/2025	29/11/1993	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	xxx.577.022-xx	Indeferida
157	39-1-191/2025	19/02/1984	PATRICIA CHAGAS BONFIM	xxx.705.212-xx	Deferida
158	39-1-132/2025	25/11/1992	PATRÍCIA CHAGAS DOS SANTOS	xxx.645.952-xx	Indeferida
159	39-1-121/2025	31/10/1986	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	xxx.210.341-xx	Deferida
160	39-1-26/2025	15/05/1999	RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	xxx.306.722-xx	Indeferida
161	39-1-33/2025	14/01/2000	RAFAEL GUERINO CONTADINI	xxx.881.312-xx	Indeferida
162	39-1-67/2025	27/01/1998	RAFAELA SILVA MORAIS OLIVEIRA	xxx.819.222-xx	Indeferida
163	39-1-94/2025	27/12/1988	RALINI LUANA AJALA PRATES	xxx.912.342-xx	Indeferida

164	39-1-155/2025	12/02/1985	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	xxx.480.092-xx	Deferida
165	39-1-88/2025	25/04/1995	RARIELLY DOS SANTOS NERES	xxx.257.621-xx	Indeferida
166	39-1-128/2025	05/02/1974	REGINA CLÁUDIA MORARI	xxx.059.238-xx	Indeferida
167	39-1-163/2025	11/11/1998	RENATA GIMENEZ DE SÁ	xxx.213.231-xx	Indeferida
168	39-1-30/2025	01/11/1986	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	xxx.520.042-xx	Indeferida
169	39-1-124/2025	02/12/1993	RICARDO ALVES PIRES	xxx.500.542-xx	Indeferida
170	39-1-195/2025	10/03/1959	RITA DE CACIA GABRIEL	xxx.506.997-xx	Indeferida
171	39-1-50/2025	13/11/1996	ROBERTA ANDRADE SILVA	xxx.908.212-xx	Indeferida
172	39-1-189/2025	15/10/1996	RÔMULO AGOSTINI	xxx.381.942-xx	Indeferida
173	39-1-42/2025	06/10/1992	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	xxx.790.432-xx	Indeferida
174	39-1-12/2025	11/08/1987	ROSIMERE LUNKES EICHENBERG	xxx.060.632-xx	Indeferida
175	39-1-95/2025	24/07/1977	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	xxx.973.462-xx	Deferida
176	39-1-199/2025	14/02/1987	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	xxx.713.982-xx	Indeferida
177	39-1-46/2025	04/10/1977	SILMAR SILVA DOS ANJOS	xxx.390.432-xx	Deferida
178	39-1-79/2025	13/07/1979	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	xxx.092.362-xx	Deferida
179	39-1-188/2025	08/12/1984	SILVANA DE MELO PINTO	xxx.435.489-xx	Indeferida
180	39-1-122/2025	19/12/1983	SIMONE DOMINGOS DA SILVA	xxx.612.429-xx	Deferida
181	39-1-85/2025	19/02/1984	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	xxx.920.782-xx	Indeferida
182	39-1-78/2025	24/10/1999	SOLANGE DA SILVA BONI	xxx.488.122-xx	Indeferida
183	39-1-175/2025	15/04/1990	SUELLEN CRISTINA SANTOS ALMEIDA	xxx.539.062-xx	Indeferida
184	39-1-24/2025	25/09/2001	SUIENNE RODOLI SILVA	xxx.735.032-xx	Indeferida
185	39-1-169/2025	10/05/1986	SULAYNE RIQUELMES	xxx.323.492-xx	Indeferida
186	39-1-176/2025	13/04/1999	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	xxx.412.431-xx	Indeferida
187	39-1-167/2025	22/03/1988	TAÍS PSCHISKY	xxx.441.772-xx	Indeferida
188	39-1-102/2025	10/01/1994	TARSIS DE FARIA PEREIRA	xxx.833.482-xx	Indeferida
189	39-1-123/2025	11/12/1986	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARFF	xxx.560.282-xx	Deferida
190	39-1-22/2025	25/05/1996	TATIELE ALVES DA SILVA	xxx.988.242-xx	Indeferida
191	39-1-9/2025	02/06/1994	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	xxx.953.912-xx	Deferida
192	39-1-11/2025	18/11/1987	THIAGO FERREIRA BONI	xxx.644.272-xx	Indeferida
193	39-1-16/2025	17/02/1990	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	xxx.990.822-xx	Indeferida
194	39-1-120/2025	13/12/1989	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	xxx.710.672-xx	Deferida
195	39-1-18/2025	13/06/1990	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	xxx.697.762-xx	Indeferida
196	39-1-10/2025	28/08/1995	VANESSA GOLLO BRUNETO	xxx.315.282-xx	Indeferida
197	39-1-66/2025	23/03/1991	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	xxx.065.722-xx	Indeferida
198	39-1-76/2025	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	xxx.833.602-xx	Indeferida
199	39-1-144/2025	25/01/1995	VERONICA SILVA MACIEL	xxx.604.472-xx	Indeferida
200	39-1-81/2025	17/09/1981	ZANI REGINA GONÇALVES MOREIRA	xxx.530.642-xx	Indeferida
201	39-1-148/2025	09/10/1985	ZILMAR DE LIMA MARTINS	xxx.068.142-xx	Deferida

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** - Local: **Secretaria de Saúde SEMSAU** Total Inscrito: **272**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação
1	39-2-91/2025	15/06/1974	ADILSA RAASCH	xxx.969.172-xx	Indeferida
2	39-2-265/2025	04/12/1985	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	xxx.018.012-xx	Indeferida
3	39-2-228/2025	01/05/1974	ADRIANA MARTINS	xxx.075.702-xx	Indeferida
4	39-2-266/2025	09/10/1990	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	xxx.714.272-xx	Indeferida
5	39-2-79/2025	12/07/1985	AILANE COSTA GUIMARÃES NICOCELLI	xxx.110.912-xx	Indeferida
6	39-2-198/2025	27/01/1986	ALEX OLIVEIRA MARQUES	xxx.763.622-xx	Indeferida
7	39-2-130/2025	03/11/1986	ALINE JOSÉ DA SILVA	xxx.112.286-xx	Indeferida
8	39-2-200/2025	08/03/1994	ALUIZIO CAIALO HURTADO	xxx.325.662-xx	Indeferida
9	39-2-19/2025	10/10/2002	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.905.042-xx	Indeferida
10	39-2-124/2025	06/05/1989	AMAURI BRAGA SCHUMANN	xxx.370.472-xx	Indeferida
11	39-2-135/2025	15/07/1987	ANA MARIA LUIZ	xxx.741.002-xx	Indeferida
12	39-2-224/2025	11/09/1992	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	xxx.805.062-xx	Deferida
13	39-2-169/2025	08/05/1995	ANA PAULA BASILIO	xxx.786.132-xx	Indeferida
14	39-2-89/2025	18/01/1985	ANA PAULA DA SILVA LOPES	xxx.249.132-xx	Indeferida
15	39-2-5/2025	17/01/1988	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	xxx.450.462-xx	Indeferida
16	39-2-58/2025	07/12/1996	ANDREI DE SOUZA SILVA	xxx.506.712-xx	Indeferida
17	39-2-160/2025	08/09/1986	ANDRÉIA RODRIGUES	xxx.984.382-xx	Indeferida
18	39-2-176/2025	12/10/1995	ANGELICA MESSIAS DE LIMA	xxx.620.422-xx	Indeferida
19	39-2-113/2025	18/11/1990	ANGELICA TORRES DOS SANTOS	xxx.212.102-xx	Indeferida
20	39-2-120/2025	04/02/1986	ARTEMISIA MARTINS	xxx.299.762-xx	Indeferida
21	39-2-221/2025	23/01/1998	BARBARA DA CRUZ SANTOS	xxx.054.702-xx	Indeferida
22	39-2-245/2025	17/09/1977	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	xxx.657.302-xx	Indeferida
23	39-2-140/2025	14/01/1996	BIANKA TASSINARI MOTA	xxx.547.522-xx	Indeferida
24	39-2-145/2025	15/08/1996	BRUNA AMARAL SOUZA	xxx.060.962-xx	Indeferida
25	39-2-86/2025	17/12/1992	BRUNA BARBOSA ALVES RONDAO	xxx.611.772-xx	Indeferida
26	39-2-156/2025	11/04/1990	CARLA ARIEL DA SILVA	xxx.839.252-xx	Indeferida
27	39-2-268/2025	13/04/2000	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	xxx.986.962-xx	Indeferida
28	39-2-95/2025	20/12/1986	CELICE DA SILVA DOS SANTOS JESUS	xxx.271.842-xx	Indeferida

29	39-2-66/2025	14/03/1992	CHARLES BRUNO DOS SANTOS LONGO	xxx.035.598-xx	Indeferida
30	39-2-237/2025	04/06/1981	CIBELLY PEREIRA ROSA	xxx.969.592-xx	Indeferida
31	39-2-249/2025	16/08/1987	CIDINEIA DOS SANTOS	xxx.423.912-xx	Indeferida
32	39-2-20/2025	02/05/1989	CIFLAYNA FLAYDA SEVERO	xxx.744.872-xx	Indeferida
33	39-2-209/2025	22/03/2004	CLAUDIANY MARQUES DE SOUZA	xxx.019.092-xx	Indeferida
34	39-2-256/2025	18/07/1986	CLAUDINEIA GALDINO	xxx.243.692-xx	Indeferida
35	39-2-211/2025	22/02/1971	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	xxx.950.282-xx	Indeferida
36	39-2-244/2025	02/03/1980	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	xxx.627.442-xx	Deferida
37	39-2-147/2025	20/08/1990	CLEONICE CASSOL	xxx.172.552-xx	Indeferida
38	39-2-119/2025	14/02/1991	CRISTIANE DA SILVA MORAES	xxx.641.552-xx	Indeferida
39	39-2-243/2025	11/09/1986	CRISTIANE DE SOUZA	xxx.548.902-xx	Indeferida
40	39-2-118/2025	06/02/1983	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	xxx.619.722-xx	Deferida
41	39-2-180/2025	25/09/1980	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	xxx.953.322-xx	Deferida
42	39-2-173/2025	18/10/1994	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	xxx.668.932-xx	Indeferida
43	39-2-151/2025	18/11/1990	DARCILENE KAWANGAWA SURUÍ SILVA	xxx.863.652-xx	Indeferida
44	39-2-65/2025	05/01/1987	DAYSE REGINA DE FREITAS	xxx.758.522-xx	Indeferida
45	39-2-10/2025	29/04/1985	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	xxx.512.402-xx	Indeferida
46	39-2-199/2025	31/03/1986	DEISIANE CORADI DO REGO	xxx.640.732-xx	Deferida
47	39-2-104/2025	05/09/1990	DILAINE DOS SANTOS TEIXEIRA	xxx.140.462-xx	Indeferida
48	39-2-186/2025	17/12/1977	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	xxx.507.452-xx	Indeferida
49	39-2-222/2025	14/11/1975	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.289.572-xx	Indeferida
50	39-2-21/2025	20/12/1996	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	xxx.347.512-xx	Indeferida
51	39-2-162/2025	18/08/1976	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	xxx.580.162-xx	Indeferida
52	39-2-24/2025	16/07/1973	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	xxx.456.102-xx	Indeferida
53	39-2-98/2025	30/07/1995	EDILEZIA PIRES RECKEL	xxx.712.862-xx	Indeferida
54	39-2-241/2025	10/02/1984	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	xxx.196.302-xx	Deferida
55	39-2-239/2025	19/12/1977	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	xxx.882.952-xx	Indeferida
56	39-2-105/2025	15/12/1974	EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	xxx.972.568-xx	Indeferida
57	39-2-170/2025	17/02/1980	EDSON QUEIROZ BELLO	xxx.518.002-xx	Deferida
58	39-2-220/2025	27/03/2002	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	xxx.109.882-xx	Indeferida
59	39-2-246/2025	16/06/2002	EDUARDA VITÓRIA DO NASCIMENTO BARBOSA	xxx.466.042-xx	Indeferida
60	39-2-23/2025	13/05/1994	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	xxx.600.682-xx	Indeferida
61	39-2-213/2025	05/10/1982	ELIANA DA FONSECA	xxx.836.902-xx	Indeferida
62	39-2-7/2025	15/08/1999	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	xxx.473.642-xx	Indeferida
63	39-2-127/2025	12/04/1996	ÉLIDA DE ARAÚJO QUEVEDO BERTOLOMEU	xxx.533.422-xx	Indeferida
64	39-2-236/2025	18/06/1989	ELIENE ZUNACHI SALES	xxx.643.912-xx	Indeferida
65	39-2-83/2025	24/10/1990	ELISSANDRA DOS SANTOS LEAL	xxx.493.512-xx	Indeferida
66	39-2-205/2025	01/12/1996	ELITON VICENTE DOS SANTOS	xxx.074.502-xx	Indeferida
67	39-2-8/2025	08/03/1975	ELIZA ALVES BACA	xxx.180.272-xx	Indeferida
68	39-2-49/2025	20/12/1989	ELIZABETE SCHIMINSKI	xxx.553.152-xx	Indeferida
69	39-2-174/2025	10/06/1972	ELIZETY LUIZ FONSECA RECHE DE CARVALHO	xxx.600.532-xx	Indeferida
70	39-2-258/2025	16/09/1994	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	xxx.747.672-xx	Indeferida
71	39-2-2/2025	13/11/1985	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	xxx.369.942-xx	Indeferida
72	39-2-50/2025	01/11/1990	ERICA CRISTINA DA SILVA	xxx.867.762-xx	Indeferida
73	39-2-149/2025	01/05/1990	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	xxx.561.652-xx	Indeferida
74	39-2-39/2025	14/10/1994	ESLEI RECULIANO MACEDO	xxx.785.151-xx	Indeferida
75	39-2-171/2025	01/04/2004	ESTER GONTIJO DA SILVA	xxx.503.072-xx	Indeferida
76	39-2-4/2025	25/06/1982	EUFLAVIA SILVA	xxx.495.442-xx	Indeferida
77	39-2-202/2025	22/05/1982	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	xxx.914.612-xx	Indeferida
78	39-2-137/2025	24/12/1981	EUNICE PEREIRA DA SILVA	xxx.766.282-xx	Indeferida
79	39-2-203/2025	12/05/1984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	xxx.995.132-xx	Indeferida
80	39-2-12/2025	04/07/1981	FABIANA BATISTA DO VALE	xxx.778.772-xx	Indeferida
81	39-2-85/2025	27/04/1983	FABIANA NEPOMUSCENO	xxx.718.182-xx	Indeferida
82	39-2-133/2025	21/02/1986	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	xxx.054.302-xx	Indeferida
83	39-2-74/2025	19/04/1987	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI	xxx.657.219-xx	Indeferida
84	39-2-122/2025	21/03/1986	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	xxx.689.282-xx	Indeferida
85	39-2-229/2025	03/05/1993	FLAVIO LICH FEITOSA	xxx.705.022-xx	Indeferida
86	39-2-62/2025	12/01/1971	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	xxx.422.172-xx	Indeferida
87	39-2-193/2025	10/04/1999	GABRIEL RODRIGO DELAVI	xxx.363.089-xx	Indeferida
88	39-2-161/2025	22/09/1970	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	xxx.314.142-xx	Indeferida
89	39-2-88/2025	25/10/2000	GILMAR ALVES CABRAL	xxx.032.132-xx	Indeferida
90	39-2-189/2025	21/08/1972	GILTON RODRIGUES DE MOURA	xxx.713.752-xx	Deferida
91	39-2-155/2025	09/09/1995	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	xxx.344.851-xx	Indeferida
92	39-2-37/2025	03/07/1992	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	xxx.304.162-xx	Indeferida
93	39-2-54/2025	18/07/1991	GLEYCIA HENCKE	xxx.591.702-xx	Indeferida
94	39-2-212/2025	11/01/1989	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	xxx.582.802-xx	Indeferida
95	39-2-84/2025	03/06/1982	HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	xxx.705.402-xx	Indeferida
96	39-2-178/2025	18/10/1996	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	xxx.491.202-xx	Indeferida
97	39-2-106/2025	02/06/1971	ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA	xxx.242.562-xx	Deferida
98	39-2-114/2025	02/02/1974	IRANI ALMEIDA DE LIMA	xxx.720.882-xx	Indeferida

99	39-2-194/2025	08/12/1982	IRENE DE JESUS ANDREZA	xxx.766.462-xx	Indeferida
100	39-2-116/2025	18/10/1978	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	xxx.321.552-xx	Indeferida
101	39-2-101/2025	28/07/1980	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	xxx.277.632-xx	Indeferida
102	39-2-262/2025	11/03/1985	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	xxx.629.472-xx	Indeferida
103	39-2-36/2025	01/11/1973	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	xxx.030.462-xx	Indeferida
104	39-2-154/2025	06/01/1983	JANE RIBEIRO CAMPOS	xxx.371.702-xx	Indeferida
105	39-2-31/2025	14/06/1991	JANETE MORAES DE PAIVA	xxx.731.552-xx	Indeferida
106	39-2-215/2025	30/06/1982	JARMACY PESSÔA DA SILVA	xxx.750.482-xx	Indeferida
107	39-2-138/2025	25/11/1979	JARMANY PESSOA DA SILVA	xxx.750.562-xx	Indeferida
108	39-2-99/2025	06/01/1999	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	xxx.090.212-xx	Indeferida
109	39-2-177/2025	30/08/1997	JESSICA NAIARA BATISTA BOA	xxx.911.922-xx	Indeferida
110	39-2-55/2025	26/05/2003	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	xxx.513.602-xx	Indeferida
111	39-2-261/2025	30/10/1991	JOANDER FAGNER DE SOUZA	xxx.082.922-xx	Indeferida
112	39-2-150/2025	01/10/1980	JOAO CARLOS DOS SANTOS	xxx.978.172-xx	Deferida
113	39-2-11/2025	24/06/1987	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	xxx.372.052-xx	Indeferida
114	39-2-25/2025	12/12/1986	JOCICLEIA COSTA FELIPE RIBEIRO	xxx.795.272-xx	Indeferida
115	39-2-230/2025	11/08/1993	JONATA JULIO ZUQUETO	xxx.556.452-xx	Indeferida
116	39-2-223/2025	25/12/2005	JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.278.272-xx	Indeferida
117	39-2-152/2025	06/06/1969	JOSE POSSIDONIO GOMES SOUZA	xxx.380.132-xx	Indeferida
118	39-2-64/2025	16/05/1991	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	xxx.766.192-xx	Indeferida
119	39-2-153/2025	29/09/1992	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	xxx.499.972-xx	Indeferida
120	39-2-201/2025	10/05/1988	JOSIANE DOMINGOS DE SOUSA	xxx.986.132-xx	Indeferida
121	39-2-207/2025	24/12/1988	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	xxx.561.912-xx	Indeferida
122	39-2-30/2025	29/08/1988	JOSICLEIA BRAZ DE OLIVEIRA	xxx.239.812-xx	Indeferida
123	39-2-217/2025	15/07/2000	JOSIKELI FERREIRA LIMA	xxx.974.192-xx	Indeferida
124	39-2-231/2025	12/11/1981	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	xxx.412.252-xx	Indeferida
125	39-2-128/2025	29/02/1996	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	xxx.550.632-xx	Indeferida
126	39-2-71/2025	31/08/2005	JÚLIA GRUNEVALDE RAASCH	xxx.159.772-xx	Indeferida
127	39-2-76/2025	23/12/1995	JULIANA DINIZ SOARES	xxx.978.052-xx	Indeferida
128	39-2-22/2025	28/07/1986	JULIANA PERES DE SOUZA	xxx.124.612-xx	Indeferida
129	39-2-67/2025	20/10/1993	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	xxx.087.452-xx	Indeferida
130	39-2-206/2025	14/10/1978	JULIANE APARECIDA BORELA	xxx.398.222-xx	Indeferida
131	39-2-183/2025	17/05/1983	JULIENE ROSA MUNIZ	xxx.376.822-xx	Indeferida
132	39-2-80/2025	04/05/2005	JULIO CESAR DE CASTRO SANTOS	xxx.437.252-xx	Indeferida
133	39-2-61/2025	15/03/1995	JULLIANE OLIVEIRA BACKES	xxx.623.692-xx	Indeferida
134	39-2-87/2025	23/11/1986	JUSCILENE LIMA DA SILVA	xxx.801.332-xx	Indeferida
135	39-2-257/2025	23/03/1978	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	xxx.354.141-xx	Indeferida
136	39-2-259/2025	15/06/1995	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	xxx.376.082-xx	Indeferida
137	39-2-81/2025	02/12/1998	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	xxx.885.112-xx	Indeferida
138	39-2-269/2025	26/09/1984	KELLY JOVENILIA PAES	xxx.746.812-xx	Indeferida
139	39-2-134/2025	21/05/1992	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	xxx.534.842-xx	Deferida
140	39-2-75/2025	09/05/2000	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ	xxx.988.782-xx	Indeferida
141	39-2-192/2025	09/04/2005	KEURY CAROLINY ALVES AMORIM	xxx.345.902-xx	Indeferida
142	39-2-14/2025	11/02/2004	LAUANI CRISTINA DE MEDEIROS	xxx.534.852-xx	Indeferida
143	39-2-214/2025	16/04/2002	LEANDRO DE ALMEIDA	xxx.262.622-xx	Indeferida
144	39-2-148/2025	24/04/1975	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	xxx.288.132-xx	Indeferida
145	39-2-168/2025	17/11/1998	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	xxx.758.782-xx	Indeferida
146	39-2-6/2025	14/04/1990	LOYSERD LOWRRANE PEREIRA DA SILVA	xxx.566.362-xx	Indeferida
147	39-2-103/2025	30/05/1984	LÚCIA LOUREIRO DA SILVA	xxx.239.702-xx	Indeferida
148	39-2-181/2025	01/03/1989	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	xxx.117.022-xx	Indeferida
149	39-2-157/2025	07/11/1983	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	xxx.726.712-xx	Indeferida
150	39-2-240/2025	28/03/2000	LUCIANA DE LARA ROCHA	xxx.512.092-xx	Indeferida
151	39-2-175/2025	22/02/1985	LUCIANA FERREIRA RAMOS	xxx.545.482-xx	Indeferida
152	39-2-195/2025	16/06/1988	LUCIANA MENDES BARGAS	xxx.335.192-xx	Indeferida
153	39-2-235/2025	14/03/1988	LUCIANA PEREIRA LEMOS	xxx.786.502-xx	Indeferida
154	39-2-107/2025	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS VASCONCELOS	xxx.129.422-xx	Indeferida
155	39-2-272/2025	06/02/1992	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	xxx.938.122-xx	Indeferida
156	39-2-270/2025	15/12/1982	LUZILENE DA SILVA	xxx.170.182-xx	Indeferida
157	39-2-18/2025	14/04/1997	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	xxx.755.672-xx	Indeferida
158	39-2-42/2025	15/10/1979	MÁRCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	xxx.122.502-xx	Indeferida
159	39-2-63/2025	25/02/1987	MARCIA GARIBALDI ROSA	xxx.653.032-xx	Indeferida
160	39-2-69/2025	07/11/1980	MARCOS GARIBALDI	xxx.918.912-xx	Indeferida
161	39-2-97/2025	13/04/1972	MARIA APARECIDA AGUIAR	xxx.127.522-xx	Indeferida
162	39-2-139/2025	14/08/1975	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	xxx.995.772-xx	Indeferida
163	39-2-146/2025	08/01/1971	MARIA APARECIDA MENDES	xxx.535.452-xx	Indeferida
164	39-2-77/2025	13/12/1996	MARIA CAROLINA DE SOUZA	xxx.653.172-xx	Indeferida
165	39-2-197/2025	13/10/1981	MARIA DA PENHA ALMEIDA	xxx.274.032-xx	Indeferida
166	39-2-263/2025	11/11/1971	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	xxx.210.162-xx	Indeferida
167	39-2-125/2025	12/03/1981	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	xxx.385.534-xx	Deferida
168	39-2-111/2025	27/03/1987	MARIA EURIDES DA SILVA	xxx.002.342-xx	Indeferida

169	39-2-143/2025	02/11/1954	MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS	xxx.688.922-xx	Indeferida
170	39-2-117/2025	22/07/1983	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	xxx.067.532-xx	Indeferida
171	39-2-48/2025	10/01/1971	MARIA JOSÉ SERAFIM	xxx.553.352-xx	Indeferida
172	39-2-126/2025	10/11/1992	MARIA SELMA DA SOLIDADE	xxx.447.642-xx	Indeferida
173	39-2-254/2025	22/09/1990	MARIANE SCHILOCK TAVARES	xxx.538.852-xx	Indeferida
174	39-2-100/2025	26/05/1979	MARILZA PEREIRA DA SILVA	xxx.670.302-xx	Indeferida
175	39-2-109/2025	02/08/1974	MARINOSA FELIX MOREIRA	xxx.655.349-xx	Indeferida
176	39-2-163/2025	17/12/1981	MARIQUINHA CORREIA DE SOUZA REIS	xxx.112.302-xx	Indeferida
177	39-2-251/2025	19/03/1986	MARISTELA NUNES LEAL	xxx.891.962-xx	Indeferida
178	39-2-53/2025	08/11/1985	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	xxx.310.902-xx	Indeferida
179	39-2-41/2025	11/07/1968	MARTA FARIAS DA SILVA	xxx.116.282-xx	Indeferida
180	39-2-158/2025	04/04/1983	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	xxx.434.752-xx	Indeferida
181	39-2-159/2025	27/06/1992	MAYARA SANTOS SILVA	xxx.495.462-xx	Indeferida
182	39-2-26/2025	01/11/1992	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	xxx.933.092-xx	Indeferida
183	39-2-43/2025	05/03/2001	MICHELLY LOPES PEREIRA	xxx.467.092-xx	Indeferida
184	39-2-121/2025	26/01/1998	MILENA DA SILVA SANTOS	xxx.562.712-xx	Indeferida
185	39-2-218/2025	19/09/1977	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	xxx.911.331-xx	Indeferida
186	39-2-191/2025	23/12/2003	MONIQUE FERREIRA LAZARO DE JESUS	xxx.335.842-xx	Indeferida
187	39-2-51/2025	28/01/1989	NAIARA CARLOS BRUNOW	xxx.223.532-xx	Indeferida
188	39-2-73/2025	11/09/1998	NAIZA FERREIRA DOS SANTOS	xxx.813.582-xx	Indeferida
189	39-2-165/2025	01/09/1982	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	xxx.661.092-xx	Indeferida
190	39-2-234/2025	30/07/1991	NATÁLIA PEIXOTO DE ASSIS CAJÁ	xxx.372.052-xx	Indeferida
191	39-2-35/2025	23/02/1998	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	xxx.714.392-xx	Indeferida
192	39-2-267/2025	03/06/2003	NAYULI NASCIMENTO DA SILVA	xxx.478.962-xx	Indeferida
193	39-2-45/2025	30/06/1967	NEIVA PARKUTZ	xxx.708.542-xx	Indeferida
194	39-2-56/2025	26/02/1972	NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	xxx.438.512-xx	Indeferida
195	39-2-78/2025	17/12/1984	NELI REGINA DELAVI	xxx.075.092-xx	Indeferida
196	39-2-238/2025	16/12/1975	NILDA RODRIGUES DE MATOS	xxx.333.222-xx	Indeferida
197	39-2-164/2025	16/06/1974	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	xxx.388.232-xx	Indeferida
198	39-2-190/2025	27/06/1982	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	xxx.726.642-xx	Indeferida
199	39-2-123/2025	26/10/1981	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	xxx.162.322-xx	Indeferida
200	39-2-248/2025	11/08/1984	OZIEL SILVA SOUZA	xxx.214.232-xx	Indeferida
201	39-2-13/2025	20/10/2000	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	xxx.319.542-xx	Indeferida
202	39-2-247/2025	14/06/1993	PATRICIA CANO SANTOS	xxx.913.312-xx	Indeferida
203	39-2-29/2025	15/09/1994	PATRICIA DA CONCEIÇÃO SANCHES	xxx.080.452-xx	Indeferida
204	39-2-92/2025	20/04/1991	PATRÍCIA SANTOS MOLINA	xxx.114.382-xx	Indeferida
205	39-2-271/2025	19/08/1993	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	xxx.197.042-xx	Indeferida
206	39-2-102/2025	13/05/1993	POLIANA DE MELO SOUZA	xxx.910.062-xx	Indeferida
207	39-2-108/2025	18/02/1998	RAFAELA MOURA DA SILVA	xxx.053.492-xx	Indeferida
208	39-2-33/2025	05/10/1981	RAIMUNDA NONATO PAIVA DA COSTA	xxx.477.012-xx	Indeferida
209	39-2-208/2025	06/04/2000	RAISSA ALVES DOS SANTOS	xxx.014.252-xx	Indeferida
210	39-2-57/2025	14/09/1999	RANIELLY JACQUELINE DE FREITAS MARTINS	xxx.114.192-xx	Indeferida
211	39-2-225/2025	02/10/1985	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	xxx.639.772-xx	Indeferida
212	39-2-131/2025	27/03/1984	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	xxx.789.442-xx	Indeferida
213	39-2-15/2025	26/09/1985	RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	xxx.594.342-xx	Indeferida
214	39-2-196/2025	23/10/1984	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	xxx.220.492-xx	Indeferida
215	39-2-219/2025	25/03/1976	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	xxx.605.172-xx	Indeferida
216	39-2-141/2025	31/01/1973	REGINA DA COSTA	xxx.816.842-xx	Deferida
217	39-2-182/2025	01/11/1986	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	xxx.520.042-xx	Indeferida
218	39-2-216/2025	03/09/1990	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	xxx.451.142-xx	Indeferida
219	39-2-250/2025	10/03/1959	RITA DE CACIA GABRIEL	xxx.506.997-xx	Indeferida
220	39-2-132/2025	12/04/1974	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	xxx.174.349-xx	Indeferida
221	39-2-47/2025	20/09/1979	ROBSON PEIXOTO RAACH	xxx.207.512-xx	Indeferida
222	39-2-27/2025	30/09/1986	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	xxx.556.522-xx	Indeferida
223	39-2-166/2025	23/06/1966	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	xxx.424.746-xx	Indeferida
224	39-2-172/2025	03/10/1987	ROSELAINE CHAVES CARVALHO	xxx.346.452-xx	Indeferida
225	39-2-90/2025	07/09/1985	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	xxx.961.332-xx	Indeferida
226	39-2-32/2025	11/12/1984	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	xxx.353.332-xx	Indeferida
227	39-2-255/2025	04/09/1979	ROSILDA DE SOUZA	xxx.223.962-xx	Indeferida
228	39-2-110/2025	04/08/1978	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	xxx.451.842-xx	Indeferida
229	39-2-40/2025	06/10/1992	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	xxx.790.432-xx	Indeferida
230	39-2-52/2025	23/11/1986	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	xxx.637.732-xx	Indeferida
231	39-2-72/2025	11/08/1974	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	xxx.491.442-xx	Indeferida
232	39-2-144/2025	13/10/1971	SALETE BUREI	xxx.757.781-xx	Indeferida
233	39-2-142/2025	01/07/1978	SANDRA MARIA SANTANA	xxx.172.942-xx	Deferida
234	39-2-260/2025	01/01/1982	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	xxx.624.992-xx	Deferida
235	39-2-28/2025	09/03/1981	SILZA VERÍSSIMO	xxx.657.112-xx	Indeferida
236	39-2-136/2025	16/09/1996	SIMONE BELLOTTO DE LIMA	xxx.295.722-xx	Indeferida
237	39-2-188/2025	31/01/1992	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	xxx.947.772-xx	Indeferida
238	39-2-1/2025	20/04/1990	SIMONE DE SOUZA ARAÚJO	xxx.886.322-xx	Indeferida

239	39-2-70/2025	05/11/1980	SIMONE MADEIRA DA SILVA	xxx.088.032-xx	Indeferida
240	39-2-34/2025	20/05/1979	SIMONE MORAES DA SILVA	xxx.883.082-xx	Indeferida
241	39-2-204/2025	03/06/1994	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	xxx.671.102-xx	Indeferida
242	39-2-82/2025	17/08/1986	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	xxx.261.832-xx	Indeferida
243	39-2-210/2025	27/01/1982	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	xxx.148.142-xx	Deferida
244	39-2-59/2025	24/11/1981	SOLANGE QUERINO DA SILVA GABRIEL	xxx.029.672-xx	Indeferida
245	39-2-187/2025	09/09/1973	SUELI PIRES DOS SANTOS	xxx.794.202-xx	Deferida
246	39-2-233/2025	18/04/1985	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	xxx.466.782-xx	Indeferida
247	39-2-264/2025	07/08/1995	SUYANE PAIVA RODRIGUES	xxx.108.102-xx	Indeferida
248	39-2-253/2025	13/07/1990	THANIA ROSARIA DE MELO BRANCHIER	xxx.556.402-xx	Indeferida
249	39-2-3/2025	21/08/1995	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	xxx.684.872-xx	Deferida
250	39-2-9/2025	18/11/1987	THIAGO FERREIRA BONI	xxx.644.272-xx	Indeferida
251	39-2-167/2025	28/05/1990	TIAGO LOPES DE CARVALHO	xxx.622.541-xx	Indeferida
252	39-2-242/2025	09/01/1985	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	xxx.101.272-xx	Indeferida
253	39-2-93/2025	14/06/1988	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	xxx.860.042-xx	Indeferida
254	39-2-179/2025	20/01/1985	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	xxx.876.972-xx	Indeferida
255	39-2-226/2025	06/07/1971	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	xxx.849.652-xx	Indeferida
256	39-2-17/2025	14/10/2002	VALQUIRIA RODRIGUES SANTIAGO	xxx.119.572-xx	Indeferida
257	39-2-252/2025	22/11/1991	VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	xxx.577.792-xx	Indeferida
258	39-2-44/2025	15/04/1973	VANI DE CASTRO	xxx.981.192-xx	Indeferida
259	39-2-96/2025	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	xxx.833.602-xx	Indeferida
260	39-2-112/2025	23/08/1968	VANICE DA COSTA	xxx.053.908-xx	Deferida
261	39-2-38/2025	07/07/1977	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	xxx.545.612-xx	Deferida
262	39-2-68/2025	18/09/1979	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	xxx.727.302-xx	Indeferida
263	39-2-129/2025	13/04/1973	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	xxx.830.822-xx	Indeferida
264	39-2-46/2025	15/09/1979	VILMA LOURENÇO COSTA	xxx.202.682-xx	Indeferida
265	39-2-94/2025	14/06/1979	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	xxx.419.081-xx	Indeferida
266	39-2-16/2025	24/01/2007	VIVIAN ELIZA PEREIRA PEDROSO	xxx.501.322-xx	Indeferida
267	39-2-185/2025	27/02/2000	VIVIANE SANTOS DE PAULA	xxx.934.102-xx	Indeferida
268	39-2-227/2025	16/08/1991	WANDERSON MOURA GOMES	xxx.201.852-xx	Indeferida
269	39-2-115/2025	21/09/1993	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.745.212-xx	Deferida
270	39-2-232/2025	12/01/1991	WELITON FERNANDES NEIVA MENDES	xxx.443.142-xx	Indeferida
271	39-2-60/2025	08/02/1998	YOHANNA CRISTINA PRESTES	xxx.366.512-xx	Indeferida
272	39-2-184/2025	09/10/1985	ZILMAR DE LIMA MARTINS	xxx.068.142-xx	Indeferida

* Prazo para envio de recurso: até as 23:59 h do dia 18/07/2025. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulario anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissão concurso@pimenta bueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 05/2025. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno 17 de Julho de 2025

Marineide Goulart Mariano
Presidente da comissão
Portaria 451/2025

Protocolo 43376

DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS NOTAS DO TESTE SELETIVO Nº 05/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2025, torna público o RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 05/2025, por ordem alfabética dos candidatos:

Cargo: MÉDICO PSF - Local: Secretaria de Saúde SEMSAU Total Inscrito: 68									
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	NOTA ITEM 1	NOTA ITEM 2	NOTA ITEM 3	NOTA FINAL
1	39-3-4/2025	21/06/1994	ALEF CARREIRO DE AGUIAR	xxx.202.272-xx	Indeferida	0	0	0	0
2	39-3-9/2025	25/09/1994	ALEX GUILHERME TABALIPA	xxx.539.362-xx	Deferida	0	10	50	60
3	39-3-56/2025	19/08/1986	ALEXANDER DA SILVA MARCONDES CAMPOS	xxx.111.502-xx	Indeferida	0	0	0	0
4	39-3-38/2025	16/03/1980	ALEXSANDRO KLINGELFUS	xxx.702.832-xx	Indeferida	0	0	0	0
5	39-3-12/2025	15/05/1998	ALINE FERNANDA PEDRA	xxx.293.452-xx	Indeferida	0	0	0	0
6	39-3-5/2025	29/03/1989	ALLAN RICHARD VELTEN PEREIRA	xxx.929.172-xx	Indeferida	0	0	0	0
7	39-3-67/2025	16/10/1999	ANA LUIZA REIS MAIORQUIN	xxx.521.312-xx	Indeferida	0	0	0	0
8	39-3-7/2025	19/04/1997	ANA REGINA CORRENTE DE OLIVEIRA	xxx.793.042-xx	Indeferida	0	0	40	40
9	39-3-55/2025	23/04/1993	ANGELA CAMILA GESSI SCHMIDT	xxx.933.822-xx	Indeferida	0	0	30	30
10	39-3-43/2025	25/04/2000	ANY CRISTHINA GUEDES GOTARDI	xxx.678.012-xx	Indeferida	0	0	0	0
11	39-3-61/2025	22/08/1989	BARBARA DE OLIVEIRA DA SILVA	xxx.908.572-xx	Indeferida	0	0	0	0
12	39-3-1/2025	17/12/1997	BRUNA KETELYN CAMPOS GONÇALVES	xxx.456.682-xx	Indeferida	0	0	30	30
13	39-3-44/2025	26/02/2000	BRUNA LORRAINE SILVA PEREIRA	xxx.770.782-xx	Indeferida	0	0	0	0
14	39-3-35/2025	22/08/1995	BRUNO DE SOUZA CAMPOS	xxx.745.092-xx	Indeferida	0	0	0	0
15	39-3-19/2025	10/03/2003	CAMILY VITORIA BATISTA	xxx.587.762-xx	Indeferida	0	0	0	0
16	39-3-50/2025	07/11/1996	CARLENE ALVES FEITOSA	xxx.224.463-xx	Indeferida	0	0	0	0
17	39-3-30/2025	15/07/1998	CAROLINA GOMES GARCIA	xxx.275.982-xx	Indeferida	0	0	0	0
18	39-3-14/2025	09/01/1996	CAROLINE KELLY FONTOURA BEZERRA	xxx.897.767-xx	Indeferida	0	10	20	30

19	39-3-2/2025	16/06/1998	CLARIZA MARIA DOS SANTOS	xxx.836.962-xx	Indeferida	0	0	0	0
20	39-3-60/2025	18/08/1977	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	xxx.339.862-xx	Indeferida	0	0	0	0
21	39-3-15/2025	14/12/1993	DÉBORA DA SILVA ESTEVES	xxx.118.302-xx	Indeferida	0	0	0	0
22	39-3-8/2025	30/10/1978	DÉBORA GALDINO DE OLIVEIRA	xxx.485.412-xx	Indeferida	0	0	0	0
23	39-3-39/2025	24/09/1999	DIEGO BEZERRA SOARES	xxx.529.024-xx	Indeferida	0	0	0	0
24	39-3-25/2025	15/02/1990	DIOGO DE SOUZA CAVALLIERI	xxx.203.722-xx	Indeferida	0	0	0	0
25	39-3-54/2025	13/06/1979	EBER MARTINS BARBOSA	xxx.481.732-xx	Deferida	0	10	50	60
26	39-3-45/2025	27/04/1983	EDINEIA ARAUJO DE ALENCAR BRANDAO	xxx.865.042-xx	Indeferida	0	0	0	0
27	39-3-53/2025	09/04/1998	ELARA COIMBRA LOSS	xxx.301.882-xx	Indeferida	0	0	0	0
28	39-3-24/2025	25/04/1997	ELLEN LESSANA FERREIRA PACIFICO	xxx.648.312-xx	Indeferida	0	0	0	0
29	39-3-36/2025	04/03/1992	ÉMERSON VENCESLAU DA SILVA	xxx.909.332-xx	Indeferida	0	0	0	0
30	39-3-57/2025	24/11/2001	EMILLI PIETRA JARDINI	xxx.602.992-xx	Indeferida	0	0	0	0
31	39-3-64/2025	21/12/1982	FABIANA ELIZA PEIXOTO RAACH	xxx.580.832-xx	Indeferida	0	0	0	0
32	39-3-26/2025	09/12/1998	GABRIEL CARDOSO CAMPOS	xxx.602.242-xx	Indeferida	0	0	0	0
33	39-3-21/2025	16/01/1998	GIULIA DE OLIVEIRA FUZARI	xxx.387.172-xx	Indeferida	0	0	0	0
34	39-3-13/2025	24/04/1995	GUSTAVO BIANQUINI BONA	xxx.713.152-xx	Indeferida	0	0	0	0
35	39-3-68/2025	16/08/2000	ISABELA REIS MANZOLI	xxx.102.832-xx	Indeferida	0	0	0	0
36	39-3-63/2025	13/05/1994	ISTEFANE ALVES DOS SANTOS	xxx.719.892-xx	Deferida	0	0	50	50
37	39-3-22/2025	28/12/1980	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	xxx.565.982-xx	Indeferida	0	0	30	30
38	39-3-6/2025	23/02/1998	IZAMARA PAIVA COUTINHO	xxx.544.692-xx	Indeferida	0	0	0	0
39	39-3-29/2025	13/05/1989	JESSICA MARIANO BARBOZA	xxx.943.342-xx	Indeferida	0	10	50	60
40	39-3-49/2025	16/05/1996	JOÃO VICTOR SALVADOR	xxx.063.221-xx	Indeferida	0	0	0	0
41	39-3-31/2025	14/03/1996	JULIETE NUNES FERREIRA	xxx.399.687-xx	Indeferida	0	0	0	0
42	39-3-65/2025	08/06/1984	KESIA GOMES FERREIRA LIMA	xxx.670.972-xx	Indeferida	0	0	10	10
43	39-3-16/2025	09/02/2000	LARISSA AVILA DE MOURA	xxx.544.932-xx	Indeferida	0	0	0	0
44	39-3-34/2025	24/02/1997	LARISSA CUNHA DE ABREU URATAKI	xxx.867.521-xx	Indeferida	0	0	10	10
45	39-3-59/2025	14/05/2001	LAURA PASTORE GORRITTI	xxx.318.408-xx	Indeferida	0	0	0	0
46	39-3-51/2025	30/07/1995	LUCAS RODRIGUES FORTE JÚNIOR	xxx.714.482-xx	Indeferida	0	0	30	30
47	39-3-23/2025	08/02/1986	LUCIANO CATELAN DA SILVA	xxx.312.272-xx	Indeferida	0	0	0	0
48	39-3-52/2025	26/11/1997	MARCELA PERINI DO ROSÁRIO	xxx.731.932-xx	Indeferida	0	0	10	10
49	39-3-32/2025	08/11/1998	MARIA EDUARDA ADORNO ARAN	xxx.012.492-xx	Indeferida	0	0	0	0
50	39-3-27/2025	02/10/1996	MARIA PAULA BERTO LOPES	xxx.451.391-xx	Indeferida	0	0	0	0
51	39-3-62/2025	19/04/2000	MATHEUS RODRIGUES CORÁ	xxx.566.062-xx	Indeferida	0	0	0	0
52	39-3-42/2025	17/03/1994	MAYARA SANTOS CORREIA	xxx.935.372-xx	Indeferida	0	0	0	0
53	39-3-48/2025	22/11/1984	MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	xxx.275.472-xx	Indeferida	0	0	0	0
54	39-3-11/2025	12/06/1993	NATHALIA ZANUTO DA CRUZ	xxx.664.202-xx	Indeferida	0	0	0	0
55	39-3-17/2025	05/07/1995	NAYARA KLIPPEL FRANCHI	xxx.841.182-xx	Indeferida	0	0	0	0
56	39-3-47/2025	25/04/1998	NAYARA ROCHA DOS SANTOS	xxx.903.892-xx	Indeferida	0	0	0	0
57	39-3-40/2025	25/05/1975	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	xxx.800.402-xx	Indeferida	0	10	0	10
58	39-3-20/2025	29/08/1981	NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	xxx.797.432-xx	Indeferida	0	0	0	0
59	39-3-28/2025	08/02/1996	PABLO RODRIGUES AGUIAR	xxx.822.412-xx	Indeferida	0	0	40	40
60	39-3-41/2025	23/02/2000	PAULA CAROLINA MARCELINO SILVA	xxx.736.082-xx	Indeferida	0	0	0	0
61	39-3-46/2025	08/01/1975	PAULA CRISTHIANE SOARES	xxx.322.962-xx	Indeferida	0	10	0	10
62	39-3-66/2025	25/08/1988	ROBERTO JUAN FERREIRA	xxx.936.662-xx	Deferida	0	10	50	60
63	39-3-37/2025	22/04/2000	ROBSON ARMANDO COMAS PAZ	xxx.244.282-xx	Indeferida	0	0	0	0
64	39-3-18/2025	21/05/1987	SANDRA CRISTINA MACHADO	xxx.944.552-xx	Indeferida	0	0	0	0
65	39-3-3/2025	26/03/1990	SILVIA APARECIDA FREDI	xxx.520.098-xx	Indeferida	0	0	0	0
66	39-3-10/2025	21/08/2000	THAYLAH THAYNY MOREIRA TURCI	xxx.886.492-xx	Indeferida	0	0	0	0
67	39-3-33/2025	07/01/1991	VANESSA TAYLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.717.082-xx	Indeferida	0	0	0	0
68	39-3-58/2025	28/07/2001	YURI DE OLIVEIRA APOLINÁRIO	xxx.948.242-xx	Indeferida	0	0	0	0

Cargo: ENFERMEIRO - Local: Secretaria de Saúde SEMSAU Total Inscrito: 201											
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	NOTA ITEM 1	NOTA ITEM 2	NOTA ITEM 3	NOTA ITEM 4	NOTA ITEM 5	Nota Final
1	39-1-147/2025	12/03/1964	ADALTON SILVA FERREIRA	xxx.818.842-xx	Indeferida	0	10	30	0	0	40
2	39-1-129/2025	12/02/1993	ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.695.942-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
3	39-1-174/2025	16/03/1984	ADRIANA NUNES DA SILVA ALMEIDA	xxx.066.722-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
4	39-1-110/2025	19/07/1989	ALEXANDRA DE SOUSA SILVA	xxx.399.912-xx	Deferida	20	10	30	10	20	90
5	39-1-65/2025	13/09/1991	ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS	xxx.932.582-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
6	39-1-143/2025	06/11/2000	AMANDA BEZERRA COUTINHO	xxx.257.662-xx	Indeferida	20	10	0	0	0	30
7	39-1-93/2025	12/10/1999	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA	xxx.830.462-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
8	39-1-45/2025	07/05/1998	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	xxx.104.972-xx	Indeferida	0	0	30	5	0	35
9	39-1-141/2025	22/06/1999	ANA BEATRIZ MAUESCKI LIMA	xxx.990.442-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
10	39-1-23/2025	27/01/1991	ANA CARLA AZIZ	xxx.048.292-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
11	39-1-172/2025	02/12/1991	ANDRECIA SANTANA DA MATA	xxx.839.182-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
12	39-1-125/2025	25/02/1986	ANDRESSA	xxx.140.722-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
13	39-1-69/2025	11/01/1994	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	xxx.664.042-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
14	39-1-131/2025	19/01/1996	ANGELICA FABEM	xxx.386.482-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
15	39-1-97/2025	27/08/1983	ANTONIO JOSE DE ANDRADE	xxx.815.402-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
16	39-1-106/2025	04/04/1998	BIANCA CAROLINE BIANCHETTO	xxx.446.312-xx	Indeferida	0	0	20	15	0	35

17	39-1-100/2025	06/11/1996	BIANCA DAMARES DINIZ MORENO	xxx.247.002-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
18	39-1-87/2025	08/08/1994	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	xxx.640.322-xx	Deferida	0	0	30	20	0	50
19	39-1-6/2025	01/10/1992	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	xxx.580.482-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
20	39-1-39/2025	11/10/1996	CAMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	xxx.460.362-xx	Indeferida	20	0	0	20	0	40
21	39-1-180/2025	25/09/1998	CAMILA SILVA VELLOSO	xxx.106.752-xx	Indeferida	0	0	30	10	0	40
22	39-1-152/2025	04/05/1994	CARINE THAIS DIAS SANTANA	xxx.791.552-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80
23	39-1-105/2025	20/02/1988	CARLOS BENTO DA SILVA	xxx.121.912-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
24	39-1-49/2025	02/09/2004	CARLOS EDUARDO RIBEIRO MANFARDINI	xxx.395.861-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
25	39-1-40/2025	11/06/1999	CAROLINE DE MASCENO ELIAS	xxx.859.792-xx	Deferida	20	0	30	0	0	50
26	39-1-135/2025	16/08/1981	CASSIA FERNANDES MARTINS	xxx.431.482-xx	Deferida	20	10	30	20	20	100
27	39-1-7/2025	16/08/1987	CIDINEIA DOS SANTOS	xxx.423.912-xx	Indeferida	0	10	0	10	0	20
28	39-1-160/2025	18/08/1984	CLEIDIANI AMARAL SALOMAO	xxx.725.302-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
29	39-1-177/2025	05/07/1980	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	xxx.540.222-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
30	39-1-159/2025	17/08/1998	CRÍSCILLA SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.813.272-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
31	39-1-86/2025	14/02/1991	CRISTIANE DA SILVA MORAES	xxx.641.552-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80
32	39-1-173/2025	11/09/1986	CRISTIANE DE SOUZA	xxx.548.902-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
33	39-1-130/2025	14/10/1996	CRISTIANE NAIARA DA SILVA SANTANA	xxx.443.312-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
34	39-1-55/2025	24/06/1987	DAIANE DA SILVA GOMES NERY	xxx.757.902-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
35	39-1-178/2025	27/01/1988	DANDARA FERREIRA DA SILVA	xxx.702.102-xx	Deferida	0	0	30	20	0	50
36	39-1-59/2025	20/08/1997	DANIEL MARTINEZ DA MOTA	xxx.000.842-xx	Indeferida	0	0	0	5	0	5
37	39-1-196/2025	11/09/1998	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL	xxx.107.172-xx	Indeferida	20	10	0	0	0	30
38	39-1-73/2025	11/06/2002	DANIELLE AKEMI MODRO GONÇALVES	xxx.261.472-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
39	39-1-5/2025	13/12/1990	DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI	xxx.482.722-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
40	39-1-162/2025	07/05/2000	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	xxx.178.052-xx	Deferida	20	10	30	20	20	100
41	39-1-112/2025	10/12/1987	DÉBORA MATHIAS ALVES	xxx.436.202-xx	Deferida	0	10	30	20	0	60
42	39-1-82/2025	17/03/2002	DÉLIS ADRIANNY KESTER DOS SANTOS	xxx.449.612-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
43	39-1-29/2025	10/02/1997	DENISE MAYARA SENNA ELER PRUDENCIO	xxx.626.362-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
44	39-1-72/2025	04/08/1999	DIEGO SILVA CERINO	xxx.113.112-xx	Deferida	20	10	20	10	0	60
45	39-1-90/2025	09/03/1995	DISSICA PATRINI SILVA SOUZA	xxx.816.002-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
46	39-1-116/2025	20/01/1988	DIONES SOUZA COSTA	xxx.174.882-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
47	39-1-145/2025	01/11/1984	DIRCELENE BENETTI ADAMI	xxx.772.912-xx	Indeferida	20	10	0	10	0	40
48	39-1-58/2025	10/04/1993	DIULIA KENEDI TAVARES	xxx.980.112-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
49	39-1-53/2025	10/03/1999	EDIELI DA SILVA TEODORO	xxx.654.262-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
50	39-1-179/2025	22/05/1993	EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA	xxx.937.822-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
51	39-1-96/2025	17/09/1974	EDMILSON MOURA GOMES	xxx.363.902-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
52	39-1-165/2025	11/12/2000	EDSON MARTINS DE SOUZA JUNIOR	xxx.166.022-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
53	39-1-118/2025	26/03/2000	EDUARDO LIMA OLIVEIRA	xxx.361.332-xx	Indeferida	20	0	0	10	0	30
54	39-1-41/2025	04/08/1977	ELIANA CRISTINA DA SILVA	xxx.021.582-xx	Indeferida	0	10	30	5	0	45
55	39-1-186/2025	18/10/1992	ELIANE BRITO RECHE	xxx.725.132-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
56	39-1-4/2025	24/10/1990	ELISSANDRA DOS SANTOS LEAL	xxx.493.512-xx	Indeferida	0	0	0	5	0	5
57	39-1-60/2025	26/01/1988	ERICA ARAUJO DA SILVA	xxx.628.072-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
58	39-1-184/2025	09/10/1982	ERICA CONRADO DA SILVA	xxx.312.352-xx	Indeferida	0	0	30	10	0	40
59	39-1-74/2025	18/04/1990	ERICA NOBRE FARIA	xxx.362.112-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
60	39-1-77/2025	01/08/1994	EVELYS DE SOUZA DESTRO	xxx.103.382-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
61	39-1-166/2025	07/11/1999	FABIANA TEIXEIRA SERQUEIRA	xxx.532.232-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
62	39-1-44/2025	28/05/1980	FABIANE DE ALMEIDA SILVA	xxx.046.061-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
63	39-1-103/2025	09/04/1997	FERNANDA MAGALHÃES SANTANA	xxx.068.162-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
64	39-1-140/2025	16/03/1988	GABRIELA QUEIROZ ANDRADE	xxx.154.342-xx	Indeferida	0	0	0	10	0	10
65	39-1-52/2025	13/02/2001	GABRIELI OLIVEIRA SOARES	xxx.346.802-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
66	39-1-182/2025	19/04/2000	GABRYELI CARVALHO NASCIMENTO	xxx.321.422-xx	Indeferida	0	0	10	5	0	15
67	39-1-197/2025	26/06/1996	GÉSSICA BARBOSA CHAVES	xxx.283.142-xx	Indeferida	0	0	0	5	0	5
68	39-1-19/2025	12/07/1986	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	xxx.636.772-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
69	39-1-126/2025	19/11/1977	GISLAINE DEMARCHI	xxx.213.622-xx	Deferida	20	10	30	20	20	100
70	39-1-25/2025	25/06/1989	GIZELLY SOUZA DA SILVA	xxx.375.022-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
71	39-1-201/2025	03/04/1989	GLORIA TANIA ZEBALLOS SOSA TONN	xxx.729.091-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
72	39-1-91/2025	01/11/1993	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	xxx.632.812-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80
73	39-1-34/2025	12/05/1980	GRACIETY DA SILVA LIMA	xxx.873.432-xx	Indeferida	0	10	20	10	0	40
74	39-1-8/2025	17/06/1991	GREICI KELI RODRIGUES LIMA	xxx.801.802-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
75	39-1-181/2025	23/01/1998	HERCULES ALVES PINHEIRO	xxx.161.852-xx	Deferida	0	10	20	15	20	65
76	39-1-138/2025	19/09/1994	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA	xxx.895.702-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
77	39-1-139/2025	31/08/1983	ILMMA GOMES DOS SANTOS	xxx.052.412-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
78	39-1-115/2025	11/12/1995	IURI SANTANA DE JESUS	xxx.912.592-xx	Deferida	20	10	30	20	20	100
79	39-1-47/2025	06/12/1996	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	xxx.577.652-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
80	39-1-31/2025	01/11/1973	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	xxx.030.462-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
81	39-1-198/2025	20/01/2001	JANILE PATRÍCIO DE SOUZA	xxx.652.202-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
82	39-1-114/2025	18/06/1997	JAQUELINE BISPO XAVIER FALCIER	xxx.510.512-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
83	39-1-164/2025	26/01/1996	JAQUELINE MARCOLINO DA SILVA	xxx.473.522-xx	Indeferida	0	10	0	10	0	20
84	39-1-158/2025	30/06/1982	JARMACY PESSÔA DA SILVA	xxx.750.482-xx	Deferida	20	10	30	0	0	60
85	39-1-70/2025	04/01/2000	JAYNE HANDIELLI GONCALVES DE BRITO	xxx.072.812-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
86	39-1-32/2025	11/04/1993	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS CAMARA	xxx.355.562-xx	Indeferida	0	10	10	0	0	20

87	39-1-194/2025	18/08/1994	JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	xxx.592.042-xx	Deferida	0	10	30	20	0	60
88	39-1-43/2025	17/09/1992	JÉSSICA LOPES MAIA	xxx.507.452-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
89	39-1-107/2025	22/11/1991	JESSICA LOPES PEREIRA	xxx.791.722-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
90	39-1-168/2025	21/07/1993	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	xxx.019.121-xx	Indeferida	0	10	0	10	0	20
91	39-1-157/2025	18/08/1995	JHENIFER LOPES DE PICOLI	xxx.742.092-xx	Deferida	20	0	30	0	0	50
92	39-1-64/2025	10/12/1996	JHENYFER CRISTINE MOREIRA PIACENTINI	xxx.169.042-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
93	39-1-99/2025	29/03/1977	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.757.602-xx	Deferida	0	0	30	20	20	70
94	39-1-56/2025	03/01/1981	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	xxx.246.381-xx	Deferida	20	0	30	20	0	70
95	39-1-146/2025	13/07/1998	JULIANA ALVES SIMPLICIO	xxx.396.302-xx	Indeferida	20	10	10	5	0	45
96	39-1-63/2025	27/01/1988	JULIANA APARECIDA FERREIRA	xxx.828.252-xx	Deferida	20	10	10	15	10	65
97	39-1-1/2025	30/06/1995	JULIANA DIAS CARVALHO	xxx.521.012-xx	Deferida	20	10	30	20	10	90
98	39-1-20/2025	23/12/1995	JULIANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	xxx.637.592-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
99	39-1-136/2025	17/05/1983	JULIENE ROSA MUNIZ	xxx.376.822-xx	Indeferida	20	10	0	0	0	30
100	39-1-57/2025	25/06/2002	KAREN MILENA DE SENA COSTA	xxx.679.772-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
101	39-1-68/2025	19/03/1993	KAREN WALENEPANHIE GONCALVES SURUI	xxx.415.252-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
102	39-1-183/2025	31/05/1994	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA	xxx.120.102-xx	Indeferida	0	10	0	10	0	20
103	39-1-193/2025	18/09/1991	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	xxx.951.692-xx	Deferida	20	10	30	10	0	70
104	39-1-17/2025	10/01/1994	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	xxx.762.242-xx	Deferida	20	0	30	20	0	70
105	39-1-75/2025	13/12/1994	KATTYELLY CRISTINA ROQUE GRAANDO	xxx.908.552-xx	Deferida	20	10	30	20	20	100
106	39-1-190/2025	20/10/1984	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	xxx.265.982-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
107	39-1-2/2025	22/03/1992	KEILI EDANIELI MARTINS GONÇALVES BULLERJAHN	xxx.435.502-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
108	39-1-92/2025	04/04/1981	KELIA MARTINS SOARES	xxx.022.792-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
109	39-1-62/2025	01/04/1997	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	xxx.928.332-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
110	39-1-151/2025	26/02/1999	LARISSA SANTANA CAVALCANTE DOS SANTOS	xxx.400.252-xx	Indeferida	0	0	0	10	0	10
111	39-1-150/2025	08/01/2000	LAUHANDA PRIMO BORGES	xxx.167.012-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
112	39-1-38/2025	09/03/1989	LÉIA MÁRCIA ALVES DA SILVEIRA	xxx.460.682-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
113	39-1-133/2025	06/07/1988	LEICE NATALI GALESCKY TORRES	xxx.944.942-xx	Indeferida	0	0	0	20	0	20
114	39-1-187/2025	14/12/1985	LEIDEANE ROCHA PLASTER	xxx.123.492-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80
115	39-1-3/2025	27/07/1992	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI	xxx.088.802-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
116	39-1-170/2025	29/01/1999	LEIDIANE MIGUEL ROMANHA BELGAMAZZI	xxx.041.602-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
117	39-1-83/2025	02/03/1972	LEILA MARIA DE ALMEIDA	xxx.156.512-xx	Deferida	20	0	30	20	20	90
118	39-1-185/2025	17/06/2001	LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA	xxx.311.182-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
119	39-1-108/2025	17/04/1982	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	xxx.893.972-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80
120	39-1-149/2025	05/02/1979	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	xxx.679.392-xx	Indeferida	20	0	0	20	0	40
121	39-1-89/2025	12/04/2001	LIVIA GABRIELA ZANDONAI CAZANGI	xxx.908.862-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
122	39-1-14/2025	21/04/1995	LOARA DE ASSIS SOUZA	xxx.010.202-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
123	39-1-13/2025	09/07/1992	LUANA ROBERTO LIMA	xxx.991.082-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
124	39-1-161/2025	07/05/1977	LUCINEIA DA SILVA TOLEDO	xxx.150.162-xx	Indeferida	20	0	0	20	0	40
125	39-1-84/2025	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS VASCONCELOS	xxx.129.422-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
126	39-1-54/2025	25/12/1994	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	xxx.007.682-xx	Indeferida	20	10	0	5	0	35
127	39-1-28/2025	06/02/1984	MÁRCIA BUENO DO PRADO	xxx.207.902-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
128	39-1-156/2025	22/07/1976	MARCIA PATRICIA VIEIRA	xxx.874.562-xx	Indeferida	0	10	0	15	0	25
129	39-1-15/2025	19/07/1981	MARCIA PEREIRA DA FONSECA	xxx.790.121-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
130	39-1-101/2025	23/02/1982	MARCIANA ANDREIA PINTO	xxx.006.552-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
131	39-1-104/2025	14/08/1975	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	xxx.995.772-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
132	39-1-109/2025	25/12/1976	MARIA APARECIDA LIMA COSTA	xxx.278.732-xx	Indeferida	20	10	0	10	0	40
133	39-1-21/2025	02/02/1983	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	xxx.908.561-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
134	39-1-80/2025	06/06/1988	MARINES DA SILVA CORREA CASTRO	xxx.376.322-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
135	39-1-48/2025	08/11/1985	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	xxx.310.902-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
136	39-1-98/2025	31/01/2001	MAX SUELDER FERREIRA CAPICHI	xxx.793.202-xx	Indeferida	0	0	0	20	0	20
137	39-1-200/2025	16/04/1983	MELAYNE DE ALMEIDA MEURER	xxx.994.842-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
138	39-1-171/2025	01/03/1995	MICHELI CAROLINE COSTA	xxx.380.462-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
139	39-1-154/2025	26/04/1973	MIRIAM DEBORA FERREIRA MORAES	xxx.066.942-xx	Deferida	0	0	30	20	20	70
140	39-1-36/2025	31/01/1982	NÁDIA SOLANGE FRANCISCO	xxx.939.192-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
141	39-1-127/2025	18/05/1997	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA	xxx.676.152-xx	Indeferida	0	10	0	0	10	20
142	39-1-134/2025	04/07/2000	NAIARA APARECIDA SOUZA CHAVES	xxx.981.452-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
143	39-1-117/2025	01/09/1982	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	xxx.661.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
144	39-1-113/2025	03/11/2002	NATALIA MACHADO OLIVEIRA	xxx.047.222-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
145	39-1-153/2025	09/09/1998	NATHANE SANTOS CALDERON	xxx.222.312-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
146	39-1-119/2025	13/09/1991	NATIELE GONÇALVES	xxx.269.802-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
147	39-1-51/2025	10/10/1998	NATIELI FRANÇA MIRANDA	xxx.487.122-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
148	39-1-142/2025	30/06/1967	NEIVA PARKUTZ	xxx.708.542-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
149	39-1-27/2025	17/12/1984	NELI REGINA DELAVI	xxx.075.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
150	39-1-137/2025	16/06/1998	NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA	xxx.840.942-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
151	39-1-61/2025	16/10/1999	NICOLE DOS SANTOS DE LIMA	xxx.455.662-xx	Indeferida	0	0	30	0	0	30
152	39-1-192/2025	04/01/1974	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	xxx.740.972-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
153	39-1-35/2025	24/10/1998	NUBIA PATRIK DE ALMEIDA	xxx.203.162-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
154	39-1-111/2025	13/07/1975	OLINDA DIAS DE MORAES SILVA	xxx.312.902-xx	Deferida	0	10	20	20	20	70

155	39-1-71/2025	19/05/1994	PALOMA SELHRST ALMEIDA PUERTA	xxx.356.782-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
156	39-1-37/2025	29/11/1993	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	xxx.577.022-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
157	39-1-191/2025	19/02/1984	PATRICIA CHAGAS BONFIM	xxx.705.212-xx	Deferida	0	0	30	20	20	70
158	39-1-132/2025	25/11/1992	PATRÍCIA CHAGAS DOS SANTOS	xxx.645.952-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
159	39-1-121/2025	31/10/1986	PATRICIA MARECO CORREA SILVA	xxx.210.341-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
160	39-1-26/2025	15/05/1999	RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	xxx.306.722-xx	Indeferida	20	0	0	0	0	20
161	39-1-33/2025	14/01/2000	RAFAEL GUERINO CONTADINI	xxx.881.312-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
162	39-1-67/2025	27/01/1998	RAFAELA SILVA MORAIS OLIVEIRA	xxx.819.222-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
163	39-1-94/2025	27/12/1988	RALINI LUANA AJALA PRATES	xxx.912.342-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
164	39-1-155/2025	12/02/1985	RAQUEL ZANDOMENICO GONÇALVES PEREIRA	xxx.480.092-xx	Deferida	20	0	0	20	20	60
165	39-1-88/2025	25/04/1995	RARIELLY DOS SANTOS NERES	xxx.257.621-xx	Indeferida	0	0	20	20	0	40
166	39-1-128/2025	05/02/1974	REGINA CLÁUDIA MORARI	xxx.059.238-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
167	39-1-163/2025	11/11/1998	RENATA GIMENEZ DE SÁ	xxx.213.231-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
168	39-1-30/2025	01/11/1986	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	xxx.520.042-xx	Indeferida	20	0	10	10	5	45
169	39-1-124/2025	02/12/1993	RICARDO ALVES PIRES	xxx.500.542-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
170	39-1-195/2025	10/03/1959	RITA DE CACIA GABRIEL	xxx.506.997-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
171	39-1-50/2025	13/11/1996	ROBERTA ANDRADE SILVA	xxx.908.212-xx	Indeferida	20	10	0	0	0	30
172	39-1-189/2025	15/10/1996	RÔMULO AGOSTINI	xxx.381.942-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
173	39-1-42/2025	06/10/1992	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	xxx.790.432-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
174	39-1-12/2025	11/08/1987	ROSIMERE LUNKES EICHENBERG	xxx.060.632-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
175	39-1-95/2025	24/07/1977	SARA GRACIETE FERREIRA LOPES DOS SANTOS	xxx.973.462-xx	Deferida	20	10	0	20	20	70
176	39-1-199/2025	14/02/1987	SCHIRLEY VALERIO BARBIERI	xxx.713.982-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
177	39-1-46/2025	04/10/1977	SILMAR SILVA DOS ANJOS	xxx.390.432-xx	Deferida	0	10	30	20	20	80
178	39-1-79/2025	13/07/1979	SILVANA DE FÁTIMA SANTANA	xxx.092.362-xx	Deferida	0	10	30	15	20	75
179	39-1-188/2025	08/12/1984	SILVANA DE MELO PINTO	xxx.435.489-xx	Indeferida	0	10	0	20	0	30
180	39-1-122/2025	19/12/1983	SIMONE DOMINGOS DA SILVA	xxx.612.429-xx	Deferida	0	0	30	0	20	50
181	39-1-85/2025	19/02/1984	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA	xxx.920.782-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
182	39-1-78/2025	24/10/1999	SOLANGE DA SILVA BONI	xxx.488.122-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
183	39-1-175/2025	15/04/1990	SUELLEN CRISTINA SANTOS ALMEIDA	xxx.539.062-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
184	39-1-24/2025	25/09/2001	SUIENNE RODOLI SILVA	xxx.735.032-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
185	39-1-169/2025	10/05/1986	SULAYNE RIQUELMES	xxx.323.492-xx	Indeferida	20	10	0	0	0	30
186	39-1-176/2025	13/04/1999	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE	xxx.412.431-xx	Indeferida	20	10	0	10	0	40
187	39-1-167/2025	22/03/1988	TAÍS PSCHISKY	xxx.441.772-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
188	39-1-102/2025	10/01/1994	TARSIS DE FARIA PEREIRA	xxx.833.482-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
189	39-1-123/2025	11/12/1986	TATIANE ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA SCHARFF	xxx.560.282-xx	Deferida	0	0	30	20	0	50
190	39-1-22/2025	25/05/1996	TATIELE ALVES DA SILVA	xxx.988.242-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
191	39-1-9/2025	02/06/1994	THAIS INACIO DOS SANTOS PINHEIRO	xxx.953.912-xx	Deferida	20	10	0	20	0	50
192	39-1-11/2025	18/11/1987	THIAGO FERREIRA BONI	xxx.644.272-xx	Indeferida	0	10	0	0	0	10
193	39-1-16/2025	17/02/1990	VALDINEIA GONÇALVES BOLZAN DE FARIAS	xxx.990.822-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
194	39-1-120/2025	13/12/1989	VALÉRIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	xxx.710.672-xx	Deferida	20	10	30	20		80
195	39-1-18/2025	13/06/1990	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	xxx.697.762-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
196	39-1-10/2025	28/08/1995	VANESSA GOLLO BRUNETO	xxx.315.282-xx	Indeferida	0	0	30	0	0	30
197	39-1-66/2025	23/03/1991	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	xxx.065.722-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
198	39-1-76/2025	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	xxx.833.602-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
199	39-1-144/2025	25/01/1995	VERONICA SILVA MACIEL	xxx.604.472-xx	Indeferida	0	10	0	5	0	15
200	39-1-81/2025	17/09/1981	ZANI REGINA GONÇALVES MOREIRA	xxx.530.642-xx	Indeferida	0	0	0	0	0	0
201	39-1-148/2025	09/10/1985	ZILMAR DE LIMA MARTINS	xxx.068.142-xx	Deferida	20	10	30	20	0	80

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Local: Secretaria de Saúde SEMSAU Total Inscrito: 272										
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Situação	NOTA ITEM 1	NOTA ITEM 2	NOTA ITEM 3	NOTA ITEM 4	Nota Final
1	39-2-91/2025	15/06/1974	ADILSA RAASCH	xxx.969.172-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
2	39-2-265/2025	04/12/1985	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	xxx.018.012-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
3	39-2-228/2025	01/05/1974	ADRIANA MARTINS	xxx.075.702-xx	Indeferida	5	0	20	0	25
4	39-2-266/2025	09/10/1990	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	xxx.714.272-xx	Indeferida	0	0	20	0	20
5	39-2-79/2025	12/07/1985	AILANE COSTA GUIMARÃES NICOCELLI	xxx.110.912-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
6	39-2-198/2025	27/01/1986	ALEX OLIVEIRA MARQUES	xxx.763.622-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
7	39-2-130/2025	03/11/1986	ALINE JOSÉ DA SILVA	xxx.112.286-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
8	39-2-200/2025	08/03/1994	ALUIZIO CAIALO HURTADO	xxx.325.662-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
9	39-2-19/2025	10/10/2002	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.905.042-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
10	39-2-124/2025	06/05/1989	AMAURI BRAGA SCHUMANN	xxx.370.472-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
11	39-2-135/2025	15/07/1987	ANA MARIA LUIZ	xxx.741.002-xx	Indeferida	15	20	0	0	35
12	39-2-224/2025	11/09/1992	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	xxx.805.062-xx	Deferida	20	30	0	0	50
13	39-2-169/2025	08/05/1995	ANA PAULA BASILIO	xxx.786.132-xx	Indeferida	5	0	0	0	5

14	39-2-89/2025	18/01/1985	ANA PAULA DA SILVA LOPES	xxx.249.132-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
15	39-2-5/2025	17/01/1988	ANA PAULA FOGAÇA COELHO	xxx.450.462-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
16	39-2-58/2025	07/12/1996	ANDREI DE SOUZA SILVA	xxx.506.712-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
17	39-2-160/2025	08/09/1986	ANDRÉIA RODRIGUES	xxx.984.382-xx	Indeferida	15	10	0	0	25
18	39-2-176/2025	12/10/1995	ANGELICA MESSIAS DE LIMA	xxx.620.422-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
19	39-2-113/2025	18/11/1990	ANGELICA TORRES DOS SANTOS	xxx.212.102-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
20	39-2-120/2025	04/02/1986	ARTEMISIA MARTINS	xxx.299.762-xx	Indeferida	0	30	0	0	30
21	39-2-221/2025	23/01/1998	BARBARA DA CRUZ SANTOS	xxx.054.702-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
22	39-2-245/2025	17/09/1977	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	xxx.657.302-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
23	39-2-140/2025	14/01/1996	BIANKA TASSINARI MOTA	xxx.547.522-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
24	39-2-145/2025	15/08/1996	BRUNA AMARAL SOUZA	xxx.060.962-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
25	39-2-86/2025	17/12/1992	BRUNA BARBOSA ALVES RONDAO	xxx.611.772-xx	Indeferida	0	20	20	0	40
26	39-2-156/2025	11/04/1990	CARLA ARIEL DA SILVA	xxx.839.252-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
27	39-2-268/2025	13/04/2000	CASSIELEN RAMOS DA CRUZ	xxx.986.962-xx	Indeferida	0	0	0	0	45
28	39-2-95/2025	20/12/1986	CELICE DA SILVA DOS SANTOS JESUS	xxx.271.842-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
29	39-2-66/2025	14/03/1992	CHARLES BRUNO DOS SANTOS LONGO	xxx.035.598-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
30	39-2-237/2025	04/06/1981	CIBELLY PEREIRA ROSA	xxx.969.592-xx	Indeferida	0	0	0	0	40
31	39-2-249/2025	16/08/1987	CIDINEIA DOS SANTOS	xxx.423.912-xx	Indeferida	20	0	0	0	40
32	39-2-20/2025	02/05/1989	CIFLAYNA FLAYDA SEVERO	xxx.744.872-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
33	39-2-209/2025	22/03/2004	CLAUDIANY MARQUES DE SOUZA	xxx.019.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
34	39-2-256/2025	18/07/1986	CLAUDINEIA GALDINO	xxx.243.692-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
35	39-2-211/2025	22/02/1971	CLEINE GONÇALVES DE ANDRADE	xxx.950.282-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
36	39-2-244/2025	02/03/1980	CLEIVANIA LABORDA DA SILVA OJOPI	xxx.627.442-xx	Deferida	20	20	0	20	60
37	39-2-147/2025	20/08/1990	CLEONICE CASSOL	xxx.172.552-xx	Indeferida	15	20	0	0	35
38	39-2-119/2025	14/02/1991	CRISTIANE DA SILVA MORAES	xxx.641.552-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
39	39-2-243/2025	11/09/1986	CRISTIANE DE SOUZA	xxx.548.902-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
40	39-2-118/2025	06/02/1983	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	xxx.619.722-xx	Deferida	5	20	20	30	75
41	39-2-180/2025	25/09/1980	DALVA MOREIRA DOS SANTOS	xxx.953.322-xx	Deferida	0	30	0	30	60
42	39-2-173/2025	18/10/1994	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	xxx.668.932-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
43	39-2-151/2025	18/11/1990	DARCILENE KAWANGAWA SURUÍ SILVA	xxx.863.652-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
44	39-2-65/2025	05/01/1987	DAYSE REGINA DE FREITAS	xxx.758.522-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
45	39-2-10/2025	29/04/1985	DEIDIANE RAMOS DE CASTRO SANTOS	xxx.512.402-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
46	39-2-199/2025	31/03/1986	DEISIANE CORADI DO REGO	xxx.640.732-xx	Deferida	0	30	20	10	60
47	39-2-104/2025	05/09/1990	DILAINE DOS SANTOS TEIXEIRA	xxx.140.462-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
48	39-2-186/2025	17/12/1977	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	xxx.507.452-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
49	39-2-222/2025	14/11/1975	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	xxx.289.572-xx	Indeferida	5	20	0	0	25
50	39-2-21/2025	20/12/1996	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	xxx.347.512-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
51	39-2-162/2025	18/08/1976	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	xxx.580.162-xx	Indeferida	0	30	0	0	30
52	39-2-24/2025	16/07/1973	EDILEUZA VICENTE FERREIRA MOURA	xxx.456.102-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
53	39-2-98/2025	30/07/1995	EDILEZIA PIRES RECKEL	xxx.712.862-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
54	39-2-241/2025	10/02/1984	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	xxx.196.302-xx	Deferida	20	30	0	0	50
55	39-2-239/2025	19/12/1977	EDINÉIA DE SENA OLIVEIRA	xxx.882.952-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
56	39-2-105/2025	15/12/1974	EDNA RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO	xxx.972.568-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
57	39-2-170/2025	17/02/1980	EDSON QUEIROZ BELLO	xxx.518.002-xx	Deferida	20	30	0	10	60
58	39-2-220/2025	27/03/2002	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	xxx.109.882-xx	Indeferida	0	10	0	0	10
59	39-2-246/2025	16/06/2002	EDUARDA VITÓRIA DO NASCIMENTO BARBOSA	xxx.466.042-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
60	39-2-23/2025	13/05/1994	ELAINE RODRIGUES FERREIRA	xxx.600.682-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
61	39-2-213/2025	05/10/1982	ELIANA DA FONSECA	xxx.836.902-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
62	39-2-7/2025	15/08/1999	ELIDA DA SILVA SACRAMENTO	xxx.473.642-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
63	39-2-127/2025	12/04/1996	ÉLIDA DE ARAÚJO QUEVEDO BERTOLOMEU	xxx.533.422-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
64	39-2-236/2025	18/06/1989	ELIENE ZUNACHI SALES	xxx.643.912-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
65	39-2-83/2025	24/10/1990	ELISSANDRA DOS SANTOS LEAL	xxx.493.512-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
66	39-2-205/2025	01/12/1996	ELITON VICENTE DOS SANTOS	xxx.074.502-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
67	39-2-8/2025	08/03/1975	ELIZA ALVES BACA	xxx.180.272-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
68	39-2-49/2025	20/12/1989	ELIZABETE SCHIMINSKI	xxx.553.152-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
69	39-2-174/2025	10/06/1972	ELIZETY LUIZ FONSECA RECHE DE CARVALHO	xxx.600.532-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
70	39-2-258/2025	16/09/1994	ELLEN DE OLIVEIRA ARAUJO	xxx.747.672-xx	Indeferida	5	0	0	0	20
71	39-2-2/2025	13/11/1985	ELZIMAR PEREIRA ALVES HERBST	xxx.369.942-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
72	39-2-50/2025	01/11/1990	ERICA CRISTINA DA SILVA	xxx.867.762-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
73	39-2-149/2025	01/05/1990	ERIKA ESTER COSTA RANGEL	xxx.561.652-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
74	39-2-39/2025	14/10/1994	ESLEI RECIANO MACEDO	xxx.785.151-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
75	39-2-171/2025	01/04/2004	ESTER GONTIJO DA SILVA	xxx.503.072-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
76	39-2-4/2025	25/06/1982	EUFLAVIA SILVA	xxx.495.442-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
77	39-2-202/2025	22/05/1982	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	xxx.914.612-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
78	39-2-137/2025	24/12/1981	EUNICE PEREIRA DA SILVA	xxx.766.282-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
79	39-2-203/2025	12/05/1984	ÉVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES	xxx.995.132-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
80	39-2-12/2025	04/07/1981	FABIANA BATISTA DO VALE	xxx.778.772-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
81	39-2-85/2025	27/04/1983	FABIANA NEPOMUSCENO	xxx.718.182-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
82	39-2-133/2025	21/02/1986	FABIELE DOS ANJOS RAMOS	xxx.054.302-xx	Indeferida	5	0	0	0	5

83	39-2-74/2025	19/04/1987	FERNANDA DA SILVA RAMIRES GONCHOROWSKI	xxx.657.219-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
84	39-2-122/2025	21/03/1986	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	xxx.689.282-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
85	39-2-229/2025	03/05/1993	FLAVIO LICH FEITOSA	xxx.705.022-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
86	39-2-62/2025	12/01/1971	FRANCISCA SOARES DE FREITAS SOUZA	xxx.422.172-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
87	39-2-193/2025	10/04/1999	GABRIEL RODRIGO DELAVI	xxx.363.089-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
88	39-2-161/2025	22/09/1970	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	xxx.314.142-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
89	39-2-88/2025	25/10/2000	GILMAR ALVES CABRAL	xxx.032.132-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
90	39-2-189/2025	21/08/1972	GILTON RODRIGUES DE MOURA	xxx.713.752-xx	Deferida	0	30	0	30	60
91	39-2-155/2025	09/09/1995	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	xxx.344.851-xx	Indeferida	10	30	0	0	40
92	39-2-37/2025	03/07/1992	GLEICY KELLY SANTIAGO DA SILVA	xxx.304.162-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
93	39-2-54/2025	18/07/1991	GLEYCIA HENCKE	xxx.591.702-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
94	39-2-212/2025	11/01/1989	GREYCI KELLI TENOSKI RODRIGUES	xxx.582.802-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
95	39-2-84/2025	03/06/1982	HELDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	xxx.705.402-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
96	39-2-178/2025	18/10/1996	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA	xxx.491.202-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
97	39-2-106/2025	02/06/1971	ILZAMAR GONÇALVES PINHEIRO CHALEGRA	xxx.242.562-xx	Deferida	0	30	20	30	80
98	39-2-114/2025	02/02/1974	IRANI ALMEIDA DE LIMA	xxx.720.882-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
99	39-2-194/2025	08/12/1982	IRENE DE JESUS ANDREZA	xxx.766.462-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
100	39-2-116/2025	18/10/1978	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	xxx.321.552-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
101	39-2-101/2025	28/07/1980	IZABEL CRISTINA BARRETO FERREIRA	xxx.277.632-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
102	39-2-262/2025	11/03/1985	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	xxx.629.472-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
103	39-2-36/2025	01/11/1973	JAIR DE JESUS CAETANO DE SOUZA	xxx.030.462-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
104	39-2-154/2025	06/01/1983	JANE RIBEIRO CAMPOS	xxx.371.702-xx	Indeferida	15	20	0	0	35
105	39-2-31/2025	14/06/1991	JANETE MORAES DE PAIVA	xxx.731.552-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
106	39-2-215/2025	30/06/1982	JARMACY PESSÔA DA SILVA	xxx.750.482-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
107	39-2-138/2025	25/11/1979	JARMANY PESSOA DA SILVA	xxx.750.562-xx	Indeferida	0	30	0	0	30
108	39-2-99/2025	06/01/1999	JÉSSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	xxx.090.212-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
109	39-2-177/2025	30/08/1997	JESSICA NAIARA BATISTA BOA	xxx.911.922-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
110	39-2-55/2025	26/05/2003	JHENIFFER CHAVES TOLEDO	xxx.513.602-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
111	39-2-261/2025	30/10/1991	JOANDER FAGNER DE SOUZA	xxx.082.922-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
112	39-2-150/2025	01/10/1980	JOAO CARLOS DOS SANTOS	xxx.978.172-xx	Deferida	20	30	0	0	50
113	39-2-11/2025	24/06/1987	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	xxx.372.052-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
114	39-2-25/2025	12/12/1986	JOCICLEIA COSTA FELIPE RIBEIRO	xxx.795.272-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
115	39-2-230/2025	11/08/1993	JONATA JULIO ZUQUETO	xxx.556.452-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
116	39-2-223/2025	25/12/2005	JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.278.272-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
117	39-2-152/2025	06/06/1969	JOSE POSSIDONIO GOMES SOUZA	xxx.380.132-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
118	39-2-64/2025	16/05/1991	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	xxx.766.192-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
119	39-2-153/2025	29/09/1992	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	xxx.499.972-xx	Indeferida	10	30	0	0	40
120	39-2-201/2025	10/05/1988	JOSIANE DOMINGOS DE SOUSA	xxx.986.132-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
121	39-2-207/2025	24/12/1988	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	xxx.561.912-xx	Indeferida	20	10	10	0	40
122	39-2-30/2025	29/08/1988	JOSICLEIA BRAZ DE OLIVEIRA	xxx.239.812-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
123	39-2-217/2025	15/07/2000	JOSIKELI FERREIRA LIMA	xxx.974.192-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
124	39-2-231/2025	12/11/1981	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	xxx.412.252-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
125	39-2-128/2025	29/02/1996	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	xxx.550.632-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
126	39-2-71/2025	31/08/2005	JÚLIA GRUNEVALDE RAASCH	xxx.159.772-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
127	39-2-76/2025	23/12/1995	JULIANA DINIZ SOARES	xxx.978.052-xx	Indeferida	20	10	0	0	30
128	39-2-22/2025	28/07/1986	JULIANA PERES DE SOUZA	xxx.124.612-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
129	39-2-67/2025	20/10/1993	JULIANA TALITA DA SILVA LIMA	xxx.087.452-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
130	39-2-206/2025	14/10/1978	JULIANE APARECIDA BORELA	xxx.398.222-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
131	39-2-183/2025	17/05/1983	JULIENE ROSA MUNIZ	xxx.376.822-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
132	39-2-80/2025	04/05/2005	JULIO CESAR DE CASTRO SANTOS	xxx.437.252-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
133	39-2-61/2025	15/03/1995	JULLIANE OLIVEIRA BACKES	xxx.623.692-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
134	39-2-87/2025	23/11/1986	JUSCILENE LIMA DA SILVA	xxx.801.332-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
135	39-2-257/2025	23/03/1978	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	xxx.354.141-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
136	39-2-259/2025	15/06/1995	KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA	xxx.376.082-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
137	39-2-81/2025	02/12/1998	KATIANE CORDEIRO DELMASKIO	xxx.885.112-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
138	39-2-269/2025	26/09/1984	KELLY JOVENILIA PAES	xxx.746.812-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
139	39-2-134/2025	21/05/1992	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	xxx.534.842-xx	Deferida	20	30	0	0	50
140	39-2-75/2025	09/05/2000	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ	xxx.988.782-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
141	39-2-192/2025	09/04/2005	KEURY CAROLINY ALVES AMORIM	xxx.345.902-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
142	39-2-14/2025	11/02/2004	LAUANI CRISTINA DE MEDEIROS	xxx.534.852-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
143	39-2-214/2025	16/04/2002	LEANDRO DE ALMEIDA	xxx.262.622-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
144	39-2-148/2025	24/04/1975	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	xxx.288.132-xx	Indeferida	10	30	0	0	40
145	39-2-168/2025	17/11/1998	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	xxx.758.782-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
146	39-2-6/2025	14/04/1990	LOYSERD LOWRRANE PEREIRA DA SILVA	xxx.566.362-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
147	39-2-103/2025	30/05/1984	LÚCIA LOUREIRO DA SILVA	xxx.239.702-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
148	39-2-181/2025	01/03/1989	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	xxx.117.022-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
149	39-2-157/2025	07/11/1983	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	xxx.726.712-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
150	39-2-240/2025	28/03/2000	LUCIANA DE LARA ROCHA	xxx.512.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
151	39-2-175/2025	22/02/1985	LUCIANA FERREIRA RAMOS	xxx.545.482-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
152	39-2-195/2025	16/06/1988	LUCIANA MENDES BARGAS	xxx.335.192-xx	Indeferida	0	0	0	0	0

153	39-2-235/2025	14/03/1988	LUCIANA PEREIRA LEMOS	xxx.786.502-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
154	39-2-107/2025	28/02/1982	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS VASCONCELOS	xxx.129.422-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
155	39-2-272/2025	06/02/1992	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA CARMO	xxx.938.122-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
156	39-2-270/2025	15/12/1982	LUZILENE DA SILVA	xxx.170.182-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
157	39-2-18/2025	14/04/1997	MAIKELLY SILVA FAGUNDES SILVA	xxx.755.672-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
158	39-2-42/2025	15/10/1979	MÁRCIA DELI SILVEIRA DE SOUZA	xxx.122.502-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
159	39-2-63/2025	25/02/1987	MARCIA GARIBALDI ROSA	xxx.653.032-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
160	39-2-69/2025	07/11/1980	MARCOS GARIBALDI	xxx.918.912-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
161	39-2-97/2025	13/04/1972	MARIA APARECIDA AGUIAR	xxx.127.522-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
162	39-2-139/2025	14/08/1975	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	xxx.995.772-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
163	39-2-146/2025	08/01/1971	MARIA APARECIDA MENDES	xxx.535.452-xx	Indeferida	0	0	20	0	20
164	39-2-77/2025	13/12/1996	MARIA CAROLINA DE SOUZA	xxx.653.172-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
165	39-2-197/2025	13/10/1981	MARIA DA PENHA ALMEIDA	xxx.274.032-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
166	39-2-263/2025	11/11/1971	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	xxx.210.162-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
167	39-2-125/2025	12/03/1981	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA	xxx.385.534-xx	Deferida	20	20	0	10	50
168	39-2-111/2025	27/03/1987	MARIA EURIDES DA SILVA	xxx.002.342-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
169	39-2-143/2025	02/11/1954	MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS	xxx.688.922-xx	Indeferida	0	30	0	0	30
170	39-2-117/2025	22/07/1983	MARIA JOSÉ PEREIRA ALVES	xxx.067.532-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
171	39-2-48/2025	10/01/1971	MARIA JOSÉ SERAFIM	xxx.553.352-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
172	39-2-126/2025	10/11/1992	MARIA SELMA DA SOLIDADE	xxx.447.642-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
173	39-2-254/2025	22/09/1990	MARIANE SCHILLOCK TAVARES	xxx.538.852-xx	Indeferida	0	0	20	0	20
174	39-2-100/2025	26/05/1979	MARILZA PEREIRA DA SILVA	xxx.670.302-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
175	39-2-109/2025	02/08/1974	MARINOSA FELIX MOREIRA	xxx.655.349-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
176	39-2-163/2025	17/12/1981	MARIQUINHA CORREIA DE SOUZA REIS	xxx.112.302-xx	Indeferida	0	10	0	0	10
177	39-2-251/2025	19/03/1986	MARISTELA NUNES LEAL	xxx.891.962-xx	Indeferida	5	10	0	0	15
178	39-2-53/2025	08/11/1985	MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	xxx.310.902-xx	Indeferida	10	10	10	10	40
179	39-2-41/2025	11/07/1968	MARTA FARIAS DA SILVA	xxx.116.282-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
180	39-2-158/2025	04/04/1983	MARTA NOGUEIRA TRIZOTI	xxx.434.752-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
181	39-2-159/2025	27/06/1992	MAYARA SANTOS SILVA	xxx.495.462-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
182	39-2-26/2025	01/11/1992	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	xxx.933.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
183	39-2-43/2025	05/03/2001	MICHELLY LOPES PEREIRA	xxx.467.092-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
184	39-2-121/2025	26/01/1998	MILENA DA SILVA SANTOS	xxx.562.712-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
185	39-2-218/2025	19/09/1977	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	xxx.911.331-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
186	39-2-191/2025	23/12/2003	MONIQUE FERREIRA LAZARO DE JESUS	xxx.335.842-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
187	39-2-51/2025	28/01/1989	NAIARA CARLOS BRUNOW	xxx.223.532-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
188	39-2-73/2025	11/09/1998	NAIZA FERREIRA DOS SANTOS	xxx.813.582-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
189	39-2-165/2025	01/09/1982	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	xxx.661.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
190	39-2-234/2025	30/07/1991	NATÁLIA PEIXOTO DE ASSIS CAJÁ	xxx.372.052-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
191	39-2-35/2025	23/02/1998	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	xxx.714.392-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
192	39-2-267/2025	03/06/2003	NYALI NASCIMENTO DA SILVA	xxx.478.962-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
193	39-2-45/2025	30/06/1967	NEIVA PARKUTZ	xxx.708.542-xx	Indeferida	10	30	0	0	40
194	39-2-56/2025	26/02/1972	NELCI VERONICA DE SOUZA FREITAS	xxx.438.512-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
195	39-2-78/2025	17/12/1984	NELI REGINA DELAVI	xxx.075.092-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
196	39-2-238/2025	16/12/1975	NILDA RODRIGUES DE MATOS	xxx.333.222-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
197	39-2-164/2025	16/06/1974	NILMA PONCE VERONESE DOS SANTOS	xxx.388.232-xx	Indeferida	5	30	0	0	35
198	39-2-190/2025	27/06/1982	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA	xxx.726.642-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
199	39-2-123/2025	26/10/1981	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	xxx.162.322-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
200	39-2-248/2025	11/08/1984	OZIEL SILVA SOUZA	xxx.214.232-xx	Indeferida	15	30	0	0	45
201	39-2-13/2025	20/10/2000	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	xxx.319.542-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
202	39-2-247/2025	14/06/1993	PATRICIA CANO SANTOS	xxx.913.312-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
203	39-2-29/2025	15/09/1994	PATRICIA DA CONCEIÇÃO SANCHES	xxx.080.452-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
204	39-2-92/2025	20/04/1991	PATRÍCIA SANTOS MOLINA	xxx.114.382-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
205	39-2-271/2025	19/08/1993	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	xxx.197.042-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
206	39-2-102/2025	13/05/1993	POLIANA DE MELO SOUZA	xxx.910.062-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
207	39-2-108/2025	18/02/1998	RAFAELA MOURA DA SILVA	xxx.053.492-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
208	39-2-33/2025	05/10/1981	RAIMUNDA NONATO PAIVA DA COSTA	xxx.477.012-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
209	39-2-208/2025	06/04/2000	RAISSA ALVES DOS SANTOS	xxx.014.252-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
210	39-2-57/2025	14/09/1999	RANIELLY JACQUELINE DE FREITAS MARTINS	xxx.114.192-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
211	39-2-225/2025	02/10/1985	RAQUEL ALMEIDA DETTOMIN	xxx.639.772-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
212	39-2-131/2025	27/03/1984	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	xxx.789.442-xx	Indeferida	20	20	0	0	40
213	39-2-15/2025	26/09/1985	RAQUEL NOGUEIRA TRIZOTI	xxx.594.342-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
214	39-2-196/2025	23/10/1984	RAQUEL RIBEIRO BRAZ	xxx.220.492-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
215	39-2-219/2025	25/03/1976	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	xxx.605.172-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
216	39-2-141/2025	31/01/1973	REGINA DA COSTA	xxx.816.842-xx	Deferida	15	20	20	30	85
217	39-2-182/2025	01/11/1986	RENATA SIMPLÍCIO COSTA	xxx.520.042-xx	Indeferida	20	0	20	0	0
218	39-2-216/2025	03/09/1990	RENATO MONTEIRO DE SOUZA	xxx.451.142-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
219	39-2-250/2025	10/03/1959	RITA DE CACIA GABRIEL	xxx.506.997-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
220	39-2-132/2025	12/04/1974	ROBERTA DANIELA DE BEM DOS SANTOS	xxx.174.349-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
221	39-2-47/2025	20/09/1979	ROBSON PEIXOTO RAACH	xxx.207.512-xx	Indeferida	0	0	0	0	0

222	39-2-27/2025	30/09/1986	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	xxx.556.522-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
223	39-2-166/2025	23/06/1966	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	xxx.424.746-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
224	39-2-172/2025	03/10/1987	ROSELAINÉ CHAVES CARVALHO	xxx.346.452-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
225	39-2-90/2025	07/09/1985	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA	xxx.961.332-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
226	39-2-32/2025	11/12/1984	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	xxx.353.332-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
227	39-2-255/2025	04/09/1979	ROSILDA DE SOUZA	xxx.223.962-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
228	39-2-110/2025	04/08/1978	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	xxx.451.842-xx	Indeferida	5	30	0	0	35
229	39-2-40/2025	06/10/1992	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	xxx.790.432-xx	Indeferida	10	0	0	0	0
230	39-2-52/2025	23/11/1986	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA BATISTA	xxx.637.732-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
231	39-2-72/2025	11/08/1974	ROSINEIDE TORQUATO DA SILVA ASSIS	xxx.491.442-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
232	39-2-144/2025	13/10/1971	SALETE BUREI	xxx.757.781-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
233	39-2-142/2025	01/07/1978	SANDRA MARIA SANTANA	xxx.172.942-xx	Deferida	20	20	20	20	0
234	39-2-260/2025	01/01/1982	SHIRLEI MACIEL ARRUDA	xxx.624.992-xx	Deferida	20	30	0	0	50
235	39-2-28/2025	09/03/1981	SILZA VERÍSSIMO	xxx.657.112-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
236	39-2-136/2025	16/09/1996	SIMONE BELLOTTO DE LIMA	xxx.295.722-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
237	39-2-188/2025	31/01/1992	SIMONE DE CASTRO OLIVEIRA	xxx.947.772-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
238	39-2-1/2025	20/04/1990	SIMONE DE SOUZA ARAÚJO	xxx.886.322-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
239	39-2-70/2025	05/11/1980	SIMONE MADEIRA DA SILVA	xxx.088.032-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
240	39-2-34/2025	20/05/1979	SIMONE MORAES DA SILVA	xxx.883.082-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
241	39-2-204/2025	03/06/1994	SIMONE NEIVA DOS SANTOS	xxx.671.102-xx	Indeferida	5	0	20	0	25
242	39-2-82/2025	17/08/1986	SIMONE SIQUEIRA NILLIO	xxx.261.832-xx	Indeferida	15	0	0	0	15
243	39-2-210/2025	27/01/1982	SOLANGE MOREIRA DE MORAES	xxx.148.142-xx	Deferida	20	30	0	0	50
244	39-2-59/2025	24/11/1981	SOLANGE QUERINO DA SILVA GABRIEL	xxx.029.672-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
245	39-2-187/2025	09/09/1973	SUELI PIRES DOS SANTOS	xxx.794.202-xx	Deferida	5	20	20	20	65
246	39-2-233/2025	18/04/1985	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	xxx.466.782-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
247	39-2-264/2025	07/08/1995	SUYANE PAIVA RODRIGUES	xxx.108.102-xx	Indeferida	5	0	0	0	0
248	39-2-253/2025	13/07/1990	THANIA ROSARIA DE MELO BRANCHIER	xxx.556.402-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
249	39-2-3/2025	21/08/1995	THAYNÁ CAROLINA CARVALHO DELGADO	xxx.684.872-xx	Deferida	10	30	20	0	60
250	39-2-9/2025	18/11/1987	THIAGO FERREIRA BONI	xxx.644.272-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
251	39-2-167/2025	28/05/1990	TIAGO LOPES DE CARVALHO	xxx.622.541-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
252	39-2-242/2025	09/01/1985	TICIANNY ALVES DE SOUZA E SILVA	xxx.101.272-xx	Indeferida	20	0	0	0	20
253	39-2-93/2025	14/06/1988	VALDEMILSON FERNANDES DOS SANTOS	xxx.860.042-xx	Indeferida	10	5	0	0	0
254	39-2-179/2025	20/01/1985	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	xxx.876.972-xx	Indeferida	20	20	0	0	40
255	39-2-226/2025	06/07/1971	VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA	xxx.849.652-xx	Indeferida	10	0	0	0	10
256	39-2-17/2025	14/10/2002	VALQUIRIA RODRIGUES SANTIAGO	xxx.119.572-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
257	39-2-252/2025	22/11/1991	VANESSA DA COSTA TEOTÔNIO	xxx.577.792-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
258	39-2-44/2025	15/04/1973	VANI DE CASTRO	xxx.981.192-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
259	39-2-96/2025	02/09/1987	VANIA FRANCIELE BISPO	xxx.833.602-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
260	39-2-112/2025	23/08/1968	VANICE DA COSTA	xxx.053.908-xx	Deferida	0	30	20	0	50
261	39-2-38/2025	07/07/1977	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA	xxx.545.612-xx	Deferida	0	0	0	0	0
262	39-2-68/2025	18/09/1979	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	xxx.727.302-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
263	39-2-129/2025	13/04/1973	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	xxx.830.822-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
264	39-2-46/2025	15/09/1979	VILMA LOURENÇO COSTA	xxx.202.682-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
265	39-2-94/2025	14/06/1979	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	xxx.419.081-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
266	39-2-16/2025	24/01/2007	VIVIAN ELIZA PEREIRA PEDROSO	xxx.501.322-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
267	39-2-185/2025	27/02/2000	VIVIANE SANTOS DE PAULA	xxx.934.102-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
268	39-2-227/2025	16/08/1991	WANDERSON MOURA GOMES	xxx.201.852-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
269	39-2-115/2025	21/09/1993	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	xxx.745.212-xx	Deferida	15	20	20		55
270	39-2-232/2025	12/01/1991	WELITON FERNANDES NEIVA MENDES	xxx.443.142-xx	Indeferida	0	0	0	0	0
271	39-2-60/2025	08/02/1998	YOHANNA CRISTINA PRESTES	xxx.366.512-xx	Indeferida	5	0	0	0	5
272	39-2-184/2025	09/10/1985	ZILMAR DE LIMA MARTINS	xxx.068.142-xx	Indeferida	0	0	0	0	0

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.

6.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2003 serão utilizados os seguintes critérios:

A. Aquele que obtiver mais tempo de experiência profissional na área de atuação.

B. Aquele que obtiver maior idade.

6.4. O candidato que não obter a nota mínima de 50,00 pontos será automaticamente excluído.

* Prazo para envio de recurso: até as 23:59 h do dia 18/07/2025. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail:

comissão.concurso@pimenta.bueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 05/2025. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail

Pimenta Bueno 17 de Julho de 2025

Marineide Goulart Mariano
Presidente da comissão
Portaria 451/2025

Protocolo 43378

PORTARIA SEMSAU Nº301/2025

De 17 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-7397/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da servidora Bruna de Oliveira Stacoviaki Costa, para realização de visita técnica à Secretaria Municipal de Mídia, na cidade de Porto Velho/RO, acompanhando o Secretário de Comunicação. A referida visita tem por objetivo conhecer, na prática, a rotina e o funcionamento das ações de comunicação pública, essenciais para aprimorar a estrutura e a operacionalização da comunicação governamental, com foco em transparência, engajamento social e fortalecimento institucional do município.

Servidora	CPF	Quantidade de diárias
Bruna de Oliveira Stacoviaki Costa	083.***-**-60	04

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá no dia 20 de julho de 2025, às 08h00, com retorno previsto para o dia 23 de julho de 2025, às 13h00, utilizando o veículo oficial, modelo Fiat Toro, placa RSW 3A10.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 43379

PORTARIA SEMSAU Nº302/2025

De 17 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-7405/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), considerando a necessidade de deslocamento dos servidores até a cidade de Porto Velho/RO, para participação em reunião técnica e capacitação sobre os sistemas CNES, e-SUS AB e SISAB, agendada para o dia 22 de julho de 2025. A referida capacitação tem por objetivo o aprimoramento técnico dos servidores, especialmente no que se refere aos procedimentos de registro, consolidação e envio de informações dos referidos sistemas. Tais atividades são fundamentais para a padronização dos processos, a resolução de dúvidas operacionais e a melhoria da qualidade dos dados enviados ao Ministério da Saúde, contribuindo para a regularidade dos repasses financeiros e a continuidade dos serviços prestados à população.

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Jose Renato Lovo	022.***-**-45	03
Ester dos Reis Silva	039.***-**-61	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21 de julho de 2025, às 08h00, com retorno previsto para o dia 23 de julho de 2025, às 08h00, utilizando o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 43380

PORTARIA SEMSAU Nº303/2025

De 17 de Julho de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-7421/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias de deslocamento, dentro e fora do estado, sendo 4 (quatro) diárias integrais no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), 8 (oito) diárias integrais no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 2 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento da Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional e da Superintendente de Enfermagem para participação na Oficina Presencial de Apoio à Elaboração de Pedidos de Credenciamento de Programas de Residência (SGTES/MS), a ser realizada nos dias 22 e 23 de julho de 2025, em Brasília/DF, cabe destacar que as passagens aéreas (Porto VelhoBrasíliaPorto Velho), bem como a hospedagem em Brasília/DF, serão custeadas pelo próprio Ministério da Saúde (SGTES/MS). Considera-se também a necessidade de deslocamento da Nutricionista para participação na Oficina Estadual Prevenção de Carências Nutricionais na Infância (SESAU/RO), nos dias 22 e 23 de julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO. O motorista acompanhará a equipe durante todo o deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO.

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Gracielen Cristina Milomes Alves	901.***-**-87	03
Maria Daiane De Oliveira	983.***-**-20	03
Lohanny Kiister Simas	048.***-**-01	04
Marcos Da Silva Sá	007.***-**-80	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21 de julho de 2025, às 05h, com retorno previsto para o dia 24 de julho, às 17h, com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 43381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Administração na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PLOTAGEM VEICULAR**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo **634/2025**.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 (oito) dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 17 de julho de 2025.

Protocolo 43372

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - PROCESSO
0000432.05.01-2025.**

2º CHAMADA

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem automotiva, compreendendo lavagem simples e completa de veículos automotores, bem como lavagem completa de motocicletas, com o objetivo de atender à demanda dos veículos oficiais pertencentes à frota das secretarias SEMAD, SEMUSA, SEMED, SEMAGRI, GABINETE, SEMETUR, SEMTAS e SEMOSP. Os interessados poderão enviar a documentação para habilitação via E-mail cpl@santaluzia.ro.gov.br ou protocolar pessoalmente na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até o dia 31 de julho de 2025 às 09 horas, (horário local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Santa Luzia D Oeste - RO, 17 de julho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 43342

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 09/2025 - PROCESSO
0000381.10.01-2025.**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público chamada publica para contratação de EMPRESA-PJ, cujo o foco será prestação de serviços médicos, abrangendo tanto Clínicos Gerais quanto médicos especialistas, que atuarão nos âmbitos do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, Unidade Básica de Saúde Clementina Dalla Costa e Unidade Básica de Saúde Dr. Amauri José da Rocha. Os interessados poderão apresentar a documentação para habilitação via E-mail cpl@santaluzia.ro.gov.br ou protocolar pessoalmente na Secretaria de compras e licitações localizada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, até o dia 31 de julho de 2025 às 09 horas, (horário local). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos email: cpl@santaluzia.ro.gov.br Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>). Santa Luzia D Oeste - RO, 17 de julho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 43343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ**

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 51/CPL/PMSFG/RO/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 894/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento**

de vidro comum e execução dos serviços de instalação, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, estruturais e funcionais do Centro de Convivência da Assistência Social, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 117/SEMDEF/2025, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **56.524.814 RUSLAN HENRIQUE DA SILVA CNPJ: 56.524.814/0001-80, no valor total R\$ 300,00 (trezentos reais)**. Outras informações encontram-se disponíveis no portal de transparência do município, no endereço eletrônico <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 43236

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
Comissão de Contratação
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 29/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O DIA DOS PAIS, destinados à DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2080/2025 (SEMDSF)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 30/07/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$163.932,93 (Cento sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
Port: 293/2025

Protocolo 43237

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 52/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SECEL**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **24/07/2025**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 3.991,26 (três mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto

Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 43340

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 1067-1/2024.
Contrato N. 272/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: R & R LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção do Muro, Arquibancadas e Reformas do Estádio Municipal, para atender a Municipal de Educação.
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SEMEC.
Prazo: 120(DIAS).
Embasamento Legal: Concorrência Eletrônica nº 007/CPLM/2024,

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de julho de 2025

Protocolo 43349

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ADMINISTRAÇÃO

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Protocolo 43364

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023- CMC
CONTRATO Nº 007/2023- CMC.**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 007/23 do processo administrativo nº 060/23 CMC.

Aos 26 (vinte) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. neste ato representado por se Presidente o Vereador SELSO LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 00481544 SSP/RO e CPF sob o nº 419.310.332- 34 residente domiciliado sido à Rua Goiás nº 875 Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), Celebrou o Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 007/2023, a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ 21.331.404/0001-38, PÇA Samuel Sabatini, 206 Centro SBCAMPO SP, através do seu Procurador o Sr. MAURO PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, Procurador, inscrito no CPF nº XX6.469.148-XX, Identidade nº XX.779.253- X doravante denominada simplesmente CONTRATADA

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 007/2023-CMC, do Processo administrativo nº 060/23, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, passando a contar a partir do dia 19/08/2025 até dia 18/08/2026. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia CINDERONDÔNIA e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2023, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras RO, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Contratado

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. Nº04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil, 2570 Centro, Cerejeiras/RO.
CONTRATADO: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ 21.331.404/0001-38, PÇA Samuel Sabatini, 206 Centro SBCAMPO SP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 007/2023-CMC, do Processo administrativo nº 060/23, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, passando a contar a partir do dia 19/08/2025 até dia 18/08/2026. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
AMPARO: A presente contratação encontra-se fundamentada na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Ordinárias n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, com a Lei Complementar n. 123/2006, com o Decreto Federal n. 10.024/2019, decorrente do processo administrativo nº 1-060/2023, processo Carona a Ata de Registro de preços - CPL/PRESI/TJRO, resultante do procedimento licitatório, Edital de Pregão Eletrônico n. 101/2022, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0001070-90.2022.8.22.8700.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.3.90.33.00 específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo do Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Contratante
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP
Contratado

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Protocolo 43365

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 152/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

- I - Autorizar **Flávio Junior Aparício**, matrícula 375, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo Chefe de Gabinete da Presidência, a deslocar-se para o município de Cacoal-RO, no dia 18 de julho de 2025, para participar da Reunião do **PEDS Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável**, cumprindo agenda em representação ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Amilton Alves de Souza.
- II - Arbitrar e conceder ao servidor 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 220,00.

Epição do Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEC

Protocolo 43294

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 02 /COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/CMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/CMPB

Destinatário: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade
Prezados Senhores,
A Câmara Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.568.872/0001-40, neste ato representada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, abaixo assinado, notifica V. Sª formalmente acerca da instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024/ CMPB (ID 1633782).
Conforme consta nos autos, V. Sª deixou de encaminhar a documentação exigida e a proposta final solicitada durante o certame, incorrendo na infração prevista no item 11.1.1 do edital, a seguir transcrito:
11.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o procedimento.
Tal conduta se enquadra nas disposições do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma norma, especialmente os incisos II e III:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
(...)
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
(...)
§3º A sanção prevista no inciso II será calculada na forma

do edital ou contrato, variando entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratado ou licitado.
§4º A sanção prevista no inciso III será aplicada nos casos em que não se justifique penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, fica V. Sª INTIMADA a apresentar DEFESA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, conforme garantido pelo direito ao contraditório e à ampla defesa.
A ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como renúncia ao direito de defesa, implicando o prosseguimento do feito à revelia, nos termos da legislação vigente.
A defesa deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: **comar@pimentabueno.ro.leg.br**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno/RO, 17 de julho de 2025.

Sônia de Souza Carvalho
Presidente da Comissão

Protocolo 43354

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 022/CMPB/GP/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

- Art. 1º - Declarar **vacância** no cargo de **Agente Administrativo**, na vaga do servidor, o senhor , **BRUNO PSCHISKI LARA**, portador do CPF nº ***.571.642-**, por posse em cargo público não acumulável - cargo de Técnico Judiciário no Tribunal Regional da 1ª Região - a partir de 22 de julho de 2025, conforme Art. 42, inciso VII c/c Art. 44-A da Lei Municipal Lei Nº 2.732/2021 DE 13 de Abril de 2.021, pelo período do estágio probatório de 03 (três) anos.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 22 de Julho de 2025.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 43363

